Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 11 de Novembro de 2026 • Diario Municipal de Goiás • ANO XVI | Nº 3742

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: José Délio Alves Júnior - Hidrolândia/ GO.
Diretor Financeiro: Wander Saraiva de Carvalho - Abadia de Goiás/ GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.
Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br.
Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA - EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS
CONTRATADA: a JS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.809.087/0001-34, situada à Rua Arcádia, nº 303, Residencial Acrópole II, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.358-169, neste ato representada pela Sr.ª Jéssica de Oliveira Santiago, inscrita no CPF sob o nº ***.742.***-**, portadora da cédula de identidade nº *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a segunda reprogramação do Contrato Administrativo nº 060/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de construção do Cavalhódromo no Município de São Francisco de Goiás, com recursos oriundos da Emenda Estadual nº 202400042000528, destinada à estrutura de alvenaria, sanitários e camarotes, perfazendo área total de 130,49 m², especificamente com a supressão do serviço item 13.1, código SINAPI 94994, execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 8cm, armado, na quantidade de 39,45 m², ao preço unitário de R$ 115,47 com BDI, conforme planilha orçamentária da segunda reprogramação elaborada pela Engenheira Civil Lorena Fátima Silva, CREA 25.178/D-GO, que passa a integrar este instrumento.
NÚMERO DO CONTRATO: 2° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 060/2026
VALOR DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo fica suprimido do contrato o valor de R$ 4.555,29 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa Promoção do Desporto e Lazer da Secretaria de Administração – 03.09.27.813.0.720, elemento de despesa 4.4.90.51.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 10 de novembro de 2026.

Nilson Cândido Bernardes
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:3DFF8138

PREFEITURA - EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS
CONTRATADA: COMPLETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.064.463/0001-10, situada a Loja 02, Edifício San Juan, nº 04, Bairro Taguatinga Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 72.015-535, neste ato representada pelo Sr. Jesus Alves da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.649.***-**, portador da cédula de identidade nº *****4, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a segunda reprogramação de valor do Contrato Administrativo nº 033/2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para ampliação da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel, Etapa 4, mediante a substituição do forro de gesso comum por forro de gesso acartonado, a inclusão de portais, alizares, fechaduras e da impermeabilização das vigas baldrames, e a supressão das soleiras de granito, conforme os itens discriminados nesta cláusula e a planilha orçamentária reprogramada elaborada pela Engenheira Civil Lorena Fátima Silva, CREA 25.178/D-GO.
NÚMERO DO CONTRATO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, SEGUNDO DE VALOR, COM ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
VALOR DO CONTRATO: Pelo presente Termo Aditivo ficam acrescidos ao contrato R$ 9.617,06 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e seis centavos), correspondentes a 6,19% (seis inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e suprimidos R$ 4.702,60 (quatro mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos), correspondentes a 3,03% (três inteiros e três centésimos por cento), resultando em acréscimo líquido de R$ 4.914,46 (quatro mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa Promoção Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do FME – 11.19.12.361.0.403, elemento de despesa 4.4.90.51.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 10 de novembro de 2026.

Nilson Cândido Bernardes
Gestor

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:0F83637F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO N.º 077 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECRETO N.º 077 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026 DO MUNICÍPIO DE CATURAI-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo n.º 1136/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aderida a Ata de registro de preço de n.º 080/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 014/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Caturai-GO.
Parágrafo-Único: A adesão que trata o *caput* deste artigo será em 49,22% (Quarenta e Nove Virgula Vinte e Dois por cento) do quantitativo da respectiva Ata.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 10 (Dez) de Novembro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5704E8AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DECRETO N.º 078 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
DECRETO N.º 078 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2026 DO MUNICÍPIO DE CATURAI-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 86, §3º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo n.º 1135/2026;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aderida a Ata de registro de preço de n.º 116/2026, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Caturai-GO.
Parágrafo-Único: A adesão que trata o *caput* deste artigo será em 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo da respectiva Ata.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 10 (Dez) de Novembro de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4D53736A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20.01.10/2026 - 62.403.031 JEAN DA SILVA VASQUES

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.804.921/0001-11, com sede administrativa na AV. Brasília, 338, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, matrícula 408800, inscrita no CPF sob o nº. 054.214.011-03.

CONTRATADA: **62.403.031 JEAN DA SILVA VASQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.403.031/0001-40, com sua sede na Rua 08, Quadra 79, Lote 07A, Centro, em Alexânia-GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **JEAN DA SILVA VASQUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 100.172.301-52.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **CONDUÇÃO DE AUTOMÓVEIS, ÔNIBUS E VEÍCULOS SIMILARES**, item 23 do Edital de Credenciamento nº. 008/2026, a ser prestado por **JEAN DA SILVA VASQUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 100.172.301-52, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 264 (duzentas e sessenta e quatro) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Para as Mulheres de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 01/10/2026 À 01/10/2027.
DATA DO TERMO: 01/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:D90F4D5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.15.10/2026 - DR ADEMAR VIEIRA NEUROLOGISTA LTDA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO,** unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.254.840/0001-05, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado por

seu Gestor, **Sr. HILTON ALVES SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 382201, inscrito no CPF sob o nº 061.223.591-22.

CONTRATADA: **DR ADEMAR VIEIRA NEUROLOGISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.484.393/0001-42, com sua sede à Rua 72, Nº 223, Quadra C16, Lote 12/15, Sala 1507, Edifício Qs 01 Tower, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. ADEMAR VIEIRA FILHO JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.952.091-00.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de **MÉDICO ESPECIALISTA: NEUROLOGIA**, item 54 do Edital de Credenciamento nº. 002/2026, a ser prestado por **ADEMAR VIEIRA FILHO JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº. 007.952.091-00, CRM nº. 23017/GO, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 100 (cem) horas mensais, pelo valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

VIGÊNCIA: 15/10/2026 À 15/10/2027.
DATA DO TERMO: 15/10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:65FDBBEE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO - EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6501/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 016/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução dos serviços remanescentes de pavimentação vicinal, abrangendo serviços preliminares, drenagem superficial, sinalização viária e serviços complementares na estrada da serra do ouro, no trecho compreendido entre as estacas 78 e 128, via de acesso ao lago da usina hidrelétrica de corumbá IV, no município de Alexânia/GO.

O Município de Alexânia – GO, por intermédio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que o procedimento licitatório acima especificado restou **FRACASSADO**, tendo em vista a desclassificação da proposta apresentada por permanecer superior ao valor estimado pela Administração, com fulcro nos arts. 59, III, e 61 da Lei nº 14.133/2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:835A7F97

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO - EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 02.27.04/2026 - PDL SOLUÇÕES LTDA
DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, neste ato representado pela Gestora, Sra. **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 037.160.171-16.

DISTRATADA: PDL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.426.683/0001-32, com endereço na Quadra 7, nº s/n, Lote 09, Parque Estrela Dalva VI B, (PED, CEP: 72860-420, Novo Gama - GO), representada neste ato pelo sócio por **WELLINGTON CELSO ARANHA JUNIOR**, portador do CPF nº 689.***.681-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº 04.16.03/2023, firmado no dia 16 de março de 2023, referente à prestação de serviços de Transporte Escolar, destinado aos alunos da zona rural da rede pública de ensino de Alexânia/GO, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

DATA DO TERMO: 27/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:99AB9CB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, em obediência ao §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que do **dia 11 de novembro de 2026 as 09h00min até as 09h00min do dia 16 de novembro de 2026**, estará buscando propostas adicionais para **aquisição de uniforme e calçado para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE) visando atender Emenda Impositiva do Vereador Claudiomar,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail **centraldecompras@altoparaiso.go.gov.br**. Mais informações poderão ser solicitadas por esse mesmo endereço eletrônico.

Alto Paraíso de Goiás, aos 11 de novembro de 2026.

Welker Daniel Paulino Silva
Agente Contratação

Publicado por:
Lara Jhennyfer Teles Gonsalves
Código Identificador:11E58636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E SORTEIO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

O Município de Alto Paraíso de Goiás-GO torna público que, após análise da documentação, foram **HABILITADOS os 19 (dezenove) Leiloeiros Oficiais participantes**, conforme Ata de Julgamento disponível no Portal da Transparência. Fica assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do Edital Retificado nº 001. O sorteio público para definição da ordem de convocação dos credenciados está previsto para o dia **17/11/2026, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, condicionado ao encerramento da fase recursal e à homologação do resultado.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 10 de novembro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:B97E99E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº **029**/20**26**.
Concorrência **Eletrônica** nº **003**/20**26**.
Processo Administrativo nº **1115**/20**26**.
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**.
Contratada: **SINTETICA CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: **50.425.702/0001-95**.

Licitado: **EXECUÇÃO DE OBRAS** de **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS**, em atendimento ao Programa **MCMV - FNHIS sub 50** no **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE/GO**, através do **TERMO DE COMPROMISSO Nº 996957/2025/MCIDADES/CAIXA**.
Aditamento: Altera os prazos de execução e vigência do Contrato.
Prazo de Execução: de **12** meses, Início 01/12/2026 e Término em 01/12/2027.
Vigência: de **15** meses, Início **01/12/2026** até **01/03/2028.**
Data de Assinatura: **05/11/2026**.

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:1D0DEB46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL - DECRETO Nº 1238/26
DECRETO Nº 1238/26, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"REMANEJA ASSESSOR ADMINISTRATIVO CAA-4 PARA ASSESSOR ESPECIAL CAE-2"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejada **ELIANE ANTUNES SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 604.782.681-49 e CI/RG n.º 28676352 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CAA-4**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CAE-2**, na Secretaria de Promoção e Assistência Social, constante nas Leis Municipais n.º 0712/2025, 19 de dezembro de 2025 e n.º 0718/2026, 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCES, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, 10 de novembro outubro de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:5E935C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PORTARIA
PORTARIA Nº 232/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº ***.544.291-91, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de transporte, empreendeu viagem no dia 07 de novembro de 2026 no veículo Caminhão VW 26.280 a cidade de São Simão - GO, buscar areia grossa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 10 de novembro de 2026.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DC17D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 328

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 328
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar alunos para fazer o 1° dia da prova do ENEM-2026

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:89DF0CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 329
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:1D8AAFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 330

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 330
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº **327.607.446-04** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Novembro de 2026 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar Motorista para buscar micro-ônibus na Center Caminhões.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:8A2A549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 331
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WALTER RILKER SILVA MENDONÇA** portador do CPF sob nº **019.613.291-66** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 6**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 09 de Novembro de 2026 no veículo Micro-ônibus SCN-6B31, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Buscar micro-ônibus na oficina da Center Caminhões.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:77D23128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 332
"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 10 de Novembro de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B9A06105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA DE VIAGEM 0248/2026

PORTARIA Nº 0248/2026 – SPAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 05 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a Agencia Bancaria , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:944A1041

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA DE VIAGEM 0249/2026

PORTARIA Nº0249/2026 – SPAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Adenones Silva Fleury, com o cargo de assessor administrativo, portador do CPF: ***.649.291-**, empreendeu viagem para Rio Verde -Go no dia 08 de novembro 2026, A serviço da assistência social, levar usuários a Perícia INSS.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária de Promoção e assistência social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9663EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA DE VIAGEM 0250/2026

PORTARIA Nº 0250/2026 – SPAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 06 de outubro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuário a Agencia Bancaria , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:804D271B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA DE VIAGEM 0251/2026

PORTARIA Nº251/2026 – SPAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 09 de novembro de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a APAE , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:779968ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA DE VIAGEM 0252/2026

PORTARIA Nº252/2026 – SPAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº ***.626.481-** , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2026, ao município de Quirinópolis – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a Agencia Bancaria , conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:411930E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA DE VIAGEM 0253/2026

PORTARIA Nº0253/2026 – SPAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Adenones Silva Fleury, com o cargo de assessor administrativo, portador do CPF: ***.649.291-**, empreendeu viagem para Jatai -Go no dia 10 de novembro 2026, A serviço da assistência social, levar usuários a Perícia INSS.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária de Promoção e assistência social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:9FC1227A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1537/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1537/2026 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 08 de novembro de 2026, ao município de Santa Helena de Goiás – GO, com a finalidade de realizar o transporte de paciente de alta Hospitalar ao Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás – Dr. Albanir Faleiros Machado – HERSO, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 1.3 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5B23D75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1538/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1538/2026 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária à servidora pública municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de novembro de 2026, à cidade de Jataí – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

110,00 (cento e dez reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:441A2DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1539/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1539/2026 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de novembro de 2026, ao município de Jatai– GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9802ACFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1540/2026– SMS

PORTARIA Nº 1540/2026– SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **09 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente para atendimento médico na Clínica OPTMA, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:60D5BFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1541/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1541/2026 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Elcebio Guimarães Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 09 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes a Maternidade Modelo, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CF6E5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1542/2026– SMS

PORTARIA Nº 1542/2026– SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 09 de novembro de 2026, à cidade de

Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para consultas e atendimentos médicos especializados na Clínica CEM e no Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária SEM pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B3E33621

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1543/2026– SMS

PORTARIA Nº 1543/2026– SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Sílvio Neto de Souza, inscrito no CPF sob o nº XXX.828.32X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2026, ao município de Quirinópolis– GO, para transporte de pacientes à clínica Policlínica de Quirinópolis, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:480AA504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1544/2026– SMS

PORTARIA Nº 1544/2026– SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal **Cleusdete Rodrigues de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.031.55X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **10 de novembro de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente para atendimento médico na Clínica espaço amar e hospital do câncer de rio verde, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1E3FC1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1545/2026 – SMS

PORTARIA Nº 1545/2026 – SMS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Ícaro Fernando Souza Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.627.89X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão do deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2026, ao município de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para consultas e atendimentos médicos especializados no Hospital Geral de Goiânia (HGG) e no Instituto de Angiologia, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar ao servidor o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no importe de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme o item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F9695BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº 1546/2026– SMS

PORTARIA Nº 1546/2026– SMS DE 10 de NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Rozenilton Paula de Freitas, inscrito no CPF sob o nº XXX.455.50X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 10 de novembro de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes para atendimentos médicos especializados na Clínica Espaço Amar, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 10 (dez) dia do mês de novembro de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:61333A04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
A Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, por intermédio de seu Presidente, torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Concurso Público nº 01/2026.
A íntegra do edital, contendo a classificação e as regras para um eventual, estará disponível nos sites oficiais da Câmara Municipal de Aragarças e da empresa organizadora do certame.

Aragarças/GO, 11 de novembro de 2026.
Emerson Borges Leão
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:7C55A1C4

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - PORTARIA Nº 63, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Instaura processo administrativo para a apuração dos fatos e a adoção das providências cabíveis em razão da utilização de documentos falsos atribuídos ao Ministério Público do Estado de Goiás, relativos ao Concurso Público nº 01/2026, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Aragarças realiza o Concurso Público nº 01/2026, destinado ao provimento de cargos de seu quadro de pessoal, organizado pela instituição Apta Assessoria e Consultoria Ltda., por força do Contrato nº 024/2026, com homologação do resultado prevista para 17 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que esta Casa e a instituição organizadora receberam dois documentos eletrônicos atribuídos à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aragarças, remetidos de conta de correio eletrônico que imita indevidamente a identidade do órgão ministerial, os quais, sob a aparência de requisição, determinavam providências relativas à aplicação das provas e solicitavam informações individualizadas sobre candidatos inscritos no certame;
CONSIDERANDO que, em contato direto com a 2ª Promotoria de Justiça, restou confirmado que tais documentos não foram por ela expedidos e que inexiste procedimento ministerial que os respalde, o que evidencia a falsidade dos expedientes e a utilização indevida do nome, do timbre e das funções do Ministério Público do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que, em reunião realizada em 6 de novembro de 2026, o Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria solicitou a esta Casa a prestação de informações e a formalização de denúncia a respeito dos fatos;
CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica desta Casa, em parecer que integra os autos, examinou os fatos e a documentação técnica correspondente e fundamentou a necessidade de preservação das provas, a instauração do presente procedimento e o seu regime de sigilo;
CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública o poder-dever de autotutela e de apuração dos atos que atinjam a regularidade de seus procedimentos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e da Lei Federal nº 9.784/1999, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é dever da Presidência preservar os elementos de prova dos fatos noticiados, resguardar a lisura e a credibilidade do Concurso Público nº 01/2026, bem como os direitos dos candidatos, diante da tentativa de interferência indevida no certame;
CONSIDERANDO que a adoção coordenada e documentada das providências, com o acompanhamento das assessorias jurídicas desta Casa, confere segurança e transparência à atuação institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar os fatos relativos à utilização dos documentos falsos descritos no preâmbulo desta Portaria, atribuídos à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aragarças, bem como a adotar e documentar as providências cabíveis no âmbito desta Casa Legislativa.
Art. 2º O processo ora instaurado tem por finalidades:
I - reunir e preservar os elementos de prova dos fatos noticiados;
II - subsidiar e formalizar a denúncia e as informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás;
III - resguardar a lisura do Concurso Público nº 01/2026 e os direitos dos candidatos;
IV - prevenir a reiteração dos fatos e proteger a comunicação institucional desta Casa.
Art. 3º A condução do procedimento caberá à servidora PATRÍCIA DO CARMO FERREIRA, presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 01/2026, juntamente com os demais membros da referida Comissão, sob a coordenação da Presidência e com o acompanhamento das assessorias jurídicas desta Casa.
Art. 4º Ficam determinadas, de imediato, as seguintes medidas de preservação de provas:
I - a exportação e a guarda, em meio eletrônico, dos arquivos originais das mensagens que veicularam os documentos falsos, com os respectivos cabeçalhos técnicos completos, em todas as caixas de correio que os receberam;
II - a juntada aos autos do relatório técnico de metadados e integridade dos arquivos já elaborado pela assessoria jurídica;
III - a vedação de exclusão, alteração ou resposta às mensagens recebidas da conta remetente, até ulterior deliberação da autoridade competente.
Art. 5º Em razão do caráter investigativo da matéria, os servidores desta Casa inscritos no Concurso Público nº 01/2026 não terão acesso ao conteúdo de documentos a ele relacionados, seja encaminhado pelo Ministério Público, pela assessoria jurídica, pela Comissão Especial ou pela instituição organizadora, ficando preservada a higidez da apuração.
§ 1º As comunicações relativas a este procedimento serão recebidas e expedidas exclusivamente pelo canal oficial designado pela Presidência, pelo telefone (64) 99937-9674 e pelo endereço eletrônico oficial camara@aragarcas.go.leg.br, orientando-se a instituição organizadora a não responder à conta remetente dos documentos falsos e a preservar as mensagens recebidas.
§ 2º Os servidores e demais pessoas que, em razão de suas funções, tiverem acesso aos fatos ou aos documentos relativos a este procedimento ficam obrigados a manter sigilo absoluto quanto ao seu conteúdo, sob pena de responsabilização funcional, na forma do Estatuto dos Servidores e do Regimento Interno desta Casa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º A Presidência, com o acompanhamento das assessorias jurídicas, adotará as seguintes providências externas:
I - a formalização da denúncia e das informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Goiás, no prazo de até 10 (dez) dias.
II - o requerimento ao provedor de aplicações de internet (Google) de guarda e preservação dos registros de acesso e dos dados cadastrais da conta remetente, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Federal nº 12.965/2014;
III - a solicitação ao Ministério Público de certidão de que os documentos não foram por ele expedidos e de informação quanto a eventual procedimento instaurado;
IV - a comunicação dos fatos à Polícia Civil do Estado de Goiás, para a adoção das providências de sua competência, inclusive a instauração de inquérito policial.
Art. 7º As providências relativas ao andamento e à homologação do Concurso Público nº 01/2026 serão deliberadas oportunamente pela Presidência, em conjunto com a Comissão Especial, conforme a evolução da apuração e eventual manifestação do Ministério Público, editando-se, se for o caso, ato declaratório acerca da falsidade dos documentos e de sua ineficácia sobre o certame.
Art. 8º Esta Portaria será publicada na forma regimental, para que produza seus efeitos, tramitando os respectivos autos e os documentos que os instruem sob acesso restrito, por conterem dados pessoais e elementos de apuração cuja divulgação possa comprometer a investigação, nos termos dos arts. 22 e 31 da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018, assegurado o acesso às autoridades competentes e aos interessados, nos próprios autos e nos limites da lei.
Art. 9º O processo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa, com a apresentação de relatório final à Presidência.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, em 10 de novembro de 2026.
EMERSON BORGES LEÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças/GO

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:FEE8E045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2026
Intenção de dispensa de licitação 277/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4229/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:84820548

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2026
Intenção de dispensa de licitação 278/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4230/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:320947A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2026
Intenção de dispensa de licitação 279/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4231/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:8CFB152D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2026
Intenção de dispensa de licitação 280/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4232/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:9A3A3472

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2026
Intenção de dispensa de licitação 281/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a

ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4233/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:7AC9CD81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2026

Intenção de dispensa de licitação 282/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4234/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:406AD820

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2026

Intenção de dispensa de licitação 283/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4235/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:91F2806D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2026

Intenção de dispensa de licitação 284/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4236/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:1509772F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2026

Intenção de dispensa de licitação 285/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4237/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:38AF721A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2026

Intenção de dispensa de licitação 286/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4238/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:05325874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2026

Intenção de dispensa de licitação 287/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4239/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:63FAE05D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2026

Intenção de dispensa de licitação 288/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4240/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:B57F9328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2026

Intenção de dispensa de licitação 289/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4241/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:936CEA73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 290/2026

Intenção de dispensa de licitação 290/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4242/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:A13CF4AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2026

Intenção de dispensa de licitação 291/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4243/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:FD4474CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2026

Intenção de dispensa de licitação 292/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.
O termo de referência da dispensa 4244/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:2E7736D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2026

Intenção de dispensa de licitação 293/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4245/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:5EAF8914

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2026

Intenção de dispensa de licitação 294/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4246/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:931F0355

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2026

Intenção de dispensa de licitação 295/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4247/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:5F29D198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2026

Intenção de dispensa de licitação 296/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4248/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:09089774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2026

Intenção de dispensa de licitação 297/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4249/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:ACBCEB04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2026

Intenção de dispensa de licitação 298/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4251/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:98DDBB3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2026

Intenção de dispensa de licitação 299/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4252/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:47CBF708

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2026

Intenção de dispensa de licitação 300/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4253/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:775A11B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301/2026

Intenção de dispensa de licitação 301/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4254/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:4F4A7A30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 302/2026

Intenção de dispensa de licitação 302/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4255/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:91649D95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 303/2026

Intenção de dispensa de licitação 303/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4256/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:4BBCA7EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 304/2026

Intenção de dispensa de licitação 304/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 470/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamento referente a ordem judicial, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 13-11-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 4257/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças,10 de novembro de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:72C7F928

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **GLOBAL LINE TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF: **13.026.538/0001-17**
Valor Total: 54.000.00
Objeto; Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou serviço similar e linha direta empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG 0800), incluindo sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e integrantes do plano corporativo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 11/11/2026 à 11/11/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:010C57C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS - FUNDO MUNICIPAL DE ARAGARÇAS RETIFICAÇÃO ONDE SE LÊ EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2025 LEIA -SE EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 252/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **53.593.770 PAULO DA SILVA BARROS**
CNPJ/CPF: **53.593.770/0001-51**
Valor Total: 15.620,00
Objeto; Contratação de instrutor esportivo na modalidade TAEKWOMDO, para ministrar aulas para crianças, adolescentes e adultos.
Vigência: 01/11/2026 à 01/10/2027.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

DANILLA AIRES PERES, Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:0DA9FBB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS - AVISO DE DISPENSA Nº 330/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2044/2026

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 10 de novembro de 2026.

Hugo Moreira dos Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:06A9BEE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025. Processo: Inexigibilidade de Licitação 30/2025 Credeciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO – GO (CNPJ nº 11.664.440/0001-60. Credenciado: LEILA MARIA GONÇALVES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 994.168.831-15, RG n.º 3844040 SPTC-GO, COREN-GO n° 467903 TE. Objeto do Contrato: prestação de serviço técnico – profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de Técnica de Enfermagem. junto ao Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, sob gestão do município de Arenópolis-Go. Objeto do Termo: RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025. Fundamentação Legal: Artigo 137, inciso I, e artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Motivação: Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021. Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026. Signatário: VANUSA DANTAS PINHEIRO – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A29D430F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AVELINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Avelinópolis, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 3399/2026. Objeto: Registro de Preços, para contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de Destinação e Disposição Final dos resíduos Sólidos urbanos, Classe II-A do Município de Avelinópolis/Go em aterro sanitário devidamente licenciado, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão 26/11/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. Informações: https://avelinopolis.go.gov.br/. Avelinópolis - GO, 11 de novembro de 2026. Beatriz Helena Silva de Oliveira – Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Helena Silva de Oliveira
Código Identificador:6CA9E8C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 002/2026 - FME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2026

O Fundo Municipal de Educação do Munícipio de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84,

torna público, referente ao processo administrativo n.º 04195/2026, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026**, com base no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal n.º 114.133/21, foi homologada o resultado no dia **10/11/2026,** cujo objeto para as aquisições de produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para confecção da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Buriti Alegre, em comprimento a **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 26 de fevereiro de 2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Desporto de Buriti Alegre, Estado de Goiás. ***ADJUDICAR*** ***e*** ***HOMOLOGAR*** e em favor das licitantes: **RENATA VIEIRA COSTA MATIAS**, portadora do CPF nº ***.913.971-**, vencedora do **item nº 01,** perfazendo assim um valor global estimado da contratação de **R$ 23.610,00**, detentora de CAF física GO07202501003722082, do grupo de projetos de fornecedores locais, e a licitante **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSENTADOS DE ARAGOIÂNIA E REGIÃO - COOPERAGO,** inscrita no CNPJ n° 55.487.408/0001-21, vencedora dos **itens nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,** perfazendo assim um valor global estimado da contratação de **R$ 88.885,00**, detentora de CAF jurídica nº GO****** ** ****03358, grupo de projetos de fornecedores do Estado, de acordo com o art. 36, §§ 1º, 2º e 3º da Resolução FNDE nº 04/2026**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais da Chamada Publica, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 10 de novembro de 2026. **Ana Flávia Marques** - Gestora do Fundo Municipal de Educação e Secretária Municipal de Educação/Cultura e Desporto.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7E8012F

SECRETARIA DE EDUCAÇAO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 020 E 021/2026 - RENATA VIEIRA COSTA MATIAS. COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSENTADOS DE ARAGOIÂNIA E REGIÃO - COOPERAGO - FME

Extrato do Contrato nº	020/2026
Extrato do Contrato nº	021/2026
Processo Administrativo nº	04195/2026
Modalidade de Licitação	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
Fundamentação	Art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Objeto	Fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para confecção da merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino deste Município, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar do Município de Buriti Alegre, em comprimento a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e na Resolução FNDE/CD nº 04 de 26/02/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Desporto, deste Município.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – GO.
Promitente Contratada	**RENATA VIEIRA COSTA MATIAS**, portadora do CPF nº ***.913.971-**, residente e domiciliada na Maciel, nº 171, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, detentora de CAF física GO07202501003722082, do grupo de projetos de fornecedores locais
Item Contratado	**01**
Valor total do contrato nº 020/2026	**R$ 23.610,00 (vinte e três mil, seiscentos e dez reais)**
Promitente Contratada	**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ASSENTADOS DE ARAGOIÂNIA E REGIÃO - COOPERAGO**, inscrita no CNPJ n° 55.487.408/0001-21, domiciliada na CH Rua 06, s/nº, Quadra 04, Lote 03, Recreio das Vertentes, CEP nº 75.330-000, Aragoiânia, Estados de Goiás, detentora de CAF jurídica nº GO****** ** ****03358, grupo de projetos de fornecedores do Estado.
Itens Contratados	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11.
Valor total do contrato nº 021/2026	**R$ 88.885,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**
Dotação	09 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME 09.18.12 – Educação 09.18.12.306.1238.2.159 – Manutenção da Merenda Escolar 0350 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Sub elemento: 07 Gêneros de alimentação
Fonte de Recurso:	115 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - PNAE/PNAEF-PNAEP-PNAEC
Vigência dos Contratos	10/11/2026 a 09/11/2027.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos gêneros e produtos alimentícios com a emissão da respectiva nota fiscal atestada pelo setor competente do Município.
Data da assinatura	10/11/2026.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, c/c com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o extrato dos contratos, referente a Chamada Pública Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.
Buriti Alegre - Goiás, 10 de novembro de 2026.

ANA FLÁVIA MARQUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5935F7AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇAO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITINÓPOLIS GOIÁS COMUNICADO AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITINÓPOLIS GOIÁS

COMUNICADO
Aviso de Retificação
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026

O **Fundo Municipal de Educação de Buritinópolis-GO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **Chamada Pública nº 006/2026**, para **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento da demanda da Secretaria de Educação**, terá o período para entrega dos envelopes **prorrogado até o dia 18/11/2026**, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Buritinópolis-GO.
A sessão de **abertura e julgamento será realizada no dia 19/11/2026, às 09:30 horas**.
Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital e do Aviso da Chamada Pública nº 006/2026.

Buritinópolis - GO, 10 de novembro de 2026.

Nawaly Kethen Silva Sousa
Agente de Contratação

Publicado por:
Geanni Santos de Almeida
Código Identificador:39EB0A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO - MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2026 CONCORRÊNCIA N.º 004/2026

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO,** CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº. 063/2026, proveniente da Concorrência n.º 004/2026. Prestador: **ITAME – INSTITUTO E APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA.** CNPJ nº **17.382.982/0001-26.** Objeto: **Contratação de Empresa especializada para o planejamento, a organização, a execução e o acompanhamento de concurso público destinado ao provimento**

de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva nos quadros do Poder Executivo e da Câmara Municipal de Cachoeira Alta/GO, bem como a realização de processo seletivo para Agente Comunitário de Saúde, incluindo sistema de inscrições, elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados, recursos, etapas complementares expressamente previstas, apoio técnico ao Departamento de Recursos Humanos e suporte às diligências diretamente relacionadas ao certame perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil, quinhentos reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 09 de novembro de 2026.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:56615C16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - EXTRATO CONTRATO 496/2026
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao que dispõe a Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins que o contrato n° 496/2026 do Municipio de Cachoeira Dourada-GO a Ata de Registro de Preços N° 01/2026 Pregão Eletrônico 011/2025 , do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municipios do Extremo Sul de Minas- CIMESMI que tem por objeto **"aquisição de uma van zero quilometro,"** foi devidamente publicado no Placar da Prefeitura Municipal NA PRESENTE DATA, sendo este o órgão oficial erigido para as publicações oficiais do Município.
Cachoeira Dourada - GO, aos 05 de Novembro de 2026.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:EAD679DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 045/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal N° 102/2026 de 12/02/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **03 de dezembro de 2026, às 08h00min,** no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico n° 045/2026**, para Aquisição dos itens remanescentes de procedimentos licitatórios anteriores que resultaram fracassados, compreendendo gêneros alimentícios, alimentos prontos e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e fundos do município de Campo Alegre de Goiás/GO. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pelo Decreto Municipal n.º 1.233/2023, Decreto Municipal n.° 1.291/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n.° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 102/2026 de 12/02/2026 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n° 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 10 de novembro de 2026. Suráia Maria David - Pregoeira.

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:DDA8A2F6

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CP 007/2026
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026
Processo Adm: Nº 13063/2026

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR OFERTA, CORRESPONDENTE AO MAIOR VALOR MENSAL DE OUTORGA, DESTINADA À CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESQUINA DA FEIRA DO PRODUTOR, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE PUBLICIDADE COMERCIAL EM BASE FIXA, COM DIMENSÕES DE ATÉ 3X2 METROS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IG

Empresas vencedoras valor total: R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais): DENISSON DA SILVA MOREIRA (04047714160) com o lote: 1 no valor total de R$ 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 10 de novembro de 2026.

SURAIA MARIA DAVID
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:55546CFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cristalina/GO

OBJETO
Registro de preços, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, licenças de software, mobiliário, eletrodomésticos e eletroportáteis, para atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cristalina/GO, de acordo com as especificações, quantitativos e valores estimados constantes das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Denominação	Valor Total Estimado
1	Lote 1 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS, CARTUCHOS, TINTAS E FOTOCONDUTORES ORIGINAIS)	R$ 221.865,05
2	Lote 2 – ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA	R$ 122.312,55
3	Lote 3 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R$ 495.811,97
4	Lote 4 – LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS EM NUVEM (SAAS)	R$ 253.214,85
5	Lote 5 – MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROPORTÁTEIS	R$ 253.489,75
	VALOR GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS	**R$ 1.346.694,17**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 12/11/2026 às 8h (Horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 30/11/2026 às 9h55min (Horário de Brasília/DF)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 30/11/2026 às 10h (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO
Portal Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA
Aberto

ÍNDICE

1 - EDITAL

Item 1 Do Fundamentação Legal e Normativa Aplicável
Item 2 Do Objeto
Item 3 Do Registro de Preços
Item 4 Do Regulamento Operacional do Certame
Item 5 Da Impugnação ao Edital e Pedidos de Esclarecimento
Item 6 Das Regras de Participação
Item 7 Da Participação e Benefícios Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Item 8 Do Credenciamento na Plataforma
Item 9 Do Envio da Proposta
Item 10 Da Abertura da Sessão Pública e da Formulação de Lances
Item 11 Do Empate
Item 12 Da Negociação Direta
Item 13 Da Habilitação
Item 14 Dos Recursos
Item 15 Da Adjucação e Homolagação
Item 16 Da Assinatura da Ata de Registro de Preços
Item 17 Das Sanções Administrativas
Item 18 Das Infrações Administrativas e Sanções
Item 19 Das Disposições Gerais

2 - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I Termo de Referência;
Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III Modelo de Declaração Conjunta;
Anexo IV Modelo de Declaração de ME e EPP;
Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI Minuta de Termo de Contrato de Fornecimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1209/2026
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 36.862.373/0001-19, localizada na Praça Otto Mohn, Palácio José Rodrigues de Queiroz, S/N, Centro, Cristalina/GO, CEP: 73.850-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando o **registro de preços, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, licenças de software, mobiliário, eletrodomésticos e eletroportáteis, para atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cristalina/GO**, aplicando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, incluindo as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se para tanto os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O Edital e seus anexos estará disponível em meio digital junto as plataformas da Bolsa Nacional de Compras (BNC), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cristalina/GO, ou ainda serem presencialmente requeridos das 08h às 11h e das 13h às 17h na Sala de Licitações da Câmara Municipal. Mais informações ou esclarecimentos deverão ser feitas através do e-mail **licitacristalinacmc@gmail.com** ou pelo telefone **(61) 36122919.**

Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA APLICÁVEL

1.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, além da Portaria n° 028 de 08/01/2025, que dispõe sobre a regulamentação referida lei no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cristalina/GO;
1.2. Também deverão ser observadas as disposições previstas em legislações correlatas e normativas específicas que regulamentam a contratação de serviços públicos, bem como as resoluções e decretos pertinentes emitidos pelo órgão responsável;
1.3. Este Edital, assim como todos os seus anexos e documentos que o acompanham, estão em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº13.709/2018), assegurando a segurança e o tratamento correto de dados pessoais que possam ser gerados ou coletados no exercício da atividade contratual;
1.4. O processo de licitação obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório;
1.5. Qualquer omissão normativa que possa surgir durante o certame será analisada e decidida de acordo com a legislação vigente e a jurisprudência aplicável.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços, para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, licenças de software, mobiliário, eletrodomésticos e eletroportáteis, para atender às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Cristalina/GO,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica de processamento da licitação, através das seguintes atribuições:
4.1.1. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
4.1.2. Analisar as propostas de preços;
4.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;
4.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
4.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
4.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
4.1.7. Declarar o vencedor;
4.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
4.1.9. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
4.1.10. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar este Edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de

abertura da sessão de processamento do pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;
5.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma BNC, através do endereço eletrônico **www.bnc.org.br**;
5.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;
5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
5.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;
5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na plataforma da BNC, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento;
5.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, além daquelas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
5.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, além de vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital, acompanhado de documento de identificação pessoal).

6. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ME/EPP/MEI

6.1. A presente licitação é promovida **por itens**, adotando-se o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos seguintes termos:
6.1.1. Serão de participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) os itens cujo valor estimado unitário/total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
6.1.2. Para os itens cujo valor estimado supere R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será em Ampla Concorrência, garantindo-se a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada a MEs e EPPs nos itens divisíveis aplicáveis (Item 15 do Lote 3 e Item 1 do Lote 4), conforme estipulado no Termo de Referência.
6.2. Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, legalmente constituídos, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital;
6.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
6.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis;
6.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial;
6.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;
6.7. Não poderão disputar esta licitação:
6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
6.12. O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
6.14. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1. Em observância aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014):
7.1.1 Os itens individuais cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais;
7.1.2. Os itens cujo valor total estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão disputados em Ampla Concorrência, aplicando-se o benefício do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº

123/2006) e a cota reservada descrita no Anexo I (Termo de Referência).
7.2. Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando:
7.2.1. **Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas as licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital;**
7.2.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.
7.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, consistente em declaração atualizada emitida pela Receita Federal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
7.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a ata de registro de preço, ou revogar a licitação.
7.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sediadas em âmbito local;
7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sediadas em âmbito local sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
7.6. Para efeito do disposto no art. 44, da lei complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
7.6.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.6.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, na forma do Inciso I e do caput do Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.6.4. A hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
7.7. O disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

8. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

8.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio **www.bnc.org.br**;
8.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;
8.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal do BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo telefone telefone **(42) 3026-4555**.
8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
8.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Cristalina/GO, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
8.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
8.6. O Pregão será conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Cristalina/GO, com apoio técnico e operacional do Portal da BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.bnc.org.br** e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
9.2. A proposta deve ser assinada e anexada em formato PDF, contendo todas as informações e especificações exigidas pelo Termo de Referência, anexo I deste Edital;
9.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;
9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.4.1. Valor unitário e total para o lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
9.4.2. Marca, modelo e fabricante para o lote ofertado;
9.4.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas;
9.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;
9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
9.8. O licitante, deverá enviar junto com os documentos de habilitação as seguintes declarações, caso as mesmas não estejam disponibilizadas no sistema do pregão eletrônico:
9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
9.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
9.8.3. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação;
9.8.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 17 deste Edital.
9.9. Para dar celeridade a licitação, recomenda-se que as licitantes encaminhem, via Portal da BNC, a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços;
9.10. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em cada lote;
9.11. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados, a Pregoeira fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema do BNC, na qual a data de emissão dos documentos não pode ser posterior à data de abertura do certame;
9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
9.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital;
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante;
10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo;
10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
10.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC);
10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
10.13. Não serão aceitos preços **inexequíveis**;
10.13.1. No caso de compras e bens comuns, a indicação de **inexequibilidade** da proposta dependerá de diligência efetuada pela Pregoeira, que concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade dos seus custos através de planilha de formação de preços, notas fiscais ou documentos comprobatórios, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a desclassificação sumária..
10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
10.14.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
10.14.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
10.16. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;
10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após vinte e quatro (24) horas após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal da BNC e PNCP, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;
10.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
10.21. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 1,00 (um real)**, ou outro a critério de escolha da Pregoeira no momento do certame;
10.22. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
10.23. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, com vistas à consecução do melhor preço, ou mesmo após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), para a definição das demais colocações, a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, mediante justificativa, conforme Arts. 34 e 56, § 4º Lei 14.133/2021.

11. DO EMPATE

11.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte

forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item anterior, será convocada para, em caso de interesse, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;
11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pela plataforma, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
11.2. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
11.3. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta;
11.4. Caso a Pregoeira perceba que há licitantes em situação de empate, após o exercício de preferência de que trata o item. 11.1.4, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado, conforme estabelecido no Edital;
11.5. Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
11.5.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
11.5.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
11.5.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentação do Município.
11.6. Caso as regras prevista no item 11.5 não solucionem o empate, será dada preferência:
11.6.1. empresas estabelecidas no território do Município de Cristalina/GO;
11.6.2. empresas brasileiras;
11.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que "Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências".
11.7. Caso as regras previstas no item 11.6 não solucionem o empate, será realizado sorteio;
11.8. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta;
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, e ao cumprimento das especificações do objeto;
12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação;
12.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido;
12.4. A proposta deve conter:
12.4.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
12.4.2. O preço unitário e total para cada lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
12.4.3. A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
12.4.4. Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
12.4.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
12.4.6. Prazo para prestação do serviço conforme ordem de fornecimento/serviço expedida pelo Departamento de Compras;
12.4.7. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
12.5. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definido de 30 (trinta) minutos;
12.6. O fato de o licitante não realizar o envio de catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, dentro do prazo dos 30 (trinta) minutos, não acarretará na desclassificação da proposta, porém serão realizadas diligências internas de acordo com as marcas e modelos apresentados na proposta, e prevalecerão os resultados obtidos após as pesquisas internas;
12.7. O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem 12.4, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante;
12.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas;
12.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência;
12.10. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado;
12.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade;
12.12. A Pregoeira poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste Edital;
12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação;
12.13.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.
12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 11 deste edital, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no **item 9.2 (Exigências de Habilitação) do Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo III – Declaração Conjunta), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo III – Declaração Conjunta), previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

13.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

13.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6. A validação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13.7. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

13.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor do item, a Pregoeira concederá o prazo imediato de no mínimo **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema eletrônico, de forma motivada, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.;

14.2. A Pregoeira receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis;

14.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

14.4. A apreciação dar-se-á em fase única;

14.5. O recurso será dirigido a Pregoeira, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Autoridade Competente, mesmo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação ainda caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Gestor da Câmara Municipal de Cristalina/GO;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade homologará o processo licitatório.

16. DA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, § 5.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração;

16.3. Quando a licitante convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora;

16.4. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

16.4.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.4.2. Adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de até:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 10 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
17.2.3. impedimento de licitar e contratar;
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Câmara Municipal de Cristalina/GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;
18.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e seus repectivos contratos;
18.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;
18.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
18.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
18.7. A critério da Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário;
18.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa;
18.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
18.10. O foro da cidade de Cristalina/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital;
18.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico **licitacristalinacmc@gmail.com**;
18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, na página www.cristalina.go.leg.br e no Departamento de Licitação e Contratos, situado na Praça Otto Mohn, Palácio José Rodrigues de Queiroz, S/N, Centro, Cristalina/GO – CEP: 73.850000;

Cristalina/GO, 11 de novembro de 2026.

KELLY AVANCINI FERRARIN
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sousa Vieira
Código Identificador:C1A70F8A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO - PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – 008/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/SERVIÇO DE HEMOTERAPIA REGULARMENTE HABILITADO PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE HEMOCOMPONENTES DESTINADOS AO USO TERAPÊUTICO, INCLUINDO ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTOQUE ESTRATÉGICO, SUBSTITUIÇÃO DE UNIDADES QUANDO TECNICAMENTE NECESSÁRIA, RASTREABILIDADE, DOCUMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL CHAUD SALLES – HMCS E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO WASFI DAHER – UPA 24H MUNICÍPIO DE CRISTALINA-GO PELO PERIODO DE 12 MESES**,** data de abertura 26/11/2026 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do Edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3924.
Cristalina 10/11/2026
SHAYANA ALVARES FARIAS BISPO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:1BC2C157

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2026
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus destinado ao transporte de passageiros, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) DO Fundo Municipal de Saúde de Cristalina, data de abertura 24/11/2026 às 09h00min, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 10/11/2026
NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:C864A18E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS - LEILÃO N° 02/2026
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO
AVISO EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2026.

O Município de Davinópolis, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Lei Municipal 969/2026, que no dia 07/12/2026 às 14:00 horas, na garagem municipal, bens móveis inservível a administração, como veículos pesados e leves, utilitários e sucatas diversas propriedade, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Davinópolis, sito na Rua Dorcília Cândida de Jesus, no. 02, Davinópolis, Goiás, no horário de

expediente, fone (64) 3040-5853 / (62) 98544-3261. www.lkleiloes.com.br. Davinópolis-GO, 10 de novembro 2026. Vanusa Aparecido Bento Gomes. Prefeita Municipal.

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:D43365D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 71, DE 09 NOVEMBRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, área necessária à implantação e à operação de sistema de captação e abastecimento de água no Distrito de Vazante.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 2º, 5º, alíneas "d", "e", "f" e "h", 6º, 7º, 10 e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular de água às famílias do Distrito de Vazante, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área estritamente necessária situada em pequena gleba rural situada no imóvel denominado Fazenda Angico, no local conhecido por Vazante, Município de Divinópolis de Goiás, descrita no instrumento particular de cessão de direitos possessórios de 13 de abril de 2005, com os seguintes limites constantes daquele documento: 284,00 m pela cabeceira, confrontando com José Bispo dos Santos; 380,00 m pela lateral direita, confrontando com João Batista dos Passos; 195,00 m pela outra lateral, confrontando com a adquirente Edmé; e 218,00 m confrontando com a estrada que segue para a Fazenda Salina e também com o cedente, atualmente ocupada por EDMÊ LIMA DE ALMEIDA, CPF nº 715.743.446-68, conforme planta, memorial georreferenciado e ART ou RRT que integrarão o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A servidão abrangerá somente as porções tecnicamente indispensáveis à perfuração, proteção sanitária, instalação, operação, inspeção, manutenção, reparo e eventual substituição do poço tubular, do conjunto motobomba, do quadro de comando, das redes elétrica e hidráulica, dos reservatórios e demais equipamentos, inclusive a faixa de ingresso de pessoas, veículos, máquinas e materiais.

Art. 3º A propriedade ou posse permanecerá com o particular, que deverá abster-se de construir, escavar, plantar espécies de raízes profundas, depositar materiais, instalar obstáculos ou praticar atos capazes de impedir o acesso, contaminar a captação ou comprometer a segurança das instalações dentro da área onerada.

Art. 4º Ficam os agentes municipais e os profissionais autorizados pelo Município autorizados a ingressar na área para inspeções, levantamentos, sondagens e demais atos preparatórios, mediante prévia comunicação sempre que a urgência não exigir atuação imediata, respondendo o Município pelos danos diretos decorrentes de excesso ou abuso.

Art. 5º A instituição da servidão será buscada prioritariamente por composição consensual, mediante avaliação, anuência expressa dos interessados e instrumento próprio. Frustrada a composição, fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A compensação consensual poderá consistir no fornecimento medido de água para uso próprio no imóvel onerado, nas condições fixadas no instrumento de instituição, desde que a avaliação técnica e econômica demonstre adequação, proporcionalidade e vantagem para o Município.

Art. 7º A operação da captação fica condicionada à outorga de direito de uso de recursos hídricos ou ao ato administrativo ambiental equivalente, às análises de potabilidade e às demais licenças exigíveis.

Art. 8º As despesas de implantação, registro, operação e manutenção correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e caducará se a servidão não for efetivada consensual ou judicialmente no prazo legal de cinco anos.

Divinópolis de Goiás, 9 de novembro de 2026

Isteiner Abreu Alves
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:D4E3355A

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 72, DE 10 NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe Sobre a Exoneração de servidor e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu na Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **GABRIEL GUIMARÃES LUCENA,** brasileiro, portador do RG sob o n° 6216632/GO, inscrito no CPF sob o nº 059.342.971-04 residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Divinópolis de Goiás, 10 de novembro de 2026

Isteiner Abreu Alves
Prefeita de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:A233355F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DUARTINA DE MORAIS ROCHA (ESPÓLIO DE)	011.198.341-04	9349/00049/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: IGOR FELIPE SANTANA
Matrícula: 00001843

Publicado por:
Paulo Henrique Pires
Código Identificador:ACEF4B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE AO PROCESSO para aquisição de materiais para reparo e manutenção para as portas dos banheiros.
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).
CONSIDERANDO que a empresa: COMERCIAL DE ARAME GOIATUBA LTDA, CNPJ: 24.817.645/0001-80 e a empresa RONALDO RODRIGUES DA COSTA, CNPJ: 07.248.162/0001-92 apresentou proposta com o menor valor.
CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se, para aquisição de materiais para reparo e manutenção para as portas dos banheiros da Escola Municipal Maria de Lourdes Martins Costa e Escola Municipal Custódio Jacó de Oliveira – Venda Seca para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DECLARA: Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa COMERCIAL DE ARAME GOIATUBA LTDA, CNPJ: 24.817.645/0001-80 no valor total de R$ 3.930,98 (Três mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos) e a empresa de razão social: RONALDO RODRIGUES DA COSTA, CNPJ: 07.248.162/0001-92 no valor total de R$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais), para aquisição de materiais para reparo e manutenção para as portas dos banheiros da Escola Municipal Maria de Lourdes Martins Costa e Escola Municipal Custódio Jacó de Oliveira – Venda Seca para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores. A
rt. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026: 02.0205.12.361.1005.2803.339030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Art.
3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Goiatuba-GO, 18 de setembro de 2026.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GILSON ROSA BATISTA - Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:896CA599

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 260/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 260/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição DE 2.500 (dois mil e quinhentos) kg de Sacos de Lixo reforçado de 150 litros preto
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **WS GARCIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 33.017.667/0001-56,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **WS GARCIA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 33.017.667/0001-56,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) kg de sacos de lixo reforçado de 150 litros preto, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0205.12.361.1005.2803.339030
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 07 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:55233704

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 263/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição DE 01 (um) certificado digital no formato A1
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA - CDL, CNPJ 00.027.995/0001-84,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIATUBA - CDL, CNPJ 00.027.995/0001-84,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 100,00 (cem reais), para a aquisição de 01 (um) certificado digital no formato A1, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0202.04.122.0052.2014.339040
MAN. SECRETARIA ADM. E PLANEJAMENTO

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 09 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5716B80A

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 278/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A aquisição de 05 (cinco) galões de solução ácida star 5 litros limpeza pesada
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);"

CONSIDERANDO que a empresa **CARLA CRISTINA ESTEVAM E CIA LTDA, CNPJ 31.610.698/0001-90,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DECLARA

Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **CARLA CRISTINA ESTEVAM E CIA LTDA, CNPJ 31.610.698/0001-90,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), para a aquisição de 05 (cinco) galões de solução ácida star 5 litros limpeza pesada, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0205.12.361.1005.2803.339030
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 28 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B3228BEB

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 281/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE BEBEDOR DE ÁGUA COLORMAQ, DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, REF. 01 REFIL, 02 TORNEIRAS, E 01 SÇ. HIGIENIZAÇÃO
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **PSP - COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA,** nome fantasia: Líder dos Filtros**, CNPJ: 02.458.591/0001-70,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Goiatuba.
DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **PSP - COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA,** nome fantasia: Líder dos Filtros**, CNPJ: 02.458.591/0001-70,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, para a aquisição de peças e serviços para manutenção periódica de bebedor de água Colormaq, da Secretaria de Obras Públicas, ref. 01 refil, 02 torneiras, e 01 sç. higienização, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

02.0208.15.451.1007.2188.339039
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.0208.15.451.1007.2188.339030
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 29 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:712CAA81

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 286/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REF. REPARO DA IMPRESSORA EPSON DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SEU PLENO FUNCIONAMENTO
O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **FREITAS COMPUTADORES LTDA,** nome fantasia: Mais Que Info**, CNPJ: 20.477.029/0001-76,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria de Assistência Social - Programa Bolsa Família/Cadastro Único.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **FREITAS COMPUTADORES LTDA,** nome fantasia: Mais Que Info**, CNPJ: 20.477.029/0001-76,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, para uma prestação de serviços, ref. reparo da impressora Epson do programa bolsa família, tendo em vista a necessidade de seu pleno funcionamento, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

12.1201.08.245.0052.2204.339039
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 05 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:8611B899

SETOR DE CONTRATOS - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 292/2026

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL/PEÇAS VARIADAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REVISÃO VEICULAR PARA O AUTOMÓVEL RENAULT DUSTER OROCH PLACA: TGE-2D88

O Gestor Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo uma aquisição comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. (Decreto nº 12.807/2025);

CONSIDERANDO que a empresa **NAVESA VEICULOS LTDA,** nome fantasia: Navesa, **CNPJ: 16.900.062/0001-90,** apresentou proposta com o menor valor;

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiatuba.

DECLARA
Artigo 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **NAVESA VEICULOS LTDA,** nome fantasia: Navesa, **CNPJ: 16.900.062/0001-90,** vencedor do **menor preço por item,** no valor de **R$ 2.355,26 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),** *sendo 616,30 (ref. serviços) e 1.738,96 (ref. peças)*, para a aquisição de material/peças variadas e da prestação de serviços em revisão veicular para o automóvel Renault Duster Oroch placa: TGE-2D88, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

12.1201.08.245.0052.2159.339030
12.1201.08.245.0052.2159.339039
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 06 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1EB49982

SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 (CONCORENCIA ELETRONICA Nº 003/2026)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA- CNPJ: 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: TAC CONSTRUTORA PARANAIBA - CNPJ 39.357.125/0001-09

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo do Contrato Administrativo nº 201/2026, em razão das alterações de projeto/orçamento enquadradas como modificações qualitativas e quantitativas do objeto, com fundamento no art. 124, inciso integrante do Processo Administrativo nº 2026031016.

Fica aditivado o valor do contrato nº 201/2026 de R$ 219.428,36 (duzentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). para R$ 274.283,38 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

O acréscimo corresponde a R$ 54.855,02 (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), equivalente a aproximadamente 24,999% do valor original do contrato.

Goiatuba-GO, 27 de outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:3426BF8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 203/2026
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DO RESUMO DA DISPENSA

CERTIFICO, para os fins que se fizerem necessários, que o resumo da **Dispensa Emergencial Nº 203/2026,** referente a aquisição de combustível (diesel S-10), em caráter emergencial, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, foi publicado no Placar da Prefeitura, conforme art. 52 da Lei Orgânica Municipal, Portal da Transparência e PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Hidrolândia-GO, 29 de outubro de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:46DC6B6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2026
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 203/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
OBJETO: aquisição de combustível (diesel S-10), em caráter emergencial, para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.51.12.361.0014.2.055.3.3.90.30.01 – Fonte: 101, Ficha: 0445.
VIGÊNCIA: 29/10/2026 à 12/11/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Fundo Municipal de Educação de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Jeruza Mendonça e Silva x **FERNANDES COMBUSTIVEIS LTDA.**

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:8D21EC8B

PREFEITURA MUNICIPAL - CREDENCIAMENTO 004/2026
ESTADO DE GOIÁS
MUNCÍPIO DE HIDROLÂNDIA
ATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Hidrolândia-GO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no Prédio da Prefeitura Municipal, a partir do dia 13/11/2026 até o dia 08/10/2027, das 09:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, procedimento para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CÂMARAS DE ARBITRAGEM**, conforme consta do Edital de Chamamento e cronograma para entrega de documentação abaixo:
Mês//Dias//Horários
Novembro/2026 // 13/11/2026 a 19/11/2026 // Dezembro/2026 // 01/12/2026 a 07/12/2026 // Janeiro/2027 // 11/01/2027 a 15/01/2027 // Fevereiro /2027 // 01/02/2027 a 05/02/2027 // Março/2027 // 04/03/2027 a 05/03/2027 // Abril/2027 // 05/04/2027 a 09/04/2027 // Maio/2027 // 03/05/2027 a 07/05/2027 // Junho/2027 // 07/06/2027 a 11/06/2027 // Julho/2027 // 05/07/2027 a 09/07/2027 // Agosto/2027 // 02/08/2027 a 06/08/2027 // Setembro/2027 // 13/09/2027 a 17/09/2027 // Outubro/2027 // 04/10/2027 a 08/10/2027 //. Horários 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. A primeira sessão de julgamento pela Comissão de Credenciamento, ocorrerá no dia 24/11/2026 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura sito à Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, neste Município. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal ou no site www.hidrolandia.go.gov.br.
Hidrolândia/GO, 10 de Novembro de 2026.
Maria Luiza Fernandes de Souza
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Oliveira Soares
Código Identificador:6CC11B39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 561/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 561/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiara - GO, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado por sua Gestora Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob matrícula 2669, portadora do CPF sob o nº 990.093.741-49, residente e domiciliado na cidade de Indiara – GO**. CONTRATADO: MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 96.363.684/0001-65, sediada na Av. Aerostato, nº 485, Vila Rios, Barretos - SP, representada por **MARCOS FLOSI DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 124.883.018-09. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº **4325/2026**, **Dispensa de Licitação nº. 270/2026**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), em botijões de 13 kg, e água potável, em galões de 20 litros, destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Apoio de Barretos-SP**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.04 **Ficha**: 283 **Fonte**: 102; Dotação orçamentária: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.07 **Ficha**: 283 **Fonte**: 102; **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2026

Indiara – Goiás, 10 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6C459E2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 486/2026

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 486/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o numero 11.457.539/0001- 90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, nesta cidade de Indiara-Goiás, neste ato representado pela Gestora, Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 009/2025, sob Matricula 2669, portadora do CPF nº 990.XXX.XXX-49. **CONTRATADA: SMART CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 45.590.539/0001-86**, com sede na R Suécia, SN, Q. 33 Lt. 22, Setor Aeroporto Sul - 2º Etapa, no município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado por FABIANA CRITINA GOMES, portadora do CPF sob nº XXX.XXX.981-72. **ESPÉCIE:** Rescisão. **MODALIDADE:** Processo Administrativo de origem nº 2381/2026**, Dispensa de Licitação nº. 216/2026**. **OBJETO:** rescisão amigável do **CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 486/2026**, em razão de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-GO, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo."**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 04/11/2026.

Indiara – Goiás, 10 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D409FD1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2026

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LMB SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.412.827/0001-73**, com sede na Rua C159, Nº 157, Q.256, L.08, Jardim América, no município de Goiânia - GO, neste ato representado pela Sr. LEILSON MURTA BRAGA, portador do CPF sob nº XXX.XXX.531-54, no valor global de **R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de taças de vinho transparentes com efeito degradê e pulseiras, destinadas à composição de brindes institucionais a serem distribuídos durante as ações da Campanha Dezembro Vermelho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – GO,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 10 de novembro de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F395153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA - EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 581/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, através da Prefeitura Municipal, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90,** com sede na Rua Mizael Machado Mesquita, s/nº, Setor Central, Indiara/GO, CEP n° 75.955-000, neste ato representado pelo Gestor Administrativo, nomeado pelo Decreto Municipal n° 348/2025-RH, o Sr. RAFAEL MARTINS GONÇALVES, inscrito no CPF nº 907.XXX.XXX-20, residente e domiciliado nesta cidade de Indiara/GO. **CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.984.883/0001-99**, com sede situada na Rua R-5 nº 118, Quadra RG, Lote 17, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.125-070, neste ato representado pelo Sr. SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO, regularmente inscrito no CPF nº 828.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO. **MODALIDADE:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2025 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025055987 do Município de Mineiros/GO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS PÚBLICAS, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiara/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). **VALOR TOTAL: R$ 250.004,90** (duzentos e cinquenta mil, quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2002.3.3.90.39.23. **Ficha:** 052. **Fonte:** 100. **VIGÊNCIA:** Terá sua vigência a partir da data de assinatura e prazo de validade de 12 (dose) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

Indiara – Goiás, 10 de novembro de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:035508E4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167734/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa JE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº 59257.842/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 197/2026, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167734/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:BB031A4D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167741/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 195/2026, tendo por objeto o registro de preço aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167741/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais)

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:C1C60D2D

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167745/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa G7 DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.978.696/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 130/2026, tendo por objeto o registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167745/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.454,16 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:FA3544AE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167746/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa NUTRILICIT LTDA - CNPJ Nº 62.339.729/0001-44, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 198/2026, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167746/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 4.067,90 (Quatro mil e sessenta e sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:2B471A00

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167760/2026

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167760/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 58.686.636/0001-19, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 133/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme Ordem de Fornecimento nº 167760/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:8CE0C2EA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167763/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa G7 DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.978.696/0001-03, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 130/2026, tendo por objeto o registro de materiais de limpeza e higienização, conforme Ordem de Fornecimento nº 167763/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.053,10 (Dois mil e cinquenta e três reais e dez centavos).

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:70A1CC68

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167769/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa D. V. DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ Nº 21.519.142/0001-30, oriunda do Pregão Eletrônico nº 035/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 126/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização, conforme Ordem de Fornecimento nº 167769/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 418,00 (Quatrocentos e dezoito reais)

Publicado por:
Talita Monique de Godoi Santos
Código Identificador:DBB578FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE EMPENHO 228486/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: : 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 0235/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme o empenho nº 228486/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:564A71BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE EMPENHO 228487/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: :10.867.306/0001-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 0229/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme o empenho nº 228487/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 2.514,43(dois mil quinhentos e quatorze e quarenta e três centavos

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:E8F77E86

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE EMPENHO 228488/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOP LTDA, inscrita no CNPJ:10.816.406/0001-09, oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme o empenho nº 228488/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 20.017,67 (vinte mil e dezessete centavos sessenta e sete centavos).

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:AF089E24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE EMPENHO 228490/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa PRIMICIAS E PAPEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ:06.338.087/0001-98, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 241/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme o empenho nº 228490/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 193,50 (cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:AA381289

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE EMPENHO 228504/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 28.997.560/0001-81, através de sua gestora ELAENE CRISTINA BRÁS, inscrita no CPF: 785.337.591-34, torna público, o procedimento de compra com a empresa HORACIO E ASSIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 37.632.338/0001-76, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 0235/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para manutenção das atividades operacionais, conforme o empenho nº 228504/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 20.343,00 (vinte mil e trezentos e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Andréa Moreira de Rezende Pereira
Código Identificador:7E7B2DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMPENHO Nº 228442

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .CNPJ nº 55.007.465/0001-66 DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL CAIS MUNICIPAL, CONFORME O.F. N. 167679/26. PREGAO ELETRONICO N. 001/26. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 005/26. EMENDA PARLAMENTAR DA DEP. FEDERAL MARUSSA BOLDRIN. . o valor de R$ 36.740,00 Acostado aos autos. Inhumas, 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:9766676C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EMPENHO Nº 228445

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº **07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna** público, o procedimento de compra com a empresa C&C HOSPITALAR LTDA ME .CNPJ nº 36.830917/0001-60 DESPESA COM AQUISICAO DE MATERIAIS FARMACOLOGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL CAIS MUNICIPAL, CONFORME O.F. N. 167660/26. PREGAO ELETRONICO N. 029/26. ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. 157/26. EMENDA PARLAMENTAR DA DEP. FEDERAL MARUSSA BOLDRIN. . o valor de R$ 11.964,00 Acostado aos autos. Inhumas, 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Leide Olimpia da Silva Chiareli
Código Identificador:82C2E08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 167855/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 041/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 192/2026, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 167855/2026, acostado aos autos, no valor de R$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais).

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:28188D51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL - AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Concorrência (eletrônica) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no **dia 27 de novembro de 2026 às 09h00min**, através da plataforma SLIC, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL, BAIRRO DA PECUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** para atender as necessidades do Município de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:02319413

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4664/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTARIA Nº.: 4664/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º CLAUDIO ARAUJO PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.544,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre **16/06/2023 a 15/06/2024**, conforme processo administrativo 2026024006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8FC08065

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4665/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTARIA Nº.: 4665/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º SILVIO CESAR GONÇALVES,** matrícula funcional **nº.: 100.020,** ocupante do cargo de Motorista, lotado no Depto de Infraestrutura da Zona Rural, com período aquisitivo compreendido entre **15/07/2015 a 14/07/2016**, conforme processo administrativo 2026024005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46B54690

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4666/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4666/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LINDOMAR VICENTE DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 923,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre **01/03/2010 a 28/02/2011**, conforme processo administrativo 2026023943.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0CE9625C

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4667/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4667/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2027**, ao servidor, **Sr.:º KLEBER ARAUJO PINTO,** matrícula funcional **nº.: 101.463,** ocupante do cargo de Arrecadador de Tributos e Fiscalização, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre **10/12/2023 a 09/12/2024**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme, processo administrativo 2026023938.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22226846

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4668/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4668/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2027**, ao servidor, **Sr.:º MARCELL RIBEIRO SIMAAN,** matrícula funcional **nº.: 104.495,** ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com período aquisitivo compreendido entre **11/01/2025 a 10/01/2026**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme, processo administrativo 2026023916.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B2DAB2BE

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4669/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4669/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª JENNIFER LAIS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:103.023**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários, com período aquisitivo compreendido entre; **19/06/2025 a 18/06/2026**, conforme processo administrativo 2026023906.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E023C610

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4670/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4670/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2026**, ao servidor, **Sr.:º LUCAS CAMPOS DE ARAUJO,** matrícula funcional **nº.: 103.623,** ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, com período aquisitivo compreendido entre **02/03/2025 a 01/03/2026**, conforme o processo administrativo 2026023868.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:472614B0

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4671/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4671/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 380/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **4092/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª VERA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS,** Matrícula Funcional **nº.: 101.387**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:644190CB

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4672/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4672/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2027**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA JOSE LUZIA,** matrícula funcional **nº.:102.450**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2025 a 02/12/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026024055.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6823864B

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4673/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4673/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 art. 44, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2027**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA RIBEIRO DE REZENDE,** matrícula funcional **nº.:102.418**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II - PE II-Professor de Educação Infantil e Primeira Fase do Ensino Fundamental, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre **02/04/2025 a 01/04/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026024465.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6874C9B0

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4675/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4675/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2027**, a servidora, **S.r.:ª RAQUEL APARECIDA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:101.407**, ocupante do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **06/01/2025 a 05/01/2026,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2026023743.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A335176D

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4676/2026 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 4676/2026, de 10 de NOVEMBRO de 2026.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 610, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIO AUGUSTO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	15/10/2026	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR PACIENTES EM HOSPITAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ARGO, PLACA: TGF 5B64.	R$ 70,00
				TOTAL: R$ 70,00

Art. 2º- Fica expressamente **revogadas as Portarias nº.: 4611/2026, de 04 de novembro de 2026, e n° 4676/2026, de 10 de novembro de 2026,** em razão da necessidade de correção das informações nela constantes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:79775715

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4687/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4687/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELISANGELA SOUTO DA ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **105.430**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Francisca Correia da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A5339D42

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4688/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4688/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **19% (dezenove por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª FLAVIA APARECIDA BARBOSA ANICETO ROSA**, com matrícula funcional nº.: **102.474**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5D22F71C

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4689/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4689/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª JULIANA PEREIRA ALVES**, com matrícula funcional nº.: **103.011**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:799A7F78

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4690/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4690/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª FABIANA LIMIRO DOS SANTOS ALBERNAZ**, com matrícula funcional nº.: **104.942**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:159936A1

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4691/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4691/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:274C63C6

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4692/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4692/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **22% (vinte e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. AMANDA DIAS BRANDÃO**, com matrícula funcional nº.: **104.517**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:358A8786

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4693/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4693/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª KARLA CRISTINA E SILVA LEMES**, com matrícula funcional nº.: **104.505**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91011E6C

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4694/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4694/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Integral De Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D4F1DD59

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4695/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4695/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ROSILDA APARECIDA DAVID LOURENÇO**, com matrícula funcional nº.: **101.879**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0BC241CD

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4696/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4696/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª GEORGIANA BANDEIRA DE ALMEIDA E SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.695**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9AD46702

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4697/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4697/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MAIANNE ELIAS GONÇALVES DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.709**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5FE241E9

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4698/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4698/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NARA NUBIA GONÇALVES RIBEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.438**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DADA9AAC

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4699/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4699/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS SOUZA BARBOSA**, com matrícula

funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7D9FB7F3

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4700/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4700/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. YASMIM APARECIDA DA COSTA**, com matrícula funcional nº.: **104.952**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3BF62227

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4701/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4701/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BF5833D3

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA DE DIÁRIA 4702/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4702/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª IVANA CARLA FRANÇA**, com matrícula funcional nº.: **102.153**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:48102D5B

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4674/2026 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4674/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando o ofício nº 382/2026, da lavra do departamento de Recursos Humanos, solicitando a revogação da portaria;

RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **4139/2026**, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª LANA DARC PAULA LOPES VAZ,** Matrícula Funcional **nº.: 104.267**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:66AF594D

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4677/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4677/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª TATIANE MARTINS DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.563**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16C04F2F

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4678/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4678/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º MOISES DE OLIVEIRA FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **103.483**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:377BECAE

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4679 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4679/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARIA ALCIONEIDE MACHADO VIEIRA GRANGEIRO**, com matrícula funcional nº.: **105.544**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E5C4712F

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4680 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4680/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e

com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **37% (trinta e sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª GERALDA JANAINA PERES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.593**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EAFB77AF

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4681 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4681/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º AFRANIO GOMES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **105.501**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C2BDE771

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4682 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4682/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª RUBIA CRISTINA VICENTE GONÇALVES**, com matrícula funcional nº.: **105.419**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F9C8A098

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4683/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4683/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª IRIS APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.660**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E8EF9A47

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4684/2026 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4684/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª IARA JACINTA GOMES ALVES**, com matrícula funcional nº.: **105.427**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A52780BC

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4685/2026
CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4685/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **14% (quatorze por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ROSINEIDE PAULO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.591**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Francisca Correia da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:31B3D46C

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA GP 4686/2026
CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PORTARIA Nº.: 4686/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ROSANGELA DE PAULA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.564**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche Francisca Correia da Silva, para o período de **01/11/2026 a 30/11/2026** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:07F982B5

PREFEITURA MUNICIPAL - PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELO DECRETO Nº 451/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 637/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto nº 451/2026, de 14 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 74 e o artigo 75, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Ipameri;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 2026017133 foi instaurado por meio do Decreto nº 541/2026, de 14 de agosto de 2026, após a constituição da respectiva Comissão pelo Decreto nº 540/2026, da mesma data;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 153 da Lei Municipal nº 3.508/2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação do ato de constituição da Comissão, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

CONSIDERANDO que o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, já considerada a prorrogação anteriormente concedida, encerra-se em 11 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2026, de 09 de novembro de 2026, por meio do qual a Presidente da Comissão solicita nova prorrogação, justificando a necessidade de conclusão da análise da defesa apresentada pela servidora e da avaliação dos documentos e demais elementos necessários à adequada instrução processual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da instrução processual, o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa e a elaboração de resposta devidamente fundamentada às requisições formuladas pelo Ministério Público;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2026017133, instaurado pelo Decreto nº 541/2026, de 14 de agosto de 2026, com fundamento no artigo 153 da Lei Municipal nº 3.508/2022.

Art. 2º A prorrogação fundamenta-se na justificativa apresentada pela Presidente da Comissão, diante da necessidade de conclusão das diligências e análises indispensáveis à adequada instrução do procedimento e elaboração do relatório final.

Art. 3º Permanecem inalterados o objeto do Processo Administrativo Disciplinar, a composição da Comissão e as demais disposições dos Decretos nº 540/2026 e nº 541/2026, ambos de 14 de agosto de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de novembro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2026.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Bianca Ferreira Generali Carneiro
Código Identificador:47A40BAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2026

O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar, no dia 01 de dezembro de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 026/2026, por meio da Plataforma Eletrônica disponível em https://www.bnc.org.br/. O objeto é a aquisição de toners, cartuchos de tinta, refis de tinta e demais suprimentos para impressoras, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Iporá-GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela referida Secretaria. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.

Iporá/GO, 10 de novembro de 2026.

LANNA SILVA PIRES -
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:AA296347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE BRANCO A4. A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR O ABASTECIMENTO REGULAR DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, EVITAR A INTERRUPÇÃO DAS ROTI processo 489/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) HERICA FERREIRA ALVES FONSECA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.122.2502.4005.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	33.000,00
TOTAL				**33.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: PAPELARIA SANTA LUCIA LTDA
CNPJ/CPF: 02.138.196/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CHAMEX PAPEL A4.	CAIXA		100,0000	330,0000	33.000,0000
Total							**33.000,0000**

Total	**33.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 5 de novembro de 2026.

Valor Estimado

HERICA FERREIRA ALVES FONSECA
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:DEC0CAC9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.034/2026 - FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1615/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS do Município de Itaguaru-GO, em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, Edital e demais anexos.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social.
DATA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2026.
NÚMERO DO CONTRATO: 034/2026
CONTRATADA: SODRE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 47.724.637/0001-94
VALOR DO CONTRATO: R$ 526.700,00 (quinhentos e vinte e seis mil e setecentos reais).

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Contrato foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 10 dias do mês de novembro de 2026.

Danielly Fernanda de Carvalho
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:D290F774

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS - AVISO DE LICITAÇÃO N. 045/2026

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo Administrativo nº 1949/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, transporte de pacientes em tratamento de saúde do município de Itaguaru, para tratamento de saúde na cidade de Goiânia, junto a hospitais e clinicas especializadas (CASA DE APOIO), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru/GO, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 26/11/2026 às

08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/11/2026, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/. Fone: (62) 3393-1126. Itaguaru/GO, 11 de novembro de 2026. Danielly Fernanda de Carvalho - Agente de Contratação/pregoeira.

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:E4609D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO 222/2026

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 222/2026

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 11 de novembro de 2026 até o às 08h00min do dia 16 de novembro de 2026**, estará buscando **propostas** de empresas especializada para manutenção de aparelhos de ar-condicionado para prefeitura municipal de Itaguaru, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 10 de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:BBA8B2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 64/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1977/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 174/2026.
NUMERO DO CONTRATO: 064/2026-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: OURO PRETO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOLÓGICOS E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE PERCOLAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04/11/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 3.000,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.18.15.452.1519.2.52.3.3.90.39.05 Ficha: 222 / Fonte: 100 / Subelemento 05**.**
Data Assinatura: 04/11/2026.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2026.

DANIELLY FERNANDA DE CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Danielly Fernanda de Carvalho
Código Identificador:1109D42D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA Nº 972/2026, PROCESSO 5231/2026

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação da Dispensa de Licitação nº 972/2026, Processo Administrativo nº 5231/2026, do Fundo Municipal de Saúde, com o objeto:
Constitui objeto do presente Termo de Referência Dispensa de Licitação conforme artigo 75 da Lei a Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de bens permanentes, consistentes em armário confeccionado em mdf, incluindo os serviços de montagem e instalação, destinados à estruturação e adequação dos ambientes do novo prédio do centro de referência de assistência social - CRAS, localizado na cidade de Moiporá/GO, a contratada deverá realizar a entrega do produto, bem como a respectiva montagem e instalação, no novo prédio do CRAS do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento expedida pelo o departamento de compras do município de Moiporá/GO, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na lei federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, e a despesa será custeada com recursos provenientes do cofinanciamento estadual extraordinário - Programa Equipa Social, destinados ao fortalecimento da estrutura e à melhoria das condições de atendimento da unidade socioassistencial, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no estudo técnico preliminar (ETP) e no termo de referência em anexo.

Inteiro Teor do Processo pode ser obtido através do endereço:

acessoainformacao.moipora.go.gov.br/informacao/dispensa_sgp/id=16019_8

Data de Início de Recebimento de Proposta: as 08:00hs do dia 11 de Novembro de 2026.
Data Final para Recebimento de Proposta: as 17:00hs do dia 16 de Novembro de 2026.

Propostas serão recebidas através do email: compras@moipora.go.gov.br, juntamente com toda a documentação de habilitação da empresa proponente.
.
Moiporá - GO, 10 de Novembro de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:57772DBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA Nº 973/2026, PROCESSO 5230/2026

O Município de Moiporá, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a publicação da Dispensa de Licitação nº 973/2026, Processo Administrativo nº 5233/2026, do Fundo Municipal de Saúde, com o objeto:
Constitui objeto do presente Termo de Referência Dispensa de Licitação conforme artigo 75 da Lei a Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de bens permanentes, consistentes em 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso anterior, do tipo split inverter, modelo hi-wall (parede), ciclo frio, tensão nominal de 220 v, incluindo os serviços de instalação dos equipamentos, destinados à climatização dos ambientes do centro de referência de assistência social - CRAS, localizado na cidade de Moiporá/GO, a contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos e a respectiva instalação no novo prédio do CRAS do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento expedida pelo o departamento de compras do município de Moiporá/GO, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na lei federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, e a despesa será custeada com recursos provenientes do cofinanciamento estadual extraordinário - Programa Equipa Social, destinados ao fortalecimento da estrutura e à melhoria das condições de atendimento da unidade socioassistencial, conforme as condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no estudo técnico preliminar (ETP) e no termo de referência em anexo.

Inteiro Teor do Processo pode ser obtido através do endereço:

acessoainformacao.moipora.go.gov.br/informacao/dispensa_sgp/id=16020_8

Data de Início de Recebimento de Proposta: as 08:00hs do dia 11 de Novembro de 2026.
Data Final para Recebimento de Proposta: as 17:00hs do dia 16 de Novembro de 2026.

Propostas serão recebidas através do email: compras@moipora.go.gov.br, juntamente com toda a documentação de habilitação da empresa proponente.
.
Moiporá - GO, 10 de Novembro de 2026.

NICOMÉDIO ALVES MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Alves de Sousa
Código Identificador:827CE8F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO PP 032.2026 - RETIFICADO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5938/2026
EDITAL RETIFICADO

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 09 de Dezembro de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de materiais de higiene e limpeza, com a finalidade de atender às demandas de todos os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Montividiu**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 10 de novembro de 2026.

Edson Alves Freitas
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7A7593DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO PE 011.2026 - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE
PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13735/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **10 de Dezembro de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO QUE CONTERÁ **UNIDADE MÓVEL** DE SAÚDE COM A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO, EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALISTAS**.** Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 10 de novembro de 2026.

Edson Alves Freitas
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:14421403

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 100/2026

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Inexigibilidade:	100/2026
Tipo de Inexigibilidade:	*Art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021*
Contratante:	PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 21.937.827/0001-04
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico da cantora "SHIRLEY CARVALHAES" a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, em comemoração ao dia do evangélico, na Feira Coberta de Montividiu – GO.
Valor Global:	R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Data da Publicação	10/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7BD32D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo à Ata de Registro de Preços nº 115/2025, referente ao Processo Administrativo nº 14326/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 42/2025, celebrado entre o Município de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.487.983/0001-51, denominada CONTRATADA.

Objeto: A contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a fim de atender à Prefeitura Municipal de Montividiu – GO.

Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: De 21 de novembro de 2026 a 21 de novembro de 2027.

Valor Total: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 06 de novembro de 2026.

Montividiu, 10 de novembro de 2026.

Edson Alves Freitas
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B3ACAA57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS - DECRETO N° 173
Decreto nº 173, de 10 de NOVEMBRO de 2026.
"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2024 da Câmara Municipal de Morrinhos de que trata o Edital nº 002/2024, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 33, inciso II da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, bem como o Processo Administrativo nº 00665/2025,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 02/2024 de que trata o Edital nº 002/2024, que atenderem a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Câmara Municipal de Morrinhos, conforme relação constante do Anexo Único, parte integrante deste decreto.
Art. 2º Os nomeados de que trata o Anexo Único deste decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva nomeação, para tomarem posse.
Parágrafo único. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 002/2024 e seus anexos, na Portaria nº 081, de 25 de junho de 2025, bem como comprovar o preenchimento de todos os requisitos previamente estabelecidos.
Art. 3º Quanto ao candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o §6º do art. 13 c/c arts. 230 e 233 da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.
Leandro Ventura Alves
Presidente da Câmara
Municipal de Morrinhos

RONALDO ROMERO
1º Secretário

Héliton de Ávila Silva

2º Secretário

BRUNO DA SILVA
Tesoureiro

ANEXO ÚNICO

Cargo/Local de Lotação: Agente de Manutenção Geral – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): Marcos Antônio Passos Cunha
Inscrição: 2515002878
PO: 76,00
NF: 76,00
FJ: Não
Tipo de vaga: AC
Classificação: 2
Situação: Cadastro Reserva
Cargo/Local de Lotação: Agente de Serviços de Tesouraria – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): Valquiria Gomes Pereira Corrêa
Inscrição: 2515001290
PO: 68,00
NF: 68,00
FJ: Não
Tipo de vaga: AC
Classificação: 1
Situação: Aprovado
Cargo/Local de Lotação: Agente de Transporte – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): Luciana Ferreira Quintino
Inscrição: 2515002224
PO: 81,00
NF: 81,00
FJ: Não
Tipo de vaga: N
Classificação: 1
Situação: Aprovado
Cargo/Local de Lotação: Agente de Transporte – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): José Pereira de Araújo Júnior
Inscrição: 2515000337 PO: 77,00
NF: 77,00
FJ: Não
Tipo de vaga: N
Classificação: 2
Situação: Aprovado
Cargo/Local de Lotação: Analista de TI – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): Gustavo Rodrigues da Silva
Inscrição: 2515000282
PO: 71,00
NF: 71,00
FJ: Não
Tipo de vaga: AC
Classificação: 1
Situação: Aprovado
Cargo/Local de Lotação: Controller – Câmara Municipal de Morrinhos
Candidato(a): Lucas Costa Flores
Inscrição: 2515001363
PO: 79,00
NF: 79,00
FJ: Não
Tipo de vaga: AC
Classificação: 3
Situação: Cadastro Reserva

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:8091CA1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 197/2026
Interessado: Câmara municipal de Morro Agudo de Goiás-GO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.
Contratada: VERÍSSIMO PRODUÇÕES LTDA.
VALOR R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 04 de novembro de 2026.

CLAUDIA APARECIDA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida Rosa
Código Identificador:6E44F4C3

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9995/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE INSULFILMES NO VEICULO: CATERPILLAR 120K. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
Contratada: LUCAS REZENDE DE QUEIROZ.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 27 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:F9080BFE

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10131/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA MECANICO" DESTINADAS AOS VEICULOS: PRB-8069 - L 200 / PQT-9C67 - NOVA SAVEIRO RB MBVS. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR: R$ 1.530,00 (Um mil e quinhentos e trinta reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:223D0152

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 9818/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MINI TEAR DESTINADOS AO PROJETO "RESGATANDO CULTURAS E TRADIÇÕES" QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 DE OUTUBRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: 51.795.585 ZENILDO LUIZ DO AMARAL.
VALOR R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 22 de outubro de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:5A18D74F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10124/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal do Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM COM CAPACIDADE TOTAL DE 2TB, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO UPLOAD, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: WEYVER RODRIGUES SIQUEIRA.
VALOR R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 09 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:CB5B3ACA

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10132/2026
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "MÃO DE OBRA ELETRICISTA MECANICO" DESTINADO AOS VEICULOS DO SETOR ADMINISTRATIVO. PQW-1E22 - PALIO FIRE / KDR-0G15 - D20 CUSTOM / NWQ-4525 - SAVEIRO VIDA AMBULANCIA. VISANDO ATENDER ATODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratada: 65.130.824 VALTEIR FRANCISCO DA SILVA.
VALOR: R$ 2.030,00 (Dois mil e trinta reais)
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 06 de novembro de 2026.

ELIANAY RODRIGUES DE LIMA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:ED67EFBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2026
ERRATA
Torna-se público que a Secretária Municipal de Saúde de Mossâmedes , por meio de sua representante, Leila Maria Caetano de Almeida Adorno , realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 13 de Outubro de 2026 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
E-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para solicitar autorização para a publicação de ERRATA referente à informação divulgada sobre a contratação de Unidade de Terapia Intensiva Móvel como consta no Ofício n° 786/2026, em razão da necessidade de correção da data anteriormente informada. Dessa forma, onde se lê:
"Evento a ser realizado nos dias 15 e 16 de Novembro, período que será realizado a 5° etapa do campeonato goiano de motocross."
Leia-se:

"Evento a ser realizado nos dias 14 e 15 de Novembro, período que será realizado a etapa final do campeonato goiano de motocross."
Ressaltamos que a presente correção tem por finalidade assegurar a publicidade, a transparência e a correta divulgação das informações, mantendo-se inalterados os demais termos do documento original.
1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas ou por e-mail: gerenciadecomprasmds@gmail.com até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições
análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
i) **Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar**:
· Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
· Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
· Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
· Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
· Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. **DA SESSÃO**

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

g) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
h) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
i) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
j) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
k) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
e) Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

SANÇÕES

a) Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021
b) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
c) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
d) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
e) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
f) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
b) republicar o presente aviso com uma nova data;
c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
d) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
e) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses
custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
9.10. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 09 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2DEBC38B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS – GOIÁS
ADMINISTRAÇÃO 2025–2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE KIT ORDENHA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR – SEAPA/GO

O **MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura**, torna público o período de inscrições e manifestação de interesse dos produtores rurais para participação no **Programa de Aquisição de Kit Ordenha para a Agricultura Familiar**, desenvolvido pelo Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

O chamamento observa o **Termo de Cessão de Uso nº 249/2026/SEAPA**, o respectivo Plano de Trabalho e o Processo SEI nº 202617647002327.

1. DO OBJETO - O presente chamamento tem por finalidade identificar e cadastrar agricultores familiares produtores de leite do Município de Mutunópolis interessados em utilizar **03 (três) kits de ordenha mecânica**, do tipo *balde ao pé*, móveis, com dois conjuntos e tarro, cedidos ao Município pela SEAPA.

2. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Período: 16 a 20 de novembro de 2026 (segunda a sexta-feira).
Horário: Comercial, conforme o funcionamento das repartições municipais.
Local: Palácio dos Mutuns, Rua 7 de Setembro, Centro, Mutunópolis (GO).

As inscrições e orientações contarão com o apoio da **Secretaria Municipal de Administração**, na sede do Palácio dos Mutuns.

Os interessados também poderão procurar diretamente a **Secretaria Municipal de Agricultura** para manifestar interesse, obter informações e receber orientações sobre o cadastramento.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar os produtores que:

I – Sejam agricultores familiares com atividade de bovinocultura leiteira no Município de Mutunópolis;

II – Desenvolvam produção leiteira em propriedade rural localizada no Município;

III – Não disponham de equipamento de ordenha mecânica;

IV – Comprometam-se a utilizar adequadamente o equipamento, observando sua finalidade, conservação e condições de uso;

V – Atendam às exigências de habilitação ou treinamento para operação do equipamento e às demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Cessão.

4. DO CADASTRAMENTO - Para inscrição, o interessado deverá apresentar **documento de identificação, CPF e informações de identificação e localização de sua propriedade rural**, bem como fornecer os dados necessários à avaliação e ao cadastramento.

A Secretaria Municipal de Agricultura poderá solicitar informações complementares para verificar o atendimento aos requisitos do programa.

5. DA SELEÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS - A seleção observará os requisitos do programa, a disponibilidade dos **03 (três) kits** e os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e interesse público.

Havendo número de interessados superior ao de equipamentos disponíveis, a seleção dependerá de critérios objetivos complementares, previamente divulgados pelo Município.

A inscrição **não garante a contemplação automática**.

Os produtores selecionados deverão formalizar o recebimento mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Uso, ficando sujeitos ao acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Os equipamentos permanecerão de propriedade do Estado de Goiás, sendo sua utilização autorizada exclusivamente para as finalidades do programa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente chamamento destina-se ao cadastramento dos interessados, sem geração de direito automático ao recebimento dos equipamentos.

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura, observados os instrumentos firmados com a **SEAPA** e a legislação aplicável.

Mutunópolis (GO), 12 de novembro de 2026.

RODRIGO VAZ PEDROSA
Secretário Municipal de Agricultura
Município de Mutunópolis – GO

ADMINISTRAÇÃO 2025–2028 | MUTUNÓPOLIS • GOIÁS
Secretaria Municipal de Agricultura | Gestão de Beneficiários

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:D8C7B801

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026

Prefeitura Municipal de MUTUNÓPOLIS - Extrato de Contrato - Processo nº 5891/2024, Inexigibilidade nº 62/2026, contrato nº 47/2026. **E. A. ALVES - COMUNICACAO** CNPJ n°: 08.767.320/0001-83. **Objeto:** a Contratação De Show Artístico Para Festividade Pública De Aniversário De Mutunópolis - Goiás, sendo o artista "BANDA MARCANTES", conforme condições e especificações contidas no termo de referência, a parte integrante e inseparável deste contrato. Valor Total do Contrato. R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 31/12/2026. Data da Ass.: 10/11/2026. Laudima Soares Marra- Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:7E171D43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 86/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: PAX PEDROSA LTDA
Objeto: 2º Termo aditivo de Contrato 86/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **contratação de empresa para prestação de serviços póstumos, para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica nos termos do art. 13, inciso II da lei 396/2020, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazário-GO.**
Valor Total: R$ 754.942,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais)
Vigência: 02 DE JANEIRO DE 2027 à 31 DE DEZEMBRO DE 2027.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
Alyne Lima Moura da Costa, Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:FE6808F5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 4º ADITIVO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 163/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Contratada: FRANK RICARDO DIVINO BUENO 86967975153
Objeto: 4º Termo aditivo de Contrato 163/2022 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo de **Contratação de empresa especializada para disponibilização de musico profissional para executar trabalhos de forma presencial, 20 horas semanais, nos períodos matutino e vespertino, para atendimento dos usuários dos grupos do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), proporcionando um estilo de vida ativo aos usuários. Este profissional será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, dança, lazer, arte, cultura e outras,** afim de atender as necessidades das atividades ligadas aos da secretaria de Assistência Social.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 02 DE JANEIRO DE 2027 à 31 DE DEZEMBRO DE 2027.
Fundamentação Legal: Art. 91 c/c 94 Lei 14.133/21.
Aline Lima Moura da Costa, Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8319533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 3º ADITIVO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 162/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **GIESI BAROSA NETO CNPJ:** 52.455.939/0001-44
Objeto: 3º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: **R$ 33.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**
Vigência: 02 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2027.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
Alyne Lima Moura Costa, Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A16B28EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 3º ADITIVO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **ELIARA DE MORAES SANTOS** CPF sob o nº 012.621.761-07
Objeto: 3º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de Técnico de enfermagem, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 39.900,00, (trinta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 02 de janeiro de 2027 à 31 de dezembro de 2027.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.
Alyne Lima Moura da Costa, Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1353349F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
Dispensa de Licitação nº 113/2026.
Processo Administrativo nº 8367/2026 e 8368/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de despachante especializado para a prestação de serviços de transferência de propriedade e emplacamento de veículos pertencentes à frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: DESPACHANTE STYLUS LTDA
CNPJ: 00.405.273/0001-16
CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR: R$ 4.682,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais).
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR: R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais).

VALOR TOTAL: R$ 6.698,00 (seis mil seiscentos e noventa e oito reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 10 de novembro de 2026.
Rafaella Ramos de Castro – Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:F05766CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 015/2026
EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8676/2026
RECONHECIMENTO DE DIVIDA Nº 015/2026

Objeto: reconhecimento de obrigação de natureza indenizatória e a correspondente autorização de pagamento em favor da empresa 52.795.177 JOÃO VITOR MARRA FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 52.795.177/0001-25, referente à efetiva prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças.
O reconhecimento ora formalizado refere-se aos atendimentos técnicos pontuais e intermitentes realizados entre os meses de maio e setembro de 2026, executados nas unidades da rede municipal de saúde (Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Postos de Saúde: Maria Doralice, Sebastião Máximo, Pacífico Teixeira, Otávia do Carmo e Pedro Gomes), para suprir necessidade pública essencial e assegurar a ininterrupção dos serviços odontológicos prestados à população.
A prestação dos referidos serviços operou-se sem cobertura contratual antecedente, caracterizando a hipótese de nulidade de contrato verbal prevista no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a execução ocorrido em virtude de chamados técnicos sucessivos de

urgência enquanto o Processo Administrativo nº 4.896/2026 se encontrava em fase de formalização.
Os serviços foram regularmente executados, atestados e liquidados pela unidade técnica competente, correspondendo à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) nº 45, datada de 25 de setembro de 2026.
O presente reconhecimento possui fundamentação e natureza estritamente indenizatória, com fulcro no art. 149 da Lei nº 14.133/2021 c/c o princípio que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública (art. 884 do Código Civil), amparado pela presunção de boa-fé da contratada, não conferindo continuidade contratual ou direitos adicionais fora do escopo ora delimitado.
O valor global da obrigação indenizatória ora reconhecida perfaz a quantia de R$ 9.314,72 (nove mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).
CREDOR: 52.795.177 JOÃO VITOR MARRA FERNANDES
CNPJ nº 52.795.177/0001-25
DEVEDOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Nerópolis, 10 de novembro de 2026.
Rafaella Ramos de Castro - Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:9EA5DE62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - PE 019/2026
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
Processo Administrativo nº 4583/2026. Pregão Eletrônico nº 019/2026. **CONTRATADA:** F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.669.334/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee), para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis/GO. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com percentual de desconto contratado de 15,00% (quinze por cento). Nerópolis, 10 de novembro de 2026. Fernando Rezende Costa – Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 139/2026 - CONTRATADA: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.669.334/0001-31. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.008.540/0001-09. **Vigência:** 12 meses após a data de sua assinatura. **Valor:** R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), valor máximo estimado, com percentual de desconto de 15,00% (quinze por cento) sobre as passagens aéreas. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas (reserva, emissão, marcação, remarcação e reembolso de bilhetes), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee), para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis/GO. Nerópolis, 10 de novembro de 2026. Fernando Rezende Costa – Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:0D4D6537

SECRETARIA DE GOVERNO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011

O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 209/2026, de 10 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
A presente convocação observa a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, nos termos dos Capítulos IX e XII do Edital nº 001/2026.
O candidato convocado deverá encaminhar, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, toda a documentação necessária para contratação, em **formato digital (PDF**), por meio do protocolo eletrônico de convocação encaminhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na plataforma 1Doc.
O protocolo eletrônico de convocação será **encaminhado ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**. Caso não localize a mensagem na caixa de entrada principal, recomenda-se verificar as demais categorias ou pastas do serviço de e-mail utilizado (como "Atualizações", "Promoções", "Spam" ou "Lixo Eletrônico"), bem como pesquisar pelo remetente "Prefeitura de Nerópolis" ou pelo assunto "Processo Seletivo".
Os documentos deverão estar legíveis, completos e, preferencialmente, organizados em arquivos no formato PDF, devendo ser anexados diretamente ao referido protocolo eletrônico.
O encaminhamento da documentação fora do prazo estabelecido ou de forma incompleta poderá acarretar a perda do direito à contratação, observado o disposto no Edital nº 001/2026.
Nos termos dos itens **9.1, 9.2, 12.2, 12.3 e 12.4** do Edital nº 001/2026, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, sendo a convocação realizada conforme a necessidade da Administração. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido, a apresentação incompleta dos documentos exigidos ou a desistência da vaga implicarão na perda do direito à contratação, facultando-se ao Município a convocação do candidato subsequente.
Os candidatos convocados deverão atender aos requisitos para contratação e apresentar a documentação exigida no Edital nº 001/2026, observadas as orientações e o prazo estabelecidos neste Edital de Convocação.
Nerópolis-GO, 10 de novembro de 2026.

Viviane de Oliveira
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Decreto nº 209/2026

DE ACORDO:
Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 509/2025
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR PIII – PEDAGOGIA
29ª classificação – Inscrição nº 325 – KELLYANE DA SILVA NASCIMENTO – Ampla Concorrência

Publicado por:
Rejane Xavier de Avelar
Código Identificador:AA0AF049

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL - EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2026
Processo nº 8609/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES A SEREM ENTREGUES NA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO A TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 36.779.930/0001-32
Valor: R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).
Novo Brasil/GO, 10 de novembro de 2026.
GUSTAVO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:80D6950B

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL - EXTRATO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2026

Processo nº 8687/2026
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVE E ABERTURA DE FECHADURAS EM GERAL COM DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: JOSÉ JESUS NAZARÉ 14865319115.
CNPJ: 11.544.927/0001-09
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Novo Brasil/GO, 10 de novembro de 2026.
GUSTAVO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:A86ED545

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS - EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 37/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 37/2026 – FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11710/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 150/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A SRA. **JUSSARA PORTO MACHADO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **MENOLI SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS, CADEIRAS FIXA PRETA E MESAS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30; 35.32.08.244.2025.2.106.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 969,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **JUSSARA PORTO MACHADO** - E **MENOLI SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:94052D72

FMAS - EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 38/2026 - FMAS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 38/2026 – FMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11710/2026 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 150/2026**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A SRA. **JUSSARA PORTO MACHADO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NS SILVA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** AQUISIÇÃO DE CADEIRAS LONGARINAS, CADEIRAS FIXA PRETA E MESAS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS AO BOLSA FAMÍLIA**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.32.08.244.2025.2.106.3.3.90.30; 35.32.08.244.2025.2.106.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS - SECRETÁRIA** A SRA. **JUSSARA PORTO MACHADO** - E **NS SILVA LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:83B756E7

FMEB - EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 104/2026-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 104/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10903/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 159/2026, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TENDAS 10X10 MT E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI DA AV PARAÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO E EMENDAS, QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.365.2022.2085.3.3.90.30; 69.27.12.365.2060.2014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 13.580,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A EMPRESA **VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:3BDDE062

FMEB - EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 105/2026-FMEB

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 105/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10903/2026 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 159/2026, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TENDAS 10X10 MT E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI DA AV PARAÚNA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO E EMENDAS, QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.365.2022.2085.3.3.90.30;**
69.27.12.365.2060.2014.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 12.885,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** - E A EMPRESA **COSTA E SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:B94D806F

FMEB - EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. 97/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMEB Nº. **97/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10952/2026**, **INEXIGIBILIDADE N. 50/2026**, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**; DO OUTRO LADO, A EMPRESA **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPECÍFICO DESTINADO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.365.2022.2085.3.3.90.30; 69.27.12.361.2006.2016.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 787.850,76 (SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA A SRA. KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO – E **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:008EB846

FMS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 174/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA DEVALE ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o **Sr. GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **DEVALE ENGENHARIA LTDA,** de nome fantasia/comercial: **DEVALE ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.692.136/0001-45, situada na Av. Eternidade, n.442, Qd.17, Lt. 130, Bairro/Distrito: Centro, Palminopolis – GO, CEP 75.990-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador **Sr. RHONNIER RAYNER CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 6005621 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 701.137.721-22, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5050/2025** e **Concorrência Eletrônica n. 03/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021, considerando a necessidade de continuidade e conclusão da execução do objeto contratado, conforme justificativa técnica constante dos autos do processo administrativo.

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO, no qual ajustaram à prestação de serviços jurídicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato FMS n. 174/2025, até 13/11/2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 94, da Lei nº 14.133 de 2021.

Palmeiras de Goiás-GO, datado e assinado eletronicamente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

DEVALE ENGENHARIA LTDA
DEVALE ENGENHARIA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:93140A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **27/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de software de antivírus corporativo, incluindo suporte técnico para 250 microcomputadores - (desktops e notebooks), pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinados ao Departamento Técnico de Informática da Prefeitura Municipal, para atender as demandas da Prefeitura municipal de Palmeiras de Goiás e suas Secretarias.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:38FE8B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **30/11/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada na aquisição de uma roçadeira para trator hidráulico (1,70m) visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no Aterro Sanitário de Palmeiras de Goiás – GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:447E7D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/12/2026, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Contratação de empresa especializada na Aquisição de 01 (um) tanque estacionário aéreo, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, dotado de sistema de recirculação, destinado ao armazenamento de emulsão asfáltica utilizada nos serviços de pavimentação, recuperação e manutenção das vias públicas do Município de Palmeiras de Goiás-GO.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 11 de novembro de 2026.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:22A09AEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO - EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE DE PALMINÓPOLIS – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 005/2026, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para recebimento de apoio financeiro, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Palminópolis, Goiás, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
Serão selecionados 02 (dois) projetos, conforme categoria e valores estabelecidos no Anexo I do Edital, totalizando o valor de R$ 11.458,95 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: das 07h00 do dia 11 de novembro de 2026 até às 17h00 do dia 02 de dezembro de 2026. As inscrições deverão ser realizadas de forma física, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.
Poderão participar agentes culturais que atuem ou residam no Município de Palminópolis – GO, bem como agentes culturais residentes em municípios situados em um raio de até 100 km de Palminópolis, observadas as condições e vedações previstas no Edital.
Os projetos deverão ser executados até 06 de julho de 2027, observadas as demais condições, critérios de seleção, habilitação, execução e prestação de contas estabelecidos no Edital e respectivos anexos.
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Palminópolis – GO, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das etapas e dos prazos, inclusive por meio das publicações no Diário Oficial e nos canais oficiais da Prefeitura.

INFORMAÇÕES:
E-mail: cultura@palminopolis.go.gov.br
Telefones: (64) 99259-0808 / (64) 99250-4392.

Palminópolis – GO, 10 de novembro de 2026.

ROBERTA LORRANY DE AGUIAR LEITE MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:D6BCAAB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº795/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº795/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS DE XICARAS PARA CÂMARA MUNICIPAL. ”

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **EDN UTILIDADES DOMÉSTICAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA.**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação para aquisição de 09 (nove) jogos de xicaras com pires em material opalino contendo 06 (seis) unidades de xicaras cada jogo, tem finalidade em melhorar a estrutura de atendimento da Câmara Municipal, proporcionando melhores condições de organização, higiene, praticidade e apresentação nos eventos institucionais

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **EDN UTILIDADES DOMÉSTICAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA inscrita no CNPJ nº 20.758.851/0010-04** empresas que apresentou o menor preço, no **valor de R$ 1.079,91 (um mil, setenta e nove reais e noventa e um centavos)**, para a aquisição de 09 (nove) jogos de xicaras com pires em material opalino contendo 06 (seis) unidades de xicaras cada jogo, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.2000.3.3.90.30.00.21 – Material de Copa e Cozinha

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:730F4C21

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86/2026
PROCESSO Nº796/2026

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº86/2026

PROCESSO Nº796/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE ELETRIA DO PREDIO E PRAÇA E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS NAS DEPENDECIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. ”

A Presidente da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 incisos II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **MARCOS PAULO BATISTA DA SLVA**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços para instalação de DECORAÇÃO NATALINA da câmara municipal, a decoração de Natal é importante porque cria uma atmosfera festiva e acolhedora, promovendo o aconchego e o espírito de celebração, além de ajudar a expressar valores como amor e gratidão bem como a manutenção na rede elétrica proporciona maior segurança evitando maior gravidade de acidentes.

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **MARCOS PAULO BATISTA DA SILVA inscrita no CNPJ nº: 49.512.709/0001-65** empresas que apresentou o menor preço, no **valor de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, para a prestação de serviços de instalação de serviço de Manutenção na rede elétrica predial, Montagem e Instalação de enfeites de natal nas dependências da câmara municipal, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
01.031.1092.2000.3.3.90.39.00.16 – Manutenção de conservação de bens e imóveis.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 09 de novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANDREIA FREESE
Presidente da Câmara
Perolândia/GO

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:35B546C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 132/2026

O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **Vanessa Lima Dias** como **Gestora e Dayane Aparecida de Oliveira Kempf** como **Fiscal do Contrato** do Contrato **nº 132/2026,** sendo o objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Casa de Apoio em Goiânia/GO, destinada ao acolhimento de pacientes regulados pelo SUS e seus acompanhantes, quando necessário, encaminhados para realização de consultas, exames e procedimentos especializados, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Presencial nº 020/2026**, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 10 de Novembro de 2026.

ARILENE ALVES VILELA
Ordenadora de Despesas Municipal

Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 132/2026.

Eu, **VANESSA LIMA DIAS,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VANESSA LIMA DIAS
GESTORA DO CONTRATO

Ciência do Fiscal designado ao Contrato nº 132/2026.

Eu, **DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA KEMPF,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA KEMPF
FISCAL DO CONTRATO

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6BE15BDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO 132/2026

Processo N° 9398/2026

Empresa: CASA DE SÃO DANIEL EIRELI ME

Objeto*:* Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Casa de Apoio em Goiânia/GO, destinada ao acolhimento de pacientes regulados pelo SUS e seus acompanhantes, quando necessário, encaminhados para realização de consultas, exames e procedimentos especializados, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 020/2026.

Assinatura: 10/11/2026

Vigência: 10/11/2026 à 10/11/2027.

Valor Global: R$ 186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 10 de Novembro de 2026.

Vanessa Lima Dias
Sec. de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:0F2830A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 131/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA/GO**

Contratado: **(a) MÁRCIO ÁUREO CAMPOS ME.**

Objeto: Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **131/2022**, **Credenciamento 002/2022**, firmado em **26 de setembro de 2022**, sendo o objeto a contratação de Laboratório de Análises Clinica, com vigência de **12 (Doze)** meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **26/09/2027.**

Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0084.2174-3.3.90.34.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização Pessoa Jurídica.
O valor Global: **R$ 480.000,00(Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).**

Vigência: **Iniciando em 26/09/2026** e findando em **26/09/2027.**

Fundamento Legal: art. 57, INC. II, da Lei nº 8.666/93.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **26 de Setembro de 2026**.

VANESSA LIMA DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A600F11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - PORTARIA Nº 350/2026, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA NATALY FURTADO BORTOLOTTI.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8266	NATALY FURTADO BORTOLOTTI	05/01/2027 A 14/01/2027

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06(seis) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:338BC3F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - PORTARIA Nº 351/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEX OLIVEIRA SILVA.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
9267	ALEX OLIVEIRA SILVA	09/11/2026 A 23/11/2026

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06(seis) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:58671E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA - PORTARIA Nº 352/2026, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO DOS SANTOS

PORTARIA N° 352/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de dezembro.

MAT	NOME	PERÍODO
7753	PAULO DOS SANTOS	07/12/2026 A 05/01/2027

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 06(seis) dias do mês de novembro do ano 2026.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:A8FA8C8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO - PORTARIA ADM Nº. 212/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
PORTARIA ADM Nº. 212/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:
I **–** Concede diárias a senhora ao senhor **FABIO LASSERRE SOUSA BORGES – PREFEITO MUNICIPAL** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 15 de outubro de 2026, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-Go, em prol de articular a retiradas junto a Gerência de Benefícios Socioassistenciais, para atender público alvo da Proteção Social Básica e visita na CODEGO.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diárias à razão de R$ 300,00 (duzentos e cinquenta
reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos
15 dias do mês de outubro do ano de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de administração e gestão

Publicado por:
Abner Matheus Oliveira Neves
Código Identificador:72DD8165

PODER EXECUTIVO - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 004/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
AO CONTRATO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº 002/2025 – MUNICÍPIO DE CAÇU/GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE ESTABELECIMENTO FILIAL DA CONTRATADA, COM AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO, EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E FATURAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.168.145/0001-69, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita originalmente no CNPJ sob o nº **26.917.005/0001-77 (MATRIZ)**, com sede na Avenida Primária 08, s/nº, Quadra 18, Módulos 24/47, Bairro Daiag, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.993-430, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUCAS DE PAULA ALBERNAZ**, resolvem formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 004/2026, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão do estabelecimento filial da empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº **26.917.005/0009-24**, como estabelecimento autorizado a realizar o fornecimento do objeto contratado, emitir os respectivos documentos fiscais e efetuar o faturamento correspondente, relativamente ao Contrato nº 004/2026.

1.2. A inclusão decorre de solicitação da contratada, motivada por questões operacionais e logísticas relacionadas à execução do fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C, objeto do contrato.

1.3. O estabelecimento filial possui os seguintes dados cadastrais:

· **Razão Social:** DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA;
· **CNPJ:** 26.917.005/0009-24;
· **Endereço:** R4, s/nº, Quadra IND 1/8, Lotes 17, 18, 19 e 20;
· **Bairro:** Distrito Industrial;
· **Município:** Barra do Garças/MT;
· **CEP:** 78.605-777.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA INCLUSÃO

2.1. A inclusão do CNPJ da filial não representa substituição da contratada, cessão contratual, transferência de obrigações ou alteração da pessoa jurídica originalmente contratada, uma vez que a matriz e a filial integram a mesma pessoa jurídica, compartilhando a mesma raiz de CNPJ (26.917.005).

2.2. Permanecerá como contratada a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – DISBRAL, mantendo-se o CNPJ da matriz nº 26.917.005/0001-77 como identificação originalmente constante do instrumento contratual, ficando igualmente autorizado o estabelecimento filial, CNPJ nº 26.917.005/0009-24, para os fins estabelecidos neste apostilamento.

2.3. A matriz e a filial permanecerão solidariamente vinculadas ao cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo a pessoa jurídica originalmente contratada responsável pela execução do objeto, qualidade dos produtos, prazos, garantias e demais obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E FATURAMENTO

3.1. Fica autorizada a realização do fornecimento dos produtos contratados por intermédio do estabelecimento filial inscrito no CNPJ nº 26.917.005/0009-24.

3.2. Fica igualmente autorizada a emissão de notas fiscais e demais documentos fiscais pertinentes ao fornecimento pela filial, observadas as normas tributárias aplicáveis e a regularidade fiscal exigível.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos regularmente realizados poderão ser efetuados mediante documentação fiscal emitida pelo estabelecimento filial, desde que comprovada a titularidade da conta bancária em nome da mesma pessoa jurídica contratada e observadas as exigências legais, orçamentárias, financeiras e tributárias pertinentes.
3.4. A autorização prevista nesta cláusula não dispensa a contratada da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo ser observada a regularidade fiscal dos estabelecimentos envolvidos, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a inclusão de estabelecimento filial da mesma pessoa jurídica não implica alteração subjetiva da contratada, mas mero registro de adequação operacional e cadastral relacionado à execução contratual.
4.2. Considera-se, ainda, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 3.056/2008 – Plenário, quanto à possibilidade de execução contratual por estabelecimento matriz ou filial, observadas as exigências de regularidade fiscal e demais condições legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O presente apostilamento não implica alteração do objeto contratado, dos quantitativos, dos preços, do prazo de vigência, das condições de fornecimento ou de quaisquer outras obrigações originalmente pactuadas.
5.2. Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/2026 e de seus eventuais instrumentos de alteração, desde que não conflitantes com o presente apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo de Apostilamento deverá ser juntado ao Processo Administrativo nº 472/2026 e disponibilizado nos meios oficiais de publicidade da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. A autorização para fornecimento e faturamento pela filial produzirá efeitos a partir da formalização deste instrumento, não abrangendo automaticamente fornecimentos anteriores à sua formalização.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se o presente Termo de Apostilamento.

Piranhas/GO, 10 de novembro de 2026.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Gestão
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
CNPJ/MF sob n.º **26.917.005/0001-77**
LUCAS DE PAULA ALBERNAZ
CONTRATADA

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1835F391

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CREDENCIAMENTO
Processo nº 17300/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu/GO torna público o credenciamento de empresas para atendimento multiprofissional a pacientes com transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, TOD e outros), nos termos dos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021. Valor de referência: R$ 60,00 por atendimento. Valor estimado: R$ 360.000,00 em 12 meses. Recebimento da documentação a partir de 23/11/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº 03, Centro, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Impugnações até 17/11/2026. Edital disponível no PNCP e em www.porangatu.go.gov.br. Informações: saude@porangatu.go.gov.br.

Porangatu/GO, 11/11/2026.
Samuel Rodrigues da Silva – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento da Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:F3270C76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2026 - S.R.P.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS-GO, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 17054/2026, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, cuja sessão pública estava prevista para o dia 11 de novembro de 2026, às 09h00min, por meio da plataforma eletrônica https://bllcompras.com. O certame tem como objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de aparelhamento para eventos diversos (palcos, tendas, som e iluminação, grupo gerador, mesas, cadeiras, freezer, banheiros químicos, estruturas de fechamento, entre outros), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e de seus órgãos.
A suspensão ocorre em razão da necessidade de análise e adequação de disposições do instrumento convocatório e seus anexos, decorrentes do acolhimento parcial de impugnação ao edital, visando assegurar a legalidade, a competitividade, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento licitatório, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021. A nova data de realização do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do aviso original, observados os prazos legais aplicáveis. Demais informações poderão ser obtidas no site www.santatereza.go.gov.br, pelo e-mail licitacao@santatereza.go.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações.Santa Tereza de Goiás-GO, 10 de novembro de 2026. - Edson Leite Soares – Pregoeiro.

Publicado por:
Eurivan Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8A28380

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO

ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE
EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – 2º CICLO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE – GO, por meio da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para fins de conhecimento, o instrumento do PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAAR, referente ao 2º Ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.
O Plano contempla o valor de **R$ 50.538,51 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, destinado à execução de ações de fomento cultural, apoio ao artesanato, valorização da cultura afro-brasileira e modernização do Espaço Cultural do Município.

O instrumento, em sua integralidade, encontra-se disponível para consulta pública junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no https://saoluizdonorte.go.gov.br/audiencia-publica-do-plano-nacional-da-
politica-aldir-blanc-pnab/
São Luiz do Norte – GO, 11 de novembro de 2026.
CLEIA FELIX DA SILVA

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:AF5FEB0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA IMEDIATA

O Município de Taquaral de Goiás/GO torna pública a SUSPENSÃO ADMINISTRATIVA IMEDIATA, POR PRAZO INDETERMINADO, da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 015/2026, Processo Administrativo nº 3881/2026 e apensos nº 3882/2026 a 3885/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados às Secretarias e Fundos Municipais, prevista para 11 de novembro de 2026, às 9h, horário de Brasília, na plataforma BLL Compras. Fica igualmente sem efeito o encerramento do recebimento de propostas previsto para as 8h59min desse dia. A medida decorre da necessidade de concluir as providências administrativas relativas às inconsistências documentais e à decisão de revogação constante dos autos, conforme ato assinado em 10/11/2026. Não há nova data prevista nem retomada automática. A suspensão não desconstitui a decisão de revogação existente nem restabelece o certame. Eventual nova sessão dependerá de decisão expressa e divulgação oficial, observados os prazos legais. O inteiro teor do ato poderá ser consultado na plataforma BLL Compras, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município: https://taquaral.go.gov.br/.

Publicado por:
Pedro Henrique Pereira Costa
Código Identificador:347AA72F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DA PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO** torna público a **PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços **020/2025** referente ao Processo n° **30368/2026,** conforme fundamento legal; Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25, julgamento tipo maior desconto global, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS, MÓDULOS ALIMENTARES E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSO DO MUNICIPIO DE TRINDADE - GO,** tendo como vencedora a Empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 81.706.251/0001-98, sediada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, CEP: 81170-520, e-mail: empenhos@promefarma.com.br, telefone: (41) 3165-7900, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, brasileiro, gerente de licitações, portador da Carteira de Identidade n° 8.882.893-3 SSP/PR e CPF n° 037.193.609-89, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.**,** vencedora do seguinte item: **11,** perfazendo o valor de: **R$ 46.290,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais);** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos do Artigo 84, da Lei nº 14.133/21 c/c o Artigo 125 do Decreto Municipal nº 1.080/25. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:27C05942

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.473
DECRETO Nº 3.473, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora BRUNA FURTADO BUSTAMANTE, do cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E2501EEA

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.474
DECRETO Nº 3.474, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado JUAN CARLOS DE ABREU GUIMARÃES, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado JUAN CARLOS DE ABREU GUIMARÃES, no cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 12 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela Coordenadoria Executiva de Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5D4C6F3F

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.475
DECRETO Nº 3.475, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado RODRIGO GOMES MAGALHÃES DA CUNHA, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado RODRIGO GOMES MAGALHÃES DA CUNHA, no cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 12 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela Coordenadoria Executiva de Turismo e Cultura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse ao cumprimento do art. 52 da Lei Orgânica do Município e art. 53, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E9A6D206

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.476
DECRETO Nº 3.476, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado BRUNO MACHADO FERREIRA, do cargo em comissão de coordenador, símbolo DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado BRUNO MACHADO FERREIRA, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 12 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela Assessoria Técnica de Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3C1D5541

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.479
DECRETO Nº 3.479, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Destituição de Função de Confiança a servidora.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída da Função de Confiança a servidora GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo, designada no Decreto nº 1.131, de 12 de maio de 2025, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, aos 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:94BAB966

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.482
DECRETO Nº 3.482, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessão de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cessão do servidor NILSON DE OLIVEIRA CUSTÓDIO NETO, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, para o Ministério Público Estadual de Goiás, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B1D4EEDC

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.483
DECRETO Nº 3.483, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessão de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei

Orgânica do Município e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cessão de LEONARDO MARQUES SALLES, servidor efetivo no cargo de agente municipal de trânsito, para a Câmara Municipal de Trindade-GO, com ônus para o órgão cedente, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0D7AB389

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.484
DECRETO Nº 3.484, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessão de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cessão de GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de auxiliar de serviços de saúde, para a Câmara Municipal de Trindade-GO, com ônus para o órgão cedente, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:92DF00C6

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.484
DECRETO Nº 3.484, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessão de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cessão de GLENIA FERNANDES DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de auxiliar de serviços de saúde, para a Câmara Municipal de Trindade-GO, com ônus para o órgão cedente, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B7C3046F

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.485
DECRETO Nº 3.485, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessão de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cessão de FLAVIA DIAS PEREIRA, servidor efetivo no cargo de fiscal de tributos, para a Câmara Municipal de Trindade-GO, com ônus para o órgão cedente, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A8549E3

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.486
DECRETO Nº 3.486, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Cessão de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49 da Lei Orgânica do Município e artigos 67 ao 70, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a cessão de VASTE FERREIRA, servidor efetivo no cargo de auxiliar de limpeza e conservação, para a Câmara Municipal de Trindade-GO, com ônus para o órgão cedente, no período de 11 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9C560D99

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.487
DECRETO Nº 3.487, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LEIA CASSIA VIEIRA ARRUDA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:13F8926E

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.489
DECRETO Nº 3.489, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ELIAS GONCALVES SOUZA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:3EB02775

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.491
DECRETO Nº 3.491, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor LEONARDO SIQUEIRA GOULART, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5CB8EBFF

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.492
DECRETO Nº 3.492, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora GIOVANNA SILVA MENDONÇA, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:88CD515D

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.493
DECRETO Nº 3.493, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora DEBORAH CRISTINA ALVES DE SOUZA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:71943213

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.496
DECRETO Nº 3.496, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidor CLISTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:89BB7127

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.497
DECRETO Nº 3.497, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor FELIPE ZACARIAS RODRIGUES FERREIRA, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:F5139E26

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.498
DECRETO Nº 3.498, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor FRANKLIN RAMON SILVA DE ARAUJO, do cargo em comissão de assessor I, símbolo AI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:68C5D4DB

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.499
DECRETO Nº 3.499, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA JOSE SOARES DOS SANTOS SILVA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:3AD2459A

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.500
DECRETO Nº 3.500, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ANA PAULA DA FONSECA VIEIRA, do cargo em comissão de gerente, símbolo DAI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:95E9EB2B

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.501
DECRETO Nº 3.501, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora WANDA MARIA ALVES DE SOUZA ANDRADE, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:21218943

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.502
DECRETO Nº 3.502, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramentos – AlfaMais Trindade, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Trindade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Trindade, também com fundamento nos arts. 7º, inciso VI, 8º, inciso VII, e 111 a 124 da Lei Orgânica do Município de Trindade, na Lei Estadual nº 21.071, de 9 de agosto de 2021, e na Lei Municipal nº 2.129, de 26 de maio de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL E SUAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização e Letramentos – AlfaMais Trindade na rede pública municipal de ensino, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às diretrizes da Política Nacional de Alfabetização e da Política Estadual de Alfabetização.

Parágrafo único. A AlfaMais Trindade tem por finalidade fortalecer as ações estratégicas de alfabetização e letramentos, promover a formação continuada dos professores e profissionais da educação em exercício e assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças e estudantes da rede pública municipal de ensino, considerada a alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da AlfaMais Trindade:

I – fortalecer:

a) a equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, composta por coordenadores de unidade pedagógica, tutores pedagógicos, equipe multiprofissional, articulador municipal, formadores municipais e tutores responsáveis pela AlfaMais Trindade, para subsidiar a organização, o planejamento e o desenvolvimento das ações pedagógicas, bem como a formação continuada em serviço, as intervenções pedagógicas nas instituições educativas, o acompanhamento e o monitoramento dessa política municipal; e

b) as instituições educativas da Rede Pública Municipal de Ensino no processo de alfabetização e letramentos;

II – garantir condições estruturais, humanas e pedagógicas para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais;

III – assegurar que todas as crianças da Educação Infantil tenham seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos por meio de práticas pedagógicas intencionais e ampliação de seus repertórios linguísticos e culturais, bem como suas experiências com a linguagem oral, escrita e raciocínio lógico-matemático em situações significativas e nas práticas sociais, de modo a respeitar e promover as especificidades das infâncias;
IV – implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, com foco no desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão e do raciocínio lógico-matemático;
V – viabilizar a aquisição de materiais didáticos, equipamentos, recursos tecnológicos, tecnologias assistivas e pedagógicas às crianças e aos estudantes público-alvo da educação inclusiva e lhes assegurar condições de acessibilidade plena, conforme as necessidades e as orientações da unidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
VI – avalizar práticas metodológicas e pedagógicas inclusivas e atendimento educacional especializado às crianças e aos estudantes que deles necessitem;
VII – promover o uso pedagógico de tecnologias digitais como recursos para aprendizagem, desenvolvimento, alfabetização e inclusão;
VIII – reforçar a participação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais da educação nas ações de formação continuada relacionadas à Educação Infantil, à alfabetização, à inclusão, à educação para as relações étnico raciais e à recomposição das aprendizagens;
IX – ampliar e qualificar o uso pedagógico dos materiais didáticos e dos recursos educacionais disponibilizados pela Política Nacional de Alfabetização e pela Política Estadual de Alfabetização, bem como daqueles produzidos ou adquiridos pelo município, conforme as necessidades e as orientações da unidade pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
X – disponibilizar quantidade suficiente de recursos pedagógicos para os estudantes e os professores da alfabetização e da recomposição das aprendizagens;
XI – assegurar a participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização realizadas em âmbito nacional e estadual, bem como nas avaliações próprias da rede pública municipal de ensino, utilizados os resultados dessas avaliações na orientação para intervenções pedagógicas;
XII – contribuir para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Trindade, também para a melhoria dos indicadores educacionais do município;
XIII – realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem alinhadas à Política Nacional de Alfabetização e à Política Estadual de Alfabetização, utilizados os resultados dessas avaliações no planejamento e na intervenção pedagógica;
XIV – estimular e promover ambientes educativos inovadores, acolhedores e lúdicos, respeitadas as diversidades cultural, social e linguística;
XV – reforçar, no âmbito das instituições educativas, o engajamento e a participação dos docentes no processo de alfabetização, com a valorização dos conhecimentos, das experiências, das ideias que possuem e das suas contribuições para a implementação da AlfaMais Trindade, assegurada a realização de práticas pedagógicas articuladas, planejadas e sistematizadas, voltadas à garantia da aprendizagem e ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão e do raciocínio lógico-matemático.
XVI – cumprir as ações formativas *in loco*, como trabalhos coletivos, conselhos de classe e momento em família, instituídos no calendário escolar;
XVII – estimular o engajamento e a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, de modo a incentivar as práticas de leitura no ambiente familiar e ampliar a articulação entre instituição educativa, família e Secretaria Municipal de Educação;
XVIII – instituir a Escola de Formação dos Profissionais da Educação – ESCFOR-TRIN, para qualificar os profissionais da educação do município;
XIX – ampliar a equipe de formadores para a Educação Infantil e a alfabetização, com vistas a atender ao número de professores;
XX – designar formadores para o processo de formação continuada dos professores na recomposição das aprendizagens dos estudantes de 3º ao 5º anos do Ensino Fundamental;
XXI – garantir a continuidade e o aperfeiçoamento da AlfaMais Trindade, mediante a elaboração de seu regimento e demais instrumentos de regulamentação;
XXII – monitorar sistematicamente a implementação das ações da AlfaMais Trindade;
XXIII – valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e das instituições educativas, por meio de ações de reconhecimento, certificação, incentivo e premiação, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira; e
XXIV – instituir bolsa para os novos formadores que irão atender às demandas formativas da rede pública municipal de ensino, tanto para a Educação Infantil, quanto para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens, entre outras, consideradas as especificidades dos diferentes públicos atendidos pela rede e observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES ESTRUTURANTES

Art. 3º A AlfaMais Trindade será implementada de forma articulada e integrada de acordo com os seguintes componentes estruturantes:
I – institucionalização e governança: fortalecimento da AlfaMais Trindade e sua integração às ações da Secretaria Municipal de Educação e das instituições educativas;
II – articulação e mobilização: fortalecimento da gestão municipal e escolar e da articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização;
III – formação e desenvolvimento profissional: promoção da formação continuada e do desenvolvimento das capacidades dos profissionais da educação;
IV – materiais didáticos e recursos pedagógicos: utilização, acompanhamento, aquisição e produção de materiais e recursos educacionais adequados às necessidades dos estudantes;
V – avaliação e monitoramento: acompanhamento sistemático dos processos e resultados de aprendizagem, com utilização pedagógica dos dados para planejamento, (re)planejamento e intervenção;
VI – engajamento, comunicação e participação social: mobilização das famílias, da comunidade escolar e da sociedade em favor da alfabetização e da aprendizagem e desenvolvimento;
VII – incentivos, reconhecimento e valorização: desenvolvimento de mecanismos de reconhecimento e valorização das boas práticas, dos profissionais e das instituições educativas, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira;
VIII – fortalecimento da gestão municipal e escolar: cooperação com as instituições educativas para o aprimoramento dos processos de gestão e ensino-aprendizagem, por meio do acompanhamento, da avaliação, da análise e sistematização dos dados, visando subsidiar a tomada de decisões e qualificar as práticas pedagógicas; e
IX – equidade e inclusão: desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades educacionais e ao atendimento das especificidades dos diferentes públicos atendidos pela rede pública municipal de ensino, constitui a componente estruturante dessa política.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da AlfaMais Trindade, além de promover ações que:
I – garantam a apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura, da escrita e da compreensão, pelos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático;
II – assegurem a especificidade da Educação Infantil, com a indissociação entre educar e cuidar, para:
a) possibilitar que o trabalho do docente ocorra de forma planejada e intencional, fundamentado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como em interações e brincadeiras integrantes da linguagem de desenvolvimento infantil; e
b) desenvolver as capacidades máximas das crianças na sua integralidade, até o final da Pré-escola;
III – auxiliem na transição da Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como a transição dos anos iniciais para

os anos finais do Ensino Fundamental, atendidos aos princípios da continuidade pedagógica, da ludicidade e da significatividade nos processos de ensino-aprendizagem;
IV – recomponham as aprendizagens, com atenção prioritária aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentam defasagens de aprendizagem;
V – assegurem o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, assim como o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições educativas;
VI – viabilizem aos gestores escolares, aos coordenadores pedagógicos, aos professores e aos demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização participar das formações continuadas em serviço ofertadas pelo Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás e pelo próprio município;
VII – permitam a articulação com as políticas e os programas nacionais e estaduais que tratem de alfabetização, como:
a) o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
b) a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI;
c) a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico Racial e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;
d) a Política Nacional da Recomposição da Aprendizagem; e
e) o Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás;
VIII – acompanhem o uso pedagógico dos materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados pelas políticas nacionais e estaduais de alfabetização, bem como daqueles produzidos ou adquiridos pelo município;
IX – repercutam positivamente na participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização ofertadas pelas políticas públicas e por outras avaliações diagnósticas e formativas elaboradas ou adotadas pela rede pública municipal de ensino, com o acompanhamento e a análise de seus resultados e a orientação acerca de intervenções pedagógicas;
X – garantam o direito à alfabetização das crianças indígenas, quilombolas, refugiadas, imigrantes, ciganas e de outros grupos que apresentem especificidades culturais e linguísticas por meio de práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e que respeitem suas identidades, culturas, modos de vida e necessidades educacionais;
XI – fortaleçam a educação inclusiva, asseguradas a eficiência do atendimento educacional especializado, a consolidação do estudo de caso, do Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE e do Plano Individualizado – PEI;
XII – alcancem a equidade educacional, consideradas as especificidades físicas, sociais, culturais, étnico-raciais, linguísticas e educacionais das crianças e dos estudantes;
XIII – reforcem a articulação entre a instituição educativa, as famílias e a comunidade, de modo a promover o diálogo e a participação no acompanhamento do processo de aprendizagem, desenvolvimento e bem-estar das crianças, respeitadas as suas singularidades e o seus tempos e modos de aprender e se desenvolver;
XIV – reforcem a articulação entre escola, família e comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
XV – permitam monitorar sistematicamente a implementação e os resultados da AlfaMais Trindade;
XVI – permitam a articulação intersetorial, quando necessária, para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento e à aprendizagem das crianças e dos estudantes;
XVII – formatem ambientes educativos lúdicos que respeitem a diversidade cultural, social e linguística de cada faixa etária; e
XVIII – garantam a continuidade da política de alfabetização e a instrumentalize por meio de regimento.
§ 1º Compete ainda à Secretaria Municipal de Educação elaborar orientações, instrumentos e estratégias que contribuam para a implementação e o acompanhamento da AlfaMais Trindade.
§ 2º As ações previstas nos incisos I a XVIII, do *caput*, e no § 1º deste artigo levarão em consideração os instrumentos normativos e as políticas educacionais vigentes nos níveis federal, estadual e municipal, como:
I – as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI;
II – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
III – o Documento Curricular para Goiás – DC-GO Ampliado; e
IV – as Orientações, Princípios e Concepções para a Estruturação e s Organização Pedagógica e Curricular da Educação Infantil de Trindade.
CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará a AlfaMais Trindade por meio de regimento no qual serão estabelecidos:
I – as diretrizes operacionais;
II – as responsabilidades;
III – os mecanismos de acompanhamento e avaliação; e
IV – os demais procedimentos necessários à implementação da política municipal.
§ 1º O regimento da AlfaMais Trindade, mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser elaborado até 15 de novembro de 2026.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da AlfaMais Trindade.
Art. 6º Os mecanismos de incentivo, reconhecimento e premiação vinculados aos resultados educacionais e às boas práticas de alfabetização e aprendizagem da rede pública municipal de ensino na AlfaMais Trindade, inclusive aqueles instituídos diretamente pelo município, serão objeto de regulamentação específica pelo Poder Executivo Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS
Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar dotação orçamentária para a aquisição de:
I – materiais de apoio e alimentação para as formações continuadas que ocorrerem durante o ano letivo;
II – materiais didáticos complementares da Política Estadual de Alfabetização, da recomposição das aprendizagens e de outros meios necessários; e
III – recursos didáticos, pedagógicos, literários, sensoriais e de acessibilidade destinados às ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, educação infantil, educação inclusiva, equidade e atendimento às especificidades dos estudantes, bem como de outros materiais e recursos necessários.
Parágrafo único. As aquisições de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo condicionam-se às necessidades apresentadas pelas unidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar dotação orçamentária para a contratação de profissionais qualificados que capacitem os profissionais da educação.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Trindade.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Trindade, Estado de Goiás, 9 de novembro de 2026.
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4221FE13

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.504
DECRETO Nº 3.504, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor CLISTHENIS DE AZEVEDO SEVERINO, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:82301051

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.506
DECRETO Nº 3.506, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado EDUARDO RIBEIRO VALADAO, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 10 de novembro de 2026.

Art. 2º Fica nomeado EDUARDO RIBEIRO VALADAO, no cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 11 de novembro de 2026.

Parágrafo único. O servidor fica designado para responder pela assessoria técnica do Trabalho e Geração de Emprego, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DE764EC0

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.508
DECRETO Nº 3.508, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor HIDELBRANDO VIEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F25B4D2E

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.509
DECRETO Nº 3.509, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor LORRAN FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D670A1B7

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.510
DECRETO Nº 3.510, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor MIZAEL ESMERALDINO APARECIDO FERREIRA VARGAS, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A2D31BBB

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.511
DECRETO Nº 3.511, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora SAULLA EVANGELISTA LAUREANO, do cargo em comissão de chefe, símbolo DAI-1, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FD27D12D

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.512
DECRETO Nº 3.512, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor WELLYNGTON JUSTINO DA SILVA CAVALCANTE, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C98F28BF

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.513
DECRETO Nº 3.513, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor HILTON ANTONIO FORTES JUNIOR, do cargo em comissão de assessor técnico I, símbolo AT-1, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B855AC0D

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 3.514
DECRETO Nº 3.514, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Exoneração de cargo em comissão de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MAYDER CRISTINA FERNANDES BATISTA, do cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:67125241

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 4.286
PORTARIA Nº 4.286, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado WELLITON MENESES DA SILVA, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5D34DC5E

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA Nº 4.290
PORTARIA Nº 4.290, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada MARLI FIGUEIREDO DE MORAIS, servidora comissionada no cargo de coordenador, DAS-5, na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:5419828D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.277
PORTARIA Nº 4.277, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada GABRIELA DA SILVA DO VALE DE SOUSA, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal Casa Civil, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:13EFC0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.278
PORTARIA Nº 4.278, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada AMANDA KELLY VAZ DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal Casa Civil, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1662E8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.279
PORTARIA Nº 4.279, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada CRISTIAN RIQUELME VITORIANO DE JESUS, servidor comissionado no cargo de assessor técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0BCC9788

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.280
PORTARIA Nº 4.280, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado ARTHUR LEMES PINTO, servidor comissionado no cargo de assessor I, AI-1, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7A2DF131

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.281
PORTARIA Nº 4.281, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado LUSMAR ALVES PLINIO, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D91E0220

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.282
PORTARIA Nº 4.282, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere

o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado DIEGO AURELIO DE LIMA E SILVA, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0805095A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.283
PORTARIA Nº 4.283, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado WELTON TIAGO PEREIRA VAZ, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:627F1F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.284
PORTARIA Nº 4.284, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada JOICE ROSA DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0940A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.285
PORTARIA Nº 4.285, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada MARIANA MORAES DA ROCHA, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:EA26C297

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.288
PORTARIA Nº 4.288, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,
RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado BLEINO AZEVEDO MONTEIRO, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D010EBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.289
PORTARIA Nº 4.289, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado GUILHERME MOREIRA ANDRADE, servidor comissionado no cargo de assessor técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:B0ECA7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.291
PORTARIA Nº 4.291, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado MARTA JOCELIA MORAIS VITAL DA SILVA, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 6 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:A4B17C54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.302
PORTARIA Nº 4.302, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado OLIVEIRO DIVINO SILVA CAMPOS, servidor comissionado no cargo de assessor técnico II, AT-2, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADEPREV, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TrindadePREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EC26FD57

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.303
PORTARIA Nº 4.303, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PINHEIRO, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADEPREV, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TrindadePREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F1CB02AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.304
PORTARIA Nº 4.304, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada DILMA ALVES DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:093E8F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.305
PORTARIA Nº 4.305, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado JOAO GUILHERME DE LIMA, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:807CD6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.306
PORTARIA Nº 4.306, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado TARIK JONATHAS LACERDA CUNHA, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F40ADC88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.307
PORTARIA Nº 4.307, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada FLAVIA FERREIRA MAIA, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1AA5E2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.308
PORTARIA Nº 4.308, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada JESSICA CAMILO DA SILVA, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:04C9A1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.309
PORTARIA Nº 4.309, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado EDUARDO RIBEIRO VALADAO, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Geração de Emprego

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BE8D626D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.310
PORTARIA Nº 4.310, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado JOSIAS FRANCISCO DE SOUSA ALVES, servidor comissionado no cargo de gerente, DAI-2, na Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Geração de Emprego

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:47984A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.311
PORTARIA Nº 4.311, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada KATIA BENTO DA SILVA, servidora comissionada no cargo de assessor técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

TAYNA BARBOSA GALINDO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D1E5ECA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.312
PORTARIA Nº 4.312, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada MARIA LUCICLEIDE DE FIGUEIREDO, servidora comissionada no cargo de coordenador, DAS-5, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

TAYNA BARBOSA GALINDO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7D613F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.313
PORTARIA Nº 4.313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado LUIZ FELLIPE CANDIDO CARVALHO, servidor comissionado no cargo de gerente, DAI-2, na Secretaria Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

WANDERLEY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
Secretário Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0C546275

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.314

PORTARIA Nº 4.314, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada ANA PAULA SOUSA DA SILVA, servidora comissionada no cargo de assessor I, AI-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás,10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1D4B8788

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.315

PORTARIA Nº 4.315, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado GEOVANY VIEIRA DE SOUSA, servidor comissionado no cargo de gerente, DAI-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:44127983

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.317

PORTARIA Nº 4.317, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada THAIS DANIELA DE FREITAS SALES, servidora comissionada no cargo de assessor técnico II, AT-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

PEDRO OTAVIO ALVES FREIRE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B07B5037

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.318

PORTARIA Nº 4.318, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado MAURISIO ANTONIO DA SILVA, servidor comissionado no cargo de assessor I, AI-1, na Controladoria Geral do Município, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

FABRICIO ALVES TOMAZ
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:17359C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.319

PORTARIA Nº 4.319, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada VIVIANE MORELY DA SILVA, servidora comissionada no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7A6C23D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.320
PORTARIA Nº 4.320, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado PHABLO MATTHEUS CORREA CALIL, servidor comissionado no cargo de gerente, DAI-2, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADEPREV, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TrindadePREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F29631E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.321
PORTARIA Nº 4.321, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada DANIELA FERNANDA ROCHA ANSELMO, servidora comissionada no cargo de assessor técnico I, AT-1, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Trindade – TRINDADEPREV, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

FABRICIO ALVES TOMAZ
Presidente TrindadePREV

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:62AFB115

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.322
PORTARIA Nº 4.322, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado EDIONE DE MOURA SILVA, servidor comissionado no cargo de chefe, DAI-1, na Secretaria Municipal do Trabalho e Geração de Emprego, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Trabalho e Geração de Emprego

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F395459A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.323
PORTARIA Nº 4.323, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada ANDREIA DA SILVA GONDIM, servidora comissionada no cargo de assessor técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:98D174CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.324
PORTARIA Nº 4.324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere

o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada EDUARDA LORRAINE DOS SANTOS, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3008F0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.325
PORTARIA Nº 4.325, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado GEFFERSON RODRIGUES MONTEIRO, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3A8B97E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.326
PORTARIA Nº 4.326, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS BUENO, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:53BEDE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.327
PORTARIA Nº 4.327, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado JOAO BATISTA DE LIMA, servidor comissionado no cargo de assessor técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:85573086

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.328
PORTARIA Nº 4.328, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado JOCELIO MOURA PAIVA, servidor comissionado no cargo de coordenador, DAS-5, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6E9BABD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.329
PORTARIA Nº 4.329, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado CELSO FELICIANO MONTEIRO, servidor comissionado no cargo de gerente, DAI-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:ADE51B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.330
PORTARIA Nº 4.330, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado DANIEL CORREIA MESQUITA, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:642E19A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.331
PORTARIA Nº 4.331, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidora em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada LORENA RICARDO DE SOUZA VIDAL, servidora comissionada no cargo de assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C6FCEC03

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.332
PORTARIA Nº 4.332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado HERNANY OLIVEIRA ARAUJO, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, no Instituto Municipal Proteção Defesa do Consumidor - PROCON, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente do PROCON

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:36E69B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - PORTARIA Nº 4.333
PORTARIA Nº 4.333, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Lotação de servidor em cargo comissionado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotado ROGERIO DE OLIVEIRA MIRANDA, servidor comissionado no cargo de assessor II, AI-2, no Gabinete do Prefeito - Eventos, a partir de 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 10 de novembro de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

RODRIGO BUENO DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:86B06B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 853/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, torna público
que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,,
da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme
os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de
eventuais interessados.

DATA LIMITE PARA
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11/11/2026 A 13/11/2026
JULGAMENTO Menor de Preço Global
LOCAL PARA ENTREGA DA
PROPOSTA

Departamento de Compras no Centro
Administrativo Prefeito Pedro Pereira
da Silva nº 420 Jardim Salvador –
Trindade/GO, no horário das
08h00min às 12h00min e de 13h30min
às 17h00min ou pelo endereço
eletrônico abaixo

ENDEREÇO ELETRÔNICO compras.executivo@trindade.go.gov.b

r
No horário comercial das 08h00min às
17h00min.

1. DO OBJETO
Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR
(LEITES E FORMULAS ESPECIAIS). A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de
Referência.

2. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
2.1 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS
ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser
entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário
de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou enviando pelo e-
mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite e horário 17:00h, com a
seguinte identificação: Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 853/2026.

2.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
3.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de
Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou
Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);
4. DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

4.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
4.1.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
4.1.3 ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso
XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo
IV.

Trindade-GO, 10 de novembro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
COORDENADOR
Matricula: 6324
Setor de Compras

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:7704E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 858/2026 – CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, torna público
que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,,
da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme
os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de
eventuais interessados.

DATA LIMITE PARA
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11/11/2026 A 13/11/2026
JULGAMENTO Menor de Preço Global
LOCAL PARA ENTREGA DA
PROPOSTA

Departamento de Compras no Centro
Administrativo Prefeito Pedro Pereira
da Silva nº 420 Jardim Salvador –
Trindade/GO, no horário das
08h00min às 12h00min e de 13h30min
às 17h00min ou pelo endereço
eletrônico abaixo

ENDEREÇO ELETRÔNICO compras.executivo@trindade.go.gov.b

r
No horário comercial das 08h00min às
17h00min.

1. DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL DESTINADO A
EQUIPE DE ODONTOLOGIA DO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR
(SAD) - PROGRAMA MELHOR EM CAS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no ANEXO I - Termo de
Referência.

2. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO
2.1 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS
ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser
entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário
de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou enviando pelo e-
mail: compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite e horário 17:00h, com a
seguinte identificação: Proposta referente a Dispensa de Licitação nº 858/2026.

2.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
3.1 As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de
Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou
Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);
4. DISPOSIÇÕES GERAIS:
4.1 Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

4.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
4.1.2 ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
4.1.3 ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso
XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo
IV.

Trindade-GO, 10 de novembro de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
COORDENADOR
Matricula: 6324
Setor de Compras

Publicado por:
Carlos Cezar de Rezende Oliveira
Código Identificador:1A08BE16

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO - EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 180/2026 – RECONSIDERAÇÃO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2026

Processo Administrativo: nº 175/2026. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gameleira de Goiás, CNPJ nº 11.270.838/0001-11. Contratada: Inovegreen Soluções Ambientais Ltda, CNPJ nº 45.461.348/0001-14. Contrato: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2026, de 09/01/2026. Objeto: coleta, remoção, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde das unidades básicas de saúde. Valor global: R$ 60.000,00. Decisão: Decisão Administrativa nº 180/2026, de 10/11/2026, que, em juízo de reconsideração, acolheu parcialmente o recurso da contratada contra o Termo de Extinção Unilateral de 05/11/2026, para afastar o fundamento do art. 137, I, e a imputação de violação dos deveres de lealdade e de informação; ratificou a extinção do contrato por razões de interesse público; arquivou a apuração relativa ao atestado de capacidade técnica, sem aplicação de sanção; e determinou o pagamento dos serviços executados e atestados, sem retenção. Fundamento: arts. 137, VIII, 138, § 1º, 165, I, "e", e § 2º, e 168 da Lei Federal nº 14.133/2021. Efeitos: a partir de 10/11/2026, data da Decisão. Signatária: Wivviane de Carvalho Duarte Teles, Prefeita Municipal. Gameleira de Goiás/GO, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:40CA8719

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO - NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADO: FELICÍSSIMO FELÍCIA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 566.824.501-25, residente na Rua A, Qd. 11, Lt. 3-B, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, titular de domínio das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 e da matrícula confrontante nº 825 (Gleba 04), todas do CRI de Gameleira de Goiás/GO.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, a área em regularização encontra-se registrada em nome de V.Sa., que é também titular do imóvel confrontante (matrícula nº 825), motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Felicíssimo Felícia Guimarães

Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADO: ANTÔNIO RAMOS CAIADO FILHO, inscrito no CPF sob o nº 068.614.581-04, titular de imóvel lindeiro à Rua Piracanjuba, via pública que confronta a área objeto da regularização.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse é separado da área objeto da regularização apenas pela Rua Piracanjuba, via pública que a margeia, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Antônio Ramos Caiado Filho
Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADO: ALCIDES LUIZ DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o nº 010.744.231-00, titular do imóvel denominado Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, matrícula nº 11.202, lindeiro à Estrada Vicinal, via pública que confronta a área objeto da regularização.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse é separado da área objeto da regularização apenas pela Estrada Vicinal, via pública que a margeia, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Alcides Luiz de Siqueira
Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADO: ALCIDES JOSÉ MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 020.185.271-34, titular do imóvel denominado Fazenda Piracanjuba, matrícula nº 9.652, confrontante da área objeto da regularização.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Alcides José Moreira
Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADOS: LORNA DUARTE CARNEIRO, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 1304341, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 264.722.011-53, e WILTON PIMENTA CARNEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1463417, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 295.227.811-34, casados entre si, em 24/11/2022, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Maria Alves Maciel, Qd. 32, Lt. 30, Bairro São Carlos II Etapa, Anápolis/GO, proprietários do Lote 01 da Quadra 01, com 4.996,74 m², do Loteamento Piracanjuba – Etapa 01, objeto da matrícula nº 1.079 do CRI de Gameleira de Goiás/GO, confrontante da área objeto da regularização.

Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Lorna Duarte Carneiro
Recebido em: ___/___/_____

Wilton Pimenta Carneiro
Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADOS: JOILSON RODRIGO DUTRA, brasileiro, empresário e engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 5255431, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 033.299.741-33, e PETRINA DE BESSA MORAIS DUTRA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 4423948, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 992.113.431-00, casados entre si, em 13/02/2021, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Major Mauro, Qd. 04, Lt. 02, Bairro São Carlos, Anápolis/GO, proprietários do Lote 01 da Quadra 02, com 4.055,16 m², do Loteamento Piracanjuba – Etapa 01, objeto da matrícula nº 1.110 do CRI de Gameleira de Goiás/GO, confrontante da área objeto da regularização.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Joilson Rodrigo Dutra
Recebido em: ___/___/_____

Petrina de Bessa Morais Dutra
Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADO: ODIMAR CIPIONE CAPUCIO, brasileiro, divorciado, policial militar aposentado, portador da cédula de identidade nº 21866, expedida pela PM/GO, inscrito no CPF sob o nº 382.627.111-49, residente e domiciliado na Rua do Governo, Qd. 02, Lt. 15, Bairro Jardim Calixto, CEP nº 75.134-640, Anápolis/GO, possuidor do Lote 02 da Quadra 02, com 2.085,13 m², do Loteamento Piracanjuba – Etapa 01, imóvel que, conforme busca realizada no CRI de Gameleira de Goiás/GO, não possui matrícula individualizada, integrando a área da matrícula nº 825, confrontante da área objeto da regularização.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Odimar Cipione Capucio
Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADOS: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 6114136, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 702.017.631-33, e DANILLO DUARTE CARNEIRO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4848151, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 036.852.811-19, casados entre si, em 26/12/2022, sob o regime de separação de bens, residentes e domiciliados na Rua José Neto Paranhos, nº 625, Apartamento 203, Bloco D, Residencial Jundiaí, Anápolis/GO, sendo a primeira

coproprietária do Lote 03 da Quadra 02, com 2.192,96 m², do Loteamento Piracanjuba – Etapa 01, objeto da matrícula nº 1.082 do CRI de Gameleira de Goiás/GO, confrontante da área objeto da regularização.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Yasmin Cipione Capucio de Almeida
Recebido em: ___/___/_____

Danillo Duarte Carneiro
Recebido em: ___/___/_____

Processo administrativo nº: 5448/2026
MODALIDADE: REURB-E
PROPONENTE: YASMIN CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", situado na Fazenda Cabeceira do Piracanjuba, contendo área georreferenciada de 8,9755 ha (89.755,07 m²), objeto das matrículas nºs 1.158, 1.159 e 1.160 do Cartório de Registro de Imóveis de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO

NOTIFICADOS: GEOVANNA CIPIONE CAPUCIO DE ALMEIDA SOUSA, brasileira, supervisora de cobrança e jurídico, portadora da Carteira de Identidade Nacional e do CPF nº 700.191.731-13 (PC/GO), e RODOLFO LUIZ DE SOUSA SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 5668114, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 055.686.241-43, casados entre si, em 25/02/2025, sob o regime de comunhão universal de bens, residentes na Rua Sócrates Diniz, Qd. 06, Lt. 01, Bairro Dom Pedro II, Anápolis/GO, coproprietários do Lote 03 da Quadra 02, com 2.192,96 m², do Loteamento Piracanjuba – Etapa 01, objeto da matrícula nº 1.082 do CRI de Gameleira de Goiás/GO, confrontante da área objeto da regularização.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO PIRACANJUBA, ETAPA 02", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.
Gameleira de Goiás, 05 de novembro de 2026.

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
PREFEITA DE GAMELEIRA DE GOIÁS

Geovanna Cipione Capucio de Almeida Sousa
Recebido em: ___/___/_____

Rodolfo Luiz de Sousa Santos
Recebido em: ___/___/_____

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:9D0D2491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 022/2026 - FMDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 022/2026
Processo administrativo: 19093/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 13/11/2026, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 13/11/2026, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 100 (cem) cadernos de planejamento personalizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, destinados à organização e ao registro das atividades pedagógicas e escolares do ano letivo de 2027, incluindo criação da arte gráfica, impressão, montagem e acabamento.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

Obs: A contratada deverá elaborar e apresentar à contratante a arte gráfica completa para análise e aprovação prévia. A produção e a impressão dos materiais somente poderão ser iniciadas após a autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação. Caso sejam solicitados ajustes ou correções na arte apresentada, a contratada deverá realizá-los antes da impressão definitiva, submetendo a versão corrigida à nova aprovação da contratante.

2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III– Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
	18.01	12.361.1325.2058	3.3.90.30.00-101
0316	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	MANUT. DO ENSINO BASICO	MATERIAL DE CONSUMO

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

4.2. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13/11/2026 às 11:00h.**
4.3. Relativos à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

4.4. Relativos à Regularidade Fiscal:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.5. Relativa à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.6. Proposta de Preço/Cotação:
4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

5.1.3. A contratada deverá ser empresa especializada na criação, confecção e fornecimento de cadernos personalizados, possuindo capacidade técnica para executar os serviços de arte gráfica, impressão, montagem e acabamento, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.4. *Os cadernos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, impressão, acabamento e demais características exigidas, garantindo qualidade, resistência e funcionalidade.*

5.1.5. *A contratada deverá elaborar e apresentar a arte gráfica completa para aprovação prévia da contratante, sendo vedado iniciar a produção antes da autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação. Os ajustes solicitados deverão ser realizados antes da impressão definitiva.*

5.1.6. *Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, avarias ou divergências em relação às especificações aprovadas, cabendo à contratada substituir, sem custos adicionais, os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades.*

5.1.7. *A contratada deverá cumprir os prazos de execução e entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços contratados.*

5.1.8. *A contratação deverá observar as dispôsições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, exigindo-se somente os requisitos de habilitação necessários e proporcionais à execução do objeto.*

5.1.9. *Prazo de entrega: O fornecedor deverá entregar os cadernos até dia 15 (quinze) de janeiro de 2027.. Essa definição garante que os materiais estejam disponíveis com a antecedência necessária para o início do planejamento escolar.*

5.1.10. *Local de entrega: A entrega dos cadernos deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce – GO, na* Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva n° 814B Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h *sem custos adicionais para o contratante.*

5.1.11. *Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega e conferência dos cadernos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.*
5.1.12. *Responsabilidade socioambiental: É recomendável que o fornecedor atenda a critérios de responsabilidade socioambiental, como a utilização de materiais reciclados ou certificados, e que possua práticas de produção sustentáveis.*

5.1.13. *A empresa contratada deverá realizar a elaboração e criação da arte gráfica do caderno, contemplando capa, contra capa, elementos internos, externos e demais componentes necessários, devendo apresentar a arte final à contratante para* ***aprovação prévia e expressa antes do início da produção e confecção dos exemplares****, sendo vedada a produção sem a devida aprovação da contratante.*

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 06 de novembro de 2026.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM		UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSORES, INCLUINDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DA ARTE PARA APROVAÇÃO PRÉVIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS ABAIXO: **1.1. FORMATO:** CADERNOS COM DIMENSÕES DE 28 CM × 19,5 CM, CONSIDERADAS AS MEDIDAS DO PRODUTO FECHADO. ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O METÁLICO DUPLO. **1.2. CAPA E CONTRACAPA:** CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO PARA CAPA DURA, COM ESPESSURA ENTRE 1,7 MM E 1,9 MM, REVESTIDA E IMPRESSA CONFORME ARTE GRÁFICA PREVIAMENTE APROVADA PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE BOPP HOLOGRÁFICO, VISANDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO À IMPRESSÃO, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. AS IMAGENS QUE FARÃO PARTE DA CAPA E CONTRACAPA SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. IMPRESSÃO COLORIDA. **1.3. FOLHA DE ROSTO:** CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, COM GRAMATURA ENTRE 150 G/M² E 170 G/M², NO FORMATO DE 28 CM × 19,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. DEVERÁ CONTER CALENDÁRIO LETIVO DO MUNICÍPIO, IMAGENS E ILUSTRAÇÕES RELACIONADAS À ÁREA EDUCACIONAL E CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUINDO NOME DO PROFESSOR, CONTATO, ANO ESCOLAR, INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DEMAIS INFORMAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATANTE. A ARTE, A DIAGRAMAÇÃO E A DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA E SUBMETIDAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE ANTES DO INÍCIO DA PRODUÇÃO. AS IMAGENS QUE FARÃO PARTE DESTA ARTE SERÃO ENCAMINHADAS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE **1.4. INTERIOR DO CADERNO:** COMPOSTO POR 100 (CEM) FOLHAS, NO FORMATO DE 28 CM × 19,5 CM, CONFECCIONADAS EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONTENDO LINHAS HORIZONTAIS FINAS NA COR PRETA, COM	UND	100	R$ 78,28	R$ 7.828,00

ESPAÇAMENTO DE 7MM ENTRE LINHAS, MARGEM SUPERIOR DE 3 CM, MARGEM ESQUERDA DE 2 CM, MARGEM INFERIOR DE 1,5 CM E MARGEM DIREITA DE 1 CM, RESPEITANDO A PADRONIZAÇÃO GRÁFICA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À IMPRESSÃO E AO ACABAMENTO.
1.5. ARTE GRÁFICA E APROVAÇÃO: A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DO CADERNO, INCLUINDO CAPA, CONTRACAPA, FOLHA DE ROSTO E PÁGINAS DE REGISTRO DO CADERNO. O DESENVOLVIMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E IDENTIDADE VISUAL FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. A IMPRESSÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE APROVAÇÃO DAS ARTES COM TODOS OS AJUSTES SOLICITADOS PELA CONTRATANTE.
1.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO: OS CADERNOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DEFEITOS DE IMPRESSÃO, FALHAS DE ACABAMENTO, AVARIAS OU DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO À ARTE APROVADA E ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE, OBSERVADOS O PRAZO E O LOCAL DE ENTREGA DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

VALOR TOTAL R$ 7.828,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

1.2. O fornecimento dos 100 cadernos não se caracteriza como continuado, visto que se trata de uma aquisição única e pontual para atender à demanda específica de planejamento para o ano letivo de 2027. A natureza do item (caderno) e a finalidade da compra (planejamento anual) indicam a inexistência de necessidade de fornecimento constante e repetitivo ao longo do tempo.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.828,00 (sete mil, oitocentos e vinte oito reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021

1.4. Prazo de entrega: O fornecedor deverá entregar os cadernos até dia 15 (quinze) de janeiro de 2027. Essa definição garante que os materiais estejam disponíveis com a antecedência necessária para o início do planejamento escolar.
Obs: A contratada deverá elaborar e apresentar à contratante a arte gráfica completa para análise e aprovação prévia. A produção e a impressão dos materiais somente poderão ser iniciadas após a autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação. Caso sejam solicitados ajustes ou correções na arte apresentada, a contratada deverá realizá-los antes da impressão definitiva, submetendo a versão corrigida à nova aprovação da contratante.

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

3.1. O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 100 (cem) Cadernos de Planejamento para Professores, personalizados e destinados aos profissionais da rede municipal de ensino de Aparecida do Rio Doce – GO, com a finalidade de proporcionar instrumentos adequados para a organização, o planejamento e o registro das atividades pedagógicas e escolares referentes ao ano letivo de 2027.

4.2. O planejamento constitui uma etapa fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, permitindo aos professores organizar conteúdos, registrar estratégias de ensino, acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, estabelecer cronogramas e documentar informações relevantes para a execução do trabalho docente. Nesse sentido, a disponibilização dos cadernos contribuirá para a organização das rotinas pedagógicas e para o adequado desenvolvimento das ações educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.

4.3. A aquisição dos cadernos personalizados visa, ainda, padronizar os instrumentos de planejamento disponibilizados aos profissionais da educação, proporcionando melhores condições para o registro das atividades docentes e contribuindo para a organização administrativa e pedagógica das unidades escolares. A definição de especificações técnicas relativas ao formato, aos materiais, à impressão e ao acabamento busca assegurar a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos produtos fornecidos.

4.4. A contratação encontra fundamento no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e na necessidade de disponibilizar materiais de apoio compatíveis com as atividades previstas para o ano letivo de 2027, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para criação, confecção e fornecimento de 100 (cem) Cadernos de Planejamento para Professores, personalizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, destinados ao planejamento e à organização das atividades pedagógicas do ano letivo de 2027.

5.2. A solução compreende a elaboração e apresentação da arte gráfica para aprovação prévia da contratante, impressão, montagem e acabamento dos cadernos, observando as especificações técnicas estabelecidas, os padrões de qualidade e as características necessárias à durabilidade e à funcionalidade dos materiais.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações aprovadas, garantindo qualidade, resistência e adequação à finalidade pretendida. Ao final de sua vida útil, os materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, sempre que aplicável, observando as normas pertinentes.

5.4. Dessa forma, a solução busca assegurar o fornecimento de materiais adequados às necessidades dos profissionais da educação, contribuindo para a organização das atividades escolares e para a eficiência do planejamento pedagógico da rede municipal de ensino.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.1.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*
6.1.3. A contratada deverá ser empresa especializada na criação, confecção e fornecimento de cadernos personalizados, possuindo capacidade técnica para executar os serviços de arte gráfica, impressão, montagem e acabamento, conforme as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
6.1.4. *Os cadernos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, impressão, acabamento e demais características exigidas, garantindo qualidade, resistência e funcionalidade.*
6.1.5. *A contratada deverá elaborar e apresentar a arte gráfica completa para aprovação prévia da contratante, sendo vedado iniciar a produção antes da autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação. Os ajustes solicitados deverão ser realizados antes da impressão definitiva.*
6.1.6. *Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, avarias ou divergências em relação às especificações aprovadas, cabendo à contratada substituir, sem custos adicionais, os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades.*
6.1.7. *A contratada deverá cumprir os prazos de execução e entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços contratados.*
6.1.8. *A contratação deverá observar as dispôsições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, exigindo-se somente os requisitos de habilitação necessários e proporcionais à execução do objeto.*
6.1.9. *Prazo de entrega: O fornecedor deverá entregar os cadernos até dia 15 (quinze) de janeiro de 2027. Essa definição garante que os materiais estejam disponíveis com a antecedência necessária para o início do planejamento escolar.*
6.1.10. *Local de entrega: A entrega dos cadernos deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce – GO, na* Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva n° 814B Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h *sem custos adicionais para o contratante.*
6.1.11. *Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única após a entrega e conferência dos cadernos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.*
6.1.12. *Responsabilidade socioambiental: É recomendável que o fornecedor atenda a critérios de responsabilidade socioambiental, como a utilização de materiais reciclados ou certificados, e que possua práticas de produção sustentáveis.*
6.1.13. *A empresa contratada deverá realizar a elaboração e criação da arte gráfica do caderno, contemplando capa, contra capa, elementos internos, externos e demais componentes necessários, devendo apresentar a arte final à contratante para* ***aprovação prévia e expressa antes do início da produção e confecção dos exemplares****, sendo vedada a produção sem a devida aprovação da contratante.*

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos itens será até o dia 15 (quinze) de janeiro de 2027, garantindo que os materiais estejam disponíveis com a antecedência necessária para o início do planejamento escolar.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva n° 814B, Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço por item.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO
11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em **R$ 7.828,00 (sete mil, oitocentos e vinte oito reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

18.3. Assinar o Contrato.

18.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.5. Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

18.6. Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

18.7. Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

18.8. Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

18.9. Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

18.11. A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

18.12. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.2. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da execução do objeto contratado, forem vítimas seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda que os acidentes ocorram nas dependências da Contratante.

18.3. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

18.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
	18.01	12.361.1325.2058	3.3.90.30.00-101
0316	FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	MANUT. DO ENSINO BASICO	MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONCLUSÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência consolida e atualiza o documento inicialmente encaminhado pelo gestor, preservando suas especificações e condições essenciais, com a inclusão dos orçamentos e das cotações de preços obtidos pelo Departamento de Compras. Ficam, assim, ratificados os atos regularmente praticados após a emissão do Termo de Referência inicial, estando a estimativa da contratação devidamente fundamentada, compatível com os preços de mercado e apta a subsidiar o regular prosseguimento do procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Aparecida do Rio Doce, 06 de novembro de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 022/2026

Trata-se de Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 100 (cem) cadernos de planejamento personalizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, destinados à organização e ao registro das atividades pedagógicas e escolares do ano letivo de 2027, incluindo criação da arte gráfica, impressão, montagem e acabamento.
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CADERNO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSORES, INCLUINDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DA ARTE PARA APROVAÇÃO PRÉVIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS GRÁFICAS ABAIXO: **1.1. FORMATO:** CADERNOS COM DIMENSÕES DE 28 CM × 19,5 CM, CONSIDERADAS AS MEDIDAS DO PRODUTO FECHADO. ENCADERNAÇÃO COM WIRE-O METÁLICO DUPLO. **1.2. CAPA E CONTRACAPA:** CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO PARA CAPA DURA, COM ESPESSURA ENTRE 1,7 MM E 1,9 MM, REVESTIDA E IMPRESSA CONFORME ARTE GRÁFICA PREVIAMENTE APROVADA PELA CONTRATANTE. DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE BOPP HOLOGRÁFICO, VISANDO PROPORCIONAR PROTEÇÃO À IMPRESSÃO, RESISTÊNCIA AO MANUSEIO E MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO. AS IMAGENS QUE FARÃO PARTE DA CAPA E CONTRACAPA SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. IMPRESSÃO COLORIDA. **1.3. FOLHA DE ROSTO:** CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, COM GRAMATURA ENTRE 150 G/M² E 170 G/M², NO FORMATO DE 28 CM × 19,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. DEVERÁ CONTER CALENDÁRIO LETIVO DO MUNICÍPIO, IMAGENS E ILUSTRAÇÕES RELACIONADAS À ÁREA EDUCACIONAL E CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO, INCLUINDO NOME DO PROFESSOR, CONTATO, ANO ESCOLAR, INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DEMAIS INFORMAÇÕES INDICADAS PELA CONTRATANTE. A ARTE, A DIAGRAMAÇÃO E A DISPOSIÇÃO DOS ELEMENTOS DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA E SUBMETIDAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE ANTES DO INÍCIO DA PRODUÇÃO. AS IMAGENS QUE FARÃO PARTE DESTA ARTE SERÃO ENCAMINHADAS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE **1.4. INTERIOR DO CADERNO:** COMPOSTO POR 100 (CEM) FOLHAS, NO FORMATO DE 28 CM × 19,5 CM, CONFECCIONADAS EM PAPEL OFFSET BRANCO COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONTENDO LINHAS HORIZONTAIS FINAS NA COR PRETA, COM ESPAÇAMENTO DE 7MM ENTRE LINHAS, MARGEM SUPERIOR DE 3 CM, MARGEM ESQUERDA DE 2 CM, MARGEM INFERIOR DE 1,5 CM E MARGEM DIREITA DE 1 CM, RESPEITANDO A PADRONIZAÇÃO GRÁFICA E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À IMPRESSÃO E AO ACABAMENTO. **1.5. ARTE GRÁFICA E APROVAÇÃO:** A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E FINALIZAÇÃO DA ARTE GRÁFICA DO CADERNO, INCLUINDO CAPA, CONTRACAPA, FOLHA DE ROSTO E PÁGINAS DE REGISTRO DO CADERNO. O DESENVOLVIMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS ORIENTAÇÕES, INFORMAÇÕES E IDENTIDADE VISUAL FORNECIDAS PELA CONTRATANTE. A IMPRESSÃO SÓ PODERÁ SER REALIZADA MEDIANTE APROVAÇÃO DAS ARTES COM TODOS OS AJUSTES SOLICITADOS PELA CONTRATANTE. **1.6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:** OS CADERNOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DEFEITOS DE IMPRESSÃO, FALHAS DE ACABAMENTO, AVARIAS OU DIVERGÊNCIAS EM RELAÇÃO À ARTE APROVADA E ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE, OBSERVADOS O PRAZO E O LOCAL DE ENTREGA DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.	UND	100		
	VALOR TOTAL				**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2026.
Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 100 (cem) cadernos de planejamento personalizados para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – GO, destinados à organização e ao registro das atividades pedagógicas e escolares do ano letivo de 2027, incluindo criação da arte gráfica, impressão, montagem e acabamento. A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 022/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... dede 2026.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B101775A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 475/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE TACÓGRAFOS DOS 07 (SETE) ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULAD processo 475/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.2503.4042.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	2.879,66
TOTAL				**2.879,66**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: LIDER TACOGRAFOS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.941.728/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	SV		7,0000	311,3800	2.179,6600
1	2	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TACÓGRAFO	SV		7,0000	100,0000	700,0000
Total							**2.879,6600**

Total	**2.879,6600**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 5 de novembro de 2026.

Valor Estimado

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:9078E3C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 501/2026

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 49827 processo 501/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) HERICA FERREIRA ALVES FONSECA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.304.2502.4009.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	45.600,00
TOTAL				**45.600,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por Dispensa:

Empresa: POP PET CENTER IPORA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.933.991/0001-85

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, SACOS DE 25 KG, SABOR CARNE.	UND		480,0000	95,0000	45.600,0000
Total							**45.600,0000**

Total	**45.600,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 6 de novembro de 2026.

Valor Estimado

HERICA FERREIRA ALVES FONSECA
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:AF58C93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 172/2026

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO À REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ II E DOS ALUNOS DO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE processo 172/2026.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso V do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.2503.4028.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	20.000,07
TOTAL				**20.000,07**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I– DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório.
II– AUTORIZAR a contratação direta, por Inexigibilidade:

Empresa: RESTAURANTE CHEIRO VERDE DE IPORA LTDA
CNPJ/CPF: 09.514.366/0001-53

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE FORMATURA DOS ALUNOS DO PRÉ II E 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORÁ-GO, INCLUINDO ESTRUTURA, CLIMATIZAÇÃO, BANHEIROS, ENERGIA ELÉTRICA, INTERNET/WI-FI E ÁREAS DE APOIO NECESSÁRIAS AO EVENTO.	DIA		9,0000	2.222,2300	20.000,0700
Total							**20.000,0700**

Total	**20.000,0700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 23 de outubro de 2026.

Valor Estimado

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Responsável

Publicado por:
Júlia Alves Vieira Sousa
Código Identificador:1B396136

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - 281/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato	281/2026
Contratante	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96.
Contratada	STEFANNY DAYANNE DOS SANTOS SILVA MARTINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 108.693.704-05.
Objeto	Prestação de serviços de psicólogo especialista em equoterapia.
Valor Global	R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Vigência	12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2026.
Data de assinatura	08 de outubro de 2026.
Dotação	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.304.1004.2047.339034.03
Data da publicação	10/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art. 91, da Lei n°14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ACBBABCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU - EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	287/2026
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU – GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 25.043.571/0001-34
Contratada:	CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 21.937.827/0001-04
Objeto:	Contratação de apresentação de show artístico da cantora "SHIRLEY CARVALHAES" a ser realizado no dia 28 de novembro de 2026, em comemoração ao dia do evangélico, na Feira Coberta de Montividiu – GO.
Valor Global:	R$170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Prazo de vigência	De 04/11/2026 até 04/01/2027
Dotação:	Poder Executivo – 10.1024.04.122.0052.2009.339039.23
Data da publicação:	10/11/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2CF9A68A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS - DÉCIMA NONA ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025

Às **08:00hs do dia 10 de novembro de 2026**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e

demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2025**, tendo objeto: Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária**.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
10283/2026	NATALHIA BARBOSA DE OLIVEIRA	990.XXX.XXX-04	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Certidão de Débitos Trabalhistas. (Anexou a certidão de multas e recursos no lugar).
11236/2026	TARCISO TAFAREL BARBOZA SILVA	243.XXX.XXX-23	DILIGÊNCIA: 01 – Apresentou as Declarações alíneas K e L, sem assinatura; 02 – Não apresentou a Carta Proposta assinada; 03 – Não apresentou a Certidão de Débitos Estaduais (Anexou a Federal no lugar).
11247/2026	ANA PAULA DA SILVA SOUSA	018.XXX.XXX-30	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Carta Proposta assinada; 02 – Não apresentou as Declarações alíneas K e L do edital; 03 – Apresentou a Certidão de Regularidade junto ao Conselho Profissional VENCIDA; 04 – Não apresentou a Certidão de Débitos Municipais da cidade sede de Cezarina-GO.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite: 12/11/2026.**
Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO**

Publicado por:
Angélica Silva Pereira de Queiroz
Código Identificador:94516BC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2025 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/202
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2025
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8012/2025

Contratante:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – (FMMA)**, inscrito no **CNPJ: 34.745.453/0001-69**
Contratado:	empresa: **AMBIENTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, estabelecida na Av: D, nº 419, Quadra: G-11, Lote: 01, Sala: 401, EDIF COMERCIAL MARISTA, Setor Marista, na cidade de Goiânia/Go, inscrita no CNPJ sob o nº.34.611.155/0001-86, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. **JOÃO VICTOR JULIANO CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Uberaba, s/nº, Qd. 91, Lt. 05, Setor dos Afonsos, Goiânia GO, CEP: 74.915-440, portador RG nº 5568347 SSP/GO, CPF nº 043.738.331-84
Objeto:	Aditivo ao contrato de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**,
Fundamento legal:	fundamentado no artigo 105 e art.107 da Lei 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, suas alterações e Instruções Normativas do TCM/GO e demais normas que regem a matéria.
Valor Global:	Ficou mantido o valor firmado no contrato original de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** o valor será pago em 12 parcelas fixas de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
Data da assinatura:	09/10/2026
Prazo de vigência:	O presente contrato teve sua vigência prorrogada de **09 de outubro de 2026 até 09 de outubro de 2027.**

Piranhas, 09 de OUTUBRO de 2026.

DANIELLE REIS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B3384961

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - QUARTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 001/2022, DO CONTRATO DE Nº 048/2023

Processo Administrativo: 7334/2026
Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Quarto Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 001/2022,** do contrato de nº 048/2023, referente a contratação da empresa para prestação de **SERVIÇOS FUNERÁRIOS** para atender as necessidades da população do município de Santa Rita do Araguaia – Go

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: PAX SOCIAL – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
048/2023	R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
PAX SOCIAL – SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME CNPJ Nº º 29.368.508/0001-29	Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 048/2023	01/01/2027 À 31/12/2027	**R$: 79.000,00**

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Paulino Junior Costa David
Código Identificador:47A97BCC



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – SRP

O **Prefeito Municipal** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a **Lei** Federal nº **14.133/2021** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023**, após o Julgamento das Propostas e Habilitação exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, resolve:

Nos termos do (art. **71**, Inciso **IV**, Lei **14.133/21**):
01 – **ADJUDICAR** o **objeto** da presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s);
02 – **HOMOLOGAR** todo o **procedimento licitatório** do Pregão **Presencial** nº **007**/2026 **- SRP**, em **09/11**/2026, nestes termos:

Processo Administrativo nº **11.203**/2026**.**
Processo Eletrônico nº **820**/2026.
Licitação nº **007**/2026 **- SRP**.
Modalidade: **Pregão Presencial** – Sistema de Registro de Preços – Menor Preço "**Por Item**".
Data Adjudicação e Homologação: **09/11**/2026.
Objeto da Licitação:
(Registro de Preços) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, TRUCADO, COM CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 13 (TREZE) TONELADAS E CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ENTRE 8 M³ (OITO METROS CÚBICOS) E 12 M³ (DOZE METROS CÚBICOS), INCLUINDO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, COM PAGAMENTO POR DIÁRIA EFETIVAMENTE PRESTADA**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	LOTES/ITENS VENCIDOS / **ADJUDICADOS**	TOTAL **(EM REAIS R$)**
55.109.719 RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA (CNPJ/MF: 55.109.719/0001-57)	**Lote 1 / Item 1.** (Lote único, item único.)	**165.750,00**

RESUMO:

TOTAL DE LOTES COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS COTADOS / LICITADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS CANCELADOS/FRACASSADOS:	**00**
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS:	**01**
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS:	**01**

O valor total (estimativo) da presente licitação, para **Registro de Preços** com vigência de **12 (doze) meses**, é de **R$ 165.750,00** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Alvorada do Norte- GO, **09** de **novembro** de 2026.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:95E44D5B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 1514/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ART. 72, VIII DA LEI 14.133/2021

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa NAVESA VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90, **mediante Inexigibilidade de Licitação na forma que segue."**

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da empresa: **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90**, conforme exposto no procedimento administrativo nº 1514/2026.
CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;
CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a Inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa autorizada **NAVESA VEICULOS LTDA**, para a realização da REVISÃO de 20.000 KM, e fornecimento de peças necessária no veículo **RENAULT/MASTER L2H1, Chassi 93YF62S02VJ568561**, por meio de prestação de serviços, com fornecimento de peças (genuínos e ou originais), filtros, lubrificantes e serviços, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, homologados pela empresa **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90.**

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação das empresas: **NAVESA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90**, para a prestação de serviço especificada no item anterior, valor total de R$ 4.780,19 (quatro mil setecentos e oitenta reais e dezenove centavos*)*, conforme demonstrado abaixo.

Empresa: NAVESA VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.900.062/0001-90.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	SERV	1	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	R$ 149,00	R$ 149,00
2	SERV	1	REVISÃO 20 MIL	R$ 517,27	R$ 517,27
3	SERV	1	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	R$ 12,00	R$ 12,00
4	SERV	1	OXI SANITIZAÇÃO DO INTERIOR VEICULO	R$ 20,00	R$ 20,00
5	SERV	1	LIMPEZA DE FREIO TRAZEIRO	R$ 150,00	R$ 150,00
6	SERV	1	LAVAGEM TECNICA DO MOTOR	R$ 35,00	R$ 35,00
7	SERV	1	LAVAGEM DA CAIXA EVAPORADORA DOA AC	R$ 45,00	R$ 45,00
8	SERV	1	REGENERAÇÃO VEICULO DIESEL	R$ 245,00	R$ 245,00
9	UN	3	LIMPA BICOS TANQUE DIESEL	R$ 85,00	R$ 255,00
10	UN	2	DESENGRAXANTE	R$ 39,80	R$ 79,60
11	UN	1	HSW	R$ 46,00	R$ 46,00
12	UN	1	HSW PRO3	R$ 153,00	R$ 153,00
13	UN	1	DPF CLEANER	R$ 325,86	R$ 325,86
14	UN	1	QUIMICOS REVI	R$ 49,80	R$ 49,80
15	UN	1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	R$ 63,88	R$ 63,88
16	UN	1	FILTRO DE OLEO MINERAL	R$ 454,91	R$ 454,91
17	UN	1	FILTRO DE AR P/ MOTOR	R$ 130,04	R$ 130,04
18	UN	1	ESPUMA LIMPADORA 400 ML	R$ 40,00	R$ 40,00
19	UN	24	SOLUÇÃO ARREF ORG 33%	R$ 25,00	R$ 600,00
20	UN	1	REPARADOR DE PNEUS AUTO	R$ 77,96	R$ 77,96
21	UN	1	CRYSTAL CLEAN - ATRIA	R$ 119,00	R$ 119,00
22	UN	4	VERNIZ DE MOTOR	R$ 59,90	R$ 239,60
23	UN	3	KIT LIMPA TELAS	R$ 53,00	R$ 159,00
24	UN	1	AROMATIZANTE - LUCKY BLACK	R$ 83,00	R$ 83,00

25	UN	3	CARTÃO DE OXISANITIZAÇÃO	R$ 79,10	R$ 237,30
26	UN	1	JUNTA DE COBRE DA TAMPA	R$ 4,03	R$ 4,03
27	UN	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R$ 54,51	R$ 54,51
28	UN	9	MOTRIO 5W30 ACEA C4	R$ 48,27	R$ 434,43

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 4.780,19

III – **PUBLICAÇÃO -** Esta autorização deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.
Buriti de Goiás -GO, aos 10 de novembro de 2026

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:850CC3F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI - TERMO ADITIVO

ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARCERIAS

TERMO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO 182/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, COM CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES AO CONVÊNIO DE ADESÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI , na qualidade de **PATROCINADOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede na Avenida Gomes da Frota, nº 0, Centro, Ipameri/GO, CEP nº 75.780-000, doravante denominada simplesmente "**PATROCINADOR"**, neste ato representada pelo Presidente **ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE**, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.677.641-XX;
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES
DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão multipatrocinada, com sede e administração na Avenida 1ª Radial nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, GO, CEP nº 74820-300, doravante denominado simplesmente **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu representante legal, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Diretor-Presidente, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300.
As partes, acima nomeadas e qualificadas, com fulcro no art. 14 da Lei Ordinária do Estado de Goiás nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656, de 1998, e seus regulamentos, às Resoluções Normativas nº 137, de 2006, e nº 557, de 2022, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações vigentes, bem como ao Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, nos termos das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar as alterações no Convênio de Adesão nº 182/2025/IPASGO-SAÚDE, celebrado entre as partes, a fim de:
I - modificar o item 1.3 da CLÁUSULA 1ª (DO OBJETO);
II - modificar a CLÁUSULA 9ª (DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS);
III - incluir o item 10.5 na CLÁUSULA 10ª (DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE);
IV - incluir o item 19.5 na CLÁUSULA 19ª (DOS REAJUSTES ANUAIS DA MENSALIDADE);
V - modificar o item 21.1 da CLÁUSULA 21ª (DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR);

VI - incluir o item 21.1.1 na CLÁUSULA 21ª (DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO PATROCINADOR);
VII - incluir o item XIX na CLÁUSULA 27ª (DAS OBRIGAÇÕES DO IPASGO SAÚDE);
VIII - incluir os itens XII, XIII e XIV na CLÁUSULA 28ª (DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR);
IX - incluir o item 32.8 na CLÁUSULA 32ª (DAS DEMAIS REGRAS APLICÁVEIS AOS PLANOS);
X - modificar o título da CLÁUSULA 33ª (DA RESCISÃO) para CLÁUSULA 33ª (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO);
XI - modificar o item 33.1 da CLÁUSULA 33ª (DA EXTINÇÃO DO CONTRATO);
XII - incluir os subitens "c" e "d" ao item 2 do Anexo I do referido instrumento;
XIII - incluir o subitem “b” ao item 1 do Anexo II do referido instrumento; e
XIV - incluir os subitens "c" e "d" ao item 2 do Anexo II do referido instrumento;

CLÁUSULA 2ª - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES
2.1. O item 1.3 da CLÁUSULA 1ª passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
1.1 [...]
1.2 [...]
1.3. A inclusão de novos planos de saúde no âmbito deste Convênio de Adesão dependerá de aceite formal do PATROCINADOR, sendo dispensada de celebração de termo aditivo para esse fim.
1.4. [...]
1.5. [...]
1.6. [...]
2.2. O item 9.1. da CLÁUSULA 9ª passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA 9ª - DO CUSTEIO DOS PLANOS ANTIGOS
9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR, devida ao Ipasgo Saúde, será definida de acordo com sua qualificação e modalidade de plano, observando os seguintes critérios:
9.1.1. Desconto Percentual (Exclusivo para o Beneficiário Titular): A contribuição do Beneficiário Titular será calculada mediante a aplicação de alíquotas sobre a base de cálculo definida neste Convênio, conforme o plano contratado:
Plano Ipasgo Saúde Básico: 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento);
II. Plano Ipasgo Saúde Especial: 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento);
III. Base de Cálculo: As alíquotas incidirão sobre a soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos apenas o 13º salário, adicional de férias e verbas de natureza indenizatória ou eventual, observados os valores mínimos e máximos dispostos no **Anexo II**.
9.1.2. [...].
9.1.3. Cota-Parte Atuarial (Para Dependentes DENTRO do Grupo Familiar - Desconto Percentual): A contribuição para os Dependentes qualificados como “DENTRO do Grupo Familiar” no Regulamento do Plano obedecerá às seguintes regras:
a) O valor da contribuição de cada dependente corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade prevista na tabela por faixa etária (atuarial) praticada pelo Ipasgo Saúde;
b) O valor total da soma das contribuições de todos os dependentes “DENTRO do Grupo Familiar” fica limitado ao valor da contribuição mensal do respectivo Beneficiário Titular. Caso a soma das contribuições dos dependentes “DENTRO do Grupo Familiar” exceda a contribuição do Beneficiário Titular, o excedente será desconsiderado para fins de cobrança.
9.2. [...]
9.2.1. [...]
9.2.2. [...]
9.2.3. [...]
2.3. O item 10.5. será incluído na CLÁUSULA 10ª e vigorará com a seguinte redação:
10.1. [...]
10.2. [...]
10.3. [...]
10.4. [...]
10.5. DO REAJUSTE POR AGRUPAMENTO
10.5.1. As partes acordam que o reajuste anual das contribuições mensais observará a metodologia de agrupamento de convênios, com o objetivo de diluir o risco assistencial e assegurar o mutualismo entre os Convênios de Adesão.
10.5.2 Da Composição e Elegibilidade do Agrupamento
10.5.2.1. O agrupamento será composto por todos os Convênios com até 100.000 (cem mil) beneficiários inscritos na data da apuração.
10.5.2.2. A apuração da quantidade de beneficiários será realizada na data de assinatura do Convênio de Adesão, sendo reavaliada anualmente, no mês de aniversário do Convênio, para fins de inclusão, permanência ou exclusão no agrupamento, com reflexos sobre o reajuste anual a ser aplicado no ano subsequente ao da apuração.
10.5.2.3. Para fins de apuração, serão considerados todos os beneficiários vinculados ao mesmo Convênio de Adesão, ainda que distribuídos em planos distintos, regulamentados ou não pela Lei Federal nº 9.656/98.

10.5.2.4. Convênios com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários não integrarão o agrupamento de Convênios.
10.5.3 Do Cálculo e Governança
10.5.3.1. O cálculo do reajuste anual do agrupamento de Convênios terá por base o Estudo Técnico-Atuarial elaborado por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-atuarial destes Convênios.
10.5.3.2. O percentual de reajuste será único e aplicado de forma uniforme a todos os Convênios enquadrados sob esta sistemática.
10.5.3.3. Compete ao Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou órgão que vier a substituí-lo, aprovar o percentual do reajuste anual, tendo por base o Estudo Técnico-Atuarial.
10.5.3.4. A aplicação do reajuste aos Convênios integrantes do agrupamento independe da celebração de Termo Aditivo específico.
10.5.3.5. O Ipasgo Saúde deverá comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar
- ANS o reajuste aplicado à cada Convênio do agrupamento, bem como divulgar até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, e manter em seu portal corporativo na internet, o percentual de reajuste a ser aplicado aos Convênios integrantes do agrupamento, o período de aplicação, identificando os Convênios que receberão este reajuste com o código informado no aplicativo RPC (reajuste de planos coletivos) e seus respectivos produtos, com número de registro na ANS.
10.5.3.6. O percentual de reajuste aplicado será informado também no boleto e na fatura de cobrança.
2.4. O item 19.5. será incluído na CLÁUSULA 19ª e vigorará com a seguinte redação:
19.1. [...]
19.2. [...]
19.3. [...]
19.4. [...]
19.5. DO REAJUSTE POR AGRUPAMENTO
19.5.1. As partes acordam que o reajuste anual das contribuições mensais observará a metodologia de agrupamento de convênios, com o objetivo de diluir o risco assistencial e assegurar o mutualismo entre os Convênios de Adesão.
19.5.2 Da Composição e Elegibilidade do Agrupamento
19.5.2.1. O agrupamento será composto por todos os Convênios com até 100.000 (cem mil) beneficiários inscritos na data da apuração.
19.5.2.2. A apuração da quantidade de beneficiários será realizada na data de assinatura do Convênio de Adesão, sendo reavaliada anualmente, no mês de aniversário do Convênio, para fins de inclusão, permanência ou exclusão no agrupamento, com reflexos sobre o reajuste anual a ser aplicado no ano subsequente ao da apuração.
19.5.2.3. Para fins de apuração, serão considerados todos os beneficiários vinculados ao mesmo Convênio de Adesão, ainda que distribuídos em planos distintos regulamentados ou não pela Lei Federal nº 9.656/98.
19.5.2.4. Convênios com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários não integrarão o agrupamento de Convênios.
19.5.3 Do Cálculo e Governança
19.5.3.1. O cálculo do reajuste anual do agrupamento de Convênios terá por base o Estudo Técnico-Atuarial elaborado por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-atuarial destes Convênios.
19.5.3.2. O percentual de reajuste será único e aplicado de forma uniforme a todos os Convênios enquadrados sob esta sistemática.
19.5.3.3. Compete ao Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou órgão que vier a substituí-lo, aprovar o percentual do reajuste anual, tendo por base o Estudo Técnico-Atuarial.
19.5.3.4. A aplicação do reajuste aos Convênios integrantes do agrupamento independe da celebração de Termo Aditivo específico.
19.5.3.5. O Ipasgo Saúde deverá comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar
- ANS o reajuste aplicado à cada Convênio do agrupamento, bem como divulgar até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, e manter em seu portal corporativo na internet, o percentual de reajuste a ser aplicado aos Convênios integrantes do agrupamento, o período de aplicação, identificando os Convênios que receberão este reajuste com o código informado no aplicativo RPC (reajuste de planos coletivos) e seus respectivos produtos, com número de registro na ANS.
19.5.3.6. O percentual de reajuste aplicado será informado também no boleto e na fatura de cobrança.
2.5. O item 21.1 da CLÁUSULA 21ª passará a vigorar com a seguinte redação:
21.1. O PATROCINADOR é responsável pelo valor *per capita* de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de R$ 10,00 (dez reais) para os Planos Cerrado e Cerrado APTO.
2.6. O item 21.1.1 será incluído na CLÁUSULA 21ª e vigorará com a seguinte redação:
21.1.1. Fica pactuado que todo novo plano destinado aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, que venha a ser incluído no escopo deste Convênio de Adesão conforme item 1.3, será objeto de patrocínio obrigatório, independentemente da celebração de Termo Aditivo, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
2.7. O item XIX será incluído na CLÁUSULA 27ª e vigorará com a seguinte redação:
XIX – Disponibilizar, manter e operar portal oficial de troca de informações, destinado ao envio, recebimento e armazenamento de documentos, dados, comunicações técnicas e administrativas oficiais, bem como quaisquer informações necessárias à execução contratual.
2.8. Os itens XII, XIII e XIV serão incluídos na CLÁUSULA 28ª e vigorarão com as seguintes redações:
XII – Utilizar exclusivamente o portal oficial, após sua efetiva operacionalização pelo Ipasgo Saúde, para as comunicações e trocas de informações oficiais relacionadas a este Convênio, incluindo o envio de documentos, solicitações, dados cadastrais e quaisquer manifestações formais;
XIII - Enviar, mensalmente, ao Ipasgo Saúde comprovante do repasse do patrocínio, quando este for realizado na forma descrita no inciso II, do item 21.3.2., da CLÁUSULA 21ª;

XIV – Ressarcir o IPASGO Saúde, na proporção de sua responsabilidade, pelos prejuízos financeiros, multas administrativas, sanções regulatórias, condenações judiciais, acordos ou despesas comprovadamente decorrentes de ato, omissão, atraso, inconsistência cadastral, inadimplemento, descumprimento de obrigação legal, regulamentar ou contratual imputável ao Patrocinador, desde que demonstrado nexo causal direto e comprovado entre a conduta do Patrocinador e o prejuízo suportado pelo IPASGO Saúde.

a) A responsabilidade do Patrocinador dependerá de demonstração de nexo causal direto, específico e comprovado, sendo admitida a apuração proporcional quando houver causas concorrentes atribuíveis ao IPASGO Saúde, ao beneficiário, a terceiros ou a outros patrocinadores;

b) O IPASGO Saúde notificará formalmente o Patrocinador, sempre que possível, acerca de processo administrativo, demanda judicial, reclamação regulatória ou procedimento que possa envolver responsabilidade decorrente de ato ou omissão do Patrocinador, assegurando-lhe prazo razoável para apresentação de informações, documentos e esclarecimentos;

c) O ressarcimento de multas administrativas dependerá de decisão administrativa definitiva, salvo se houver acordo, composição ou outra solução formalmente aprovada pelas partes;

d) O ressarcimento de condenações judiciais dependerá de sentença proferida em primeira instância ou de acordo judicial ou extrajudicial formalmente aprovado, sem prejuízo de medidas urgentes necessárias à mitigação de danos ou à continuidade assistencial; e

e) Após a comprovação das condições de exigibilidade, o ressarcimento deverá ocorrer no prazo ajustado entre as partes ou, na ausência de prazo específico, em até 60 (sessenta) dias, admitida a compensação com repasses futuros, quando juridicamente cabível e formalmente registrada.

2.9. O item 32.8 será incluído na CLÁUSULA 32ª e vigorará com a seguinte redação:

32.8. Toda alteração legislativa, regulamentar ou normativa superveniente, seja
federal, estadual ou expedida pela ANS, aplicável à matéria regulada por este Convênio, passará a integrar automaticamente o presente instrumento, independentemente de termo aditivo, desde que não altere o objeto da prestação ou a natureza jurídica do documento.

2.10. O título da CLÁUSULA 33ª será alterado para "**CLÁUSULA 33ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**".

2.11. O item 33.1. passará a vigorar com a seguinte redação:

33.1. O presente Convênio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV – [...]

V – [...]

2.12. Os subitens "c" e "d" serão incluídos ao item 2 do Anexo I, e vigorarão com a seguinte redação:

[...]

Plano Cerrado APTO

Código ANS	Nome Comercial	Formação de Preço	Segmentação Assistencial	Acomodação	Fator Moderador	Abrangência Geográfica	Área de Atuação
507715260	Cerrado APTO	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Apartamento (Individual)	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	Incidência	Percentual	Base de Cálculo	Limite por Procedimento
Eventos Ambulatoriais	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Eventos Odontológicos	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Internação por Transtorno Psiquiátrico	Sim	50% (após 30 dias de internação)	Tabela de Remuneração aos Prestadores	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-
Quimioterapia e Radioterapia	Não	-	-	-
Diálise e Hemodiálise	Não	-	-	-

REAJUSTE	Periodicidade	Método de Aplicação	Não Constitui
Contribuição Mensais	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária
Coparticipações	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária

Plano Família APTO

Código ANS	Nome Comercial	Formação de Preço	Segmentação Assistencial	Acomodação	Fator Moderador	Abrangência Geográfica	Área de Atuação

507714261	Família APTO	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Apartamento (Individual)	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	Incidência	Percentual	Base de Cálculo	Limite por Procedimento
Eventos Ambulatoriais	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Eventos Odontológicos	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Internação por Transtorno Psiquiátrico	Sim	50% (após 30 dias de internação)	Tabela de Remuneração aos Prestadores	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-
Quimioterapia e Radioterapia	Não	-	-	-
Diálise e Hemodiálise	Não	-	-	-

REAJUSTE	Periodicidade	Método de Aplicação	Não Constitui
Contribuição Mensais	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária
Coparticipações	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária

2.13. O subitem "b)" será incluído no Item 1 do Anexo II, e vigorará com a seguinte redação:

[...]

a) [...]

Cota-Parte Atuarial dos Dependentes dentro do Grupo Familiar - Desconto Percentual:

Faixa Etária	30% Ipasgo Saúde Básico	30% Ipasgo Saúde Especial
00 a 18 anos	R$ 50,67	R$ 58,00
19 a 23 anos	R$ 64,02	R$ 74,48
24 a 28 anos	R$ 70,18	R$ 82,86
29 a 33 anos	R$ 76,29	R$ 100,87
34 a 38 anos	R$ 83,68	R$ 110,50
39 a 43 anos	R$ 91,81	R$ 121,12
44 a 48 anos	R$ 119,40	R$ 155,96
49 a 53 anos	R$ 136,85	R$ 177,04
54 a 58 anos	R$ 170,24	R$ 195,90
59 ou mais	R$ 221,39	R$ 332,68

2.14. Os subitens "c" e "d" serão incluídos ao item 2 do Anexo II, e vigorarão com a seguinte redação:

Plano Cerrado APTO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA

PLANO CERRADO APTO

Faixa Etária	Valor (R$)
0 a 18 anos	R$ 225,93
19 a 23 anos	R$271,12
24 a 28 anos	R$334,38

29 a 33 anos	R$406,68
34 a 38 anos	R$490,27
39 a 43 anos	R$587,42
44 a 48 anos	R$711,68
49 a 53 anos	R$858,54
54 a 58 anos	R$1.050,58
59 ou mais	R$1.299,10

Plano Família APTO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA

PLANO FAMÍLIA APTO

Faixa Etária	Valor (R$)
0 a 18 anos	R$256,68
19 a 23 anos	R$308,02
24 a 28 anos	R$379,89
29 a 33 anos	R$462,02
34 a 38 anos	R$556,99
39 a 43 anos	R$667,37
44 a 48 anos	R$808,54
49 a 53 anos	R$975,38
54 a 58 anos	R$1.193,56
59 ou mais	R$1.475,91

3. CLÁUSULA 3ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1. Para fins de clareza, segurança jurídica e facilidade de consulta, o Termo de Convênio firmado em 11/09/2025 é, por meio deste Aditivo, integralmente consolidado e passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 182/2025/IPASGO-SAÚDE

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADOR, E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI** , na condição de **PATROCINADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.827.103/0001-77, com sede na Avenida Gomes da Frota, nº 0, Centro, Ipameri/GO, CEP: 75.780-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Presidente **ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE**, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.677.641-XX, e de outro lado, o**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE** , pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 50.565.317/0001-43, registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 424188, como operadora de Planos de saúde na modalidade de autogestão, multipatrocinada, com sede e administração à Avenida 1ª Radial, nº 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74820-300; doravante denominado **Ipasgo Saúde**, neste ato representado por seu presidente, **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, Presidente do Ipasgo Saúde, conforme art. 10, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, regularmente inscrito no CPF sob nº XXX.134.721-XX, com endereço profissional sito à Avenida 1ª Radial, 586, Ed. Dr. José Ferreira Pires Filho, Bl. 03, 4º andar, Presidência do Ipasgo Saúde - Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP nº 74.820-300; com fulcro no art. 14 da
Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, e demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE ADESÃO**, sujeitando-se especialmente à Lei Federal nº 9.656/98 e seus regulamentos, e as Resoluções Normativas nº 137/06 e 557/22, editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas respectivas alterações, subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, bem como no Estatuto Social, Regimento Interno e Regulamentos do Ipasgo Saúde, na forma das cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. O presente Convênio de Adesão tem por objeto disciplinar a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme disposições da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880/23, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, bem como garantir a permanência dos beneficiários já ativos no plano, conforme **CLÁUSULA 2ª** deste Convênio de Adesão.

1.2. Para efeito do presente Convênio de Adesão, a Câmara Municipal de Ipameri, torna-se PATROCINADOR, aderindo aos Planos de Saúde administrados pelo Ipasgo Saúde, nos termos do inciso III do artigo 12 da Resolução Normativa RN nº 137, 14 de novembro 2006, editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, ou outra que vier a substituí-la.
1.3. A inclusão de novos planos de saúde no âmbito deste Convênio de Adesão dependerá de aceite formal do PATROCINADOR, sendo dispensada de celebração de termo aditivo para esse fim.
1.4. O PATROCINADOR e o Ipasgo Saúde poderão firmar parcerias com o objetivo de implementar programas que visem à realização de ações e pesquisas relacionadas à prevenção de doença, promoção da saúde, recuperação e reabilitação, os quais poderão ser objeto de instrumento, plano de trabalho, termo de referência, orçamento e execução específicos.

1 O Termo de Compromisso 01/2024, firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, nos termos do art. 29-A, da Lei Federal nº 9.656, de 3 de julho de 1998 e publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, Nº 192, quinta-feira, 3 de outubro de 2024, concede aos beneficiários já vinculados aos PATROCINADOR o direito de permanecerem nos Planos Antigos, que trata o CAPÍTULO II deste Convênio, cadastrados no Sistema de Cadastro de Produtos Antigos - SCPA.
2 Poderão permanecer nos planos antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, os beneficiários elegíveis na condição de titular e seus respectivos dependentes já vinculados aos Planos Ipasgo, conforme critérios definidos no Regulamento do Plano, até a data de registro do Ipasgo Saúde como operadora de Planos de saúde na ANS.
CAPÍTULO II - DOS PLANOS ANTIGOS

3.1. Os Planos Antigos são cadastrados na ANS, **com comercialização suspensa**, e disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão dada a excepcionalidade do Termo de Compromisso 01/2024, e contemplam a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontológica, abrangendo procedimentos / tratamentos previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde na internet, que constitui o seu rol de cobertura, com formação de preço preestabelecido, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 1 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
3.2. A tabela de preços dos Planos Antigos consta no **ITEM 1 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.
3.3. Aos Planos Antigos ficam assegurados as modalidades de custeio percentual e/ou atuarial, podendo o Ipasgo Saúde estabelecer a modalidade mediante estudo de viabilidade econômico-financeiro, fundado em metodologia técnico-atuarial.
3.4. O sistema assistencial assegurado por meio deste CAPÍTULO será normatizado através de regulamento próprio para cada Plano antigo em que constar beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, sendo parte integrante deste Convênio.
3.5. Cada plano antigo será identificado por código específico registrado no Sistema de Cadastro de Planos Antigos – SCPA da ANS, nos termos do regramento jurídico-regulamentar em vigor.
3.6. A permanência dos beneficiários nos planos antigos de que trata este CAPÍTULO não os exime da contraprestação financeira devida.

4.1. Para efeito deste CAPÍTULO são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes e o grupo familiar, na forma definida no Regulamento dos Planos Antigos.
4.2. Fica vedada a adesão de novos beneficiários aos Planos Antigos disponibilizados por meio deste Convênio de Adesão, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 01/2024 firmado entre o Ipasgo Saúde e a ANS, à exceção dos seguintes:
I - Novo cônjuge/companheiro do titular; e
II - Filho do titular, natural ou adotivo.
4.3. A solicitação de inclusão de beneficiários dependentes deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do plano de saúde.
4.4. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentado ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrito pelo titular.

5.1. Os planos de saúde disponibilizados pelo Ipasgo Saúde constantes neste CAPÍTULO, contemplarão a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, para a realização dos procedimentos / tratamentos **previstos na Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde (e não no rol da ANS)**, disponibilizada no sítio oficial do Ipasgo Saúde, que constitui o seu rol de cobertura.
5.2. O rol de cobertura aos beneficiários vinculados a este Convênio de Adesão será definido de acordo com o regulamento dos planos Ipasgo Saúde Básico ou Ipasgo Saúde Especial, conforme o plano ao qual o beneficiário estiver vinculado.
5.3. O atendimento aos beneficiários inscritos nos planos deste CAPÍTULO está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores assistencial do plano do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

6.1. As exclusões de cobertura se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

7.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
7.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados por este Convênio, mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
7.2.1. O percentual de coparticipação será de 30% (trinta) por cento aplicado sobre o valor das consultas e exames complementares, serviços ou procedimentos realizados em ambulatório, conforme Tabela de Procedimentos do Ipasgo Saúde, divulgada em seu site eletrônico.
7.2.2. Os procedimentos realizados em regime de internação não estão sujeitos ao pagamento de coparticipação.

7.2.3. As coparticipações dos beneficiários Titulares e Dependentes serão debitadas em conta corrente do Titular ou, se autorizado por este, na conta corrente do próprio dependente, ou ainda, por meio de boleto bancário.
7.2.4. O beneficiário é responsável pelo pagamento das coparticipações dos procedimentos realizados até a data de exclusão do Plano, ainda que a cobrança venha a ser efetivada em data posterior.
7.2.5. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
7.3. As demais regras aplicáveis aos mecanismos de regulação se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

8.1. Os beneficiários dependentes que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos de carência:
I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
II - Consultas e exames simples: 60 (sessenta) dias;
III - Procedimentos ambulatoriais: 90 (noventa) dias;
IV - Internações clínicas e cirúrgicas, exames e procedimentos de alto custo: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Procedimentos ambulatoriais em psicologia, fonoaudiologia, nutrição, fisioterapia, odontologia e terapia ocupacional: 180 (cento e oitenta) dias;
VI - Assistência relativa à gravidez: 300 (trezentos) dias; e
VII - Doenças ou lesões, congênitas ou preexistentes, declaradas ou não em procedimento específico e preliminar à inclusão: 24 (vinte e quatro) meses.
8.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde, parte integrante deste Convênio de Adesão.

9.1. A forma de contribuição do beneficiário vinculado ao PATROCINADOR, devida ao Ipasgo Saúde, será definida de acordo com sua qualificação e modalidade de plano, observando os seguintes critérios:
9.1.1. **Desconto Percentual (Exclusivo para o Beneficiário Titular):** A contribuição do Beneficiário Titular será calculada mediante a aplicação de alíquotas sobre a base de cálculo definida neste Convênio, conforme o plano contratado:
I - **Plano Ipasgo Saúde Básico:** 12,81% (doze vírgula oitenta e um por cento);
II - **Plano Ipasgo Saúde Especial:** 18,48% (dezoito vírgula quarenta e oito por cento);
III - **Base de Cálculo:** As alíquotas incidirão sobre a soma mensal paga ou creditada pelo PATROCINADOR a qualquer título, excluídos apenas o 13º salário, adicional de férias e verbas de natureza indenizatória ou eventual, observados os valores mínimos e máximos dispostos no **Anexo II**.
9.1.2. **Tabela Atuarial:** para os Beneficiários Titulares não sujeitos ao desconto percentual e os Dependentes FORA do Grupo Familiar, desde que atendam aos critérios de elegibilidade para inscrição nos termos do Regulamento do Plano.
9.1.3. **Cota-Parte Atuarial (Para Dependentes DENTRO do Grupo Familiar - Desconto Percentual):** A contribuição para os Dependentes qualificados como "DENTRO do Grupo Familiar" no Regulamento do Plano obedecerá às seguintes regras:
a) O valor da contribuição de cada dependente corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade prevista na tabela por faixa etária (atuarial) praticada pelo Ipasgo Saúde;
b) O valor total da soma das contribuições de todos os dependentes "DENTRO do Grupo Familiar" fica limitado ao valor da contribuição mensal do respectivo Beneficiário Titular. Caso a soma das contribuições dos dependentes "DENTRO do Grupo Familiar" exceda a contribuição do Beneficiário Titular, o excedente será desconsiderado para fins de cobrança.
9.2. O PATROCINADOR é responsável pelo *déficit* financeiro decorrente do desequilíbrio entre receitas e despesas gerado pela prestação de serviços assistenciais de saúde aos beneficiários vinculados aos Planos Antigos.
9.2.1. Identificado o *déficit* mencionado no item 9.2, após 12 (doze) meses contados da data-base de assinatura do convênio, será proposto ao PATROCINADOR a alteração da modalidade de custeio dos Planos Antigos. A recusa em aceitar essa alteração do custeio implicará na obrigação de pagamento integral do déficit apurado mediante estudo técnico-atuarial.
9.2.2. Decorridos 12 (doze) meses da implementação da alteração da modalidade de custeio, persistindo o *déficit*, o PATROCINADOR será responsável pelo seu pagamento integral.
9.2.3. O *déficit* referido no item 9.2 será cobrado por meio de emissão de boleto bancário ou outro instrumento de pagamento que facilite a quitação do débito.

10.1. As mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos neste CAPÍTULO, fixadas por faixa etária (tabela atuarial), sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
10.2. O presente CONVÊNIO DE ADESÃO consolida as regras então vigentes e praticadas pelo Ipasgo Saúde, inclusive no que se refere aos reajustes, considerando que o último reajuste ocorreu em janeiro de 2025, fica estabelecido como data-base para o reajustamento dos Planos Antigos o mês de janeiro dos anos subsequentes. Dessa forma, será respeitada a anualidade do período, bem como o disposto na Súmula Normativa nº 14/2011 da DICOL/ANS.
10.3. As mensalidades estabelecidas por desconto percentual sobre a remuneração sofrerão variação sempre que for reajustada a remuneração do Beneficiário Titular, não constituindo em reajuste do PLANO.
10.4. Os limites mínimo e máximo das mensalidades estabelecidas por desconto percentual, dispostos no **ITEM 1 do ANEXO II**, sofrerão reposição inflacionária anualmente, de acordo com a variação positiva do IPCA/Serviços de Saúde, divulgado pelo IBGE e/ou, quando necessário, acrescido de reajustes técnicos apurados em estudos atuariais, realizados para este fim.
10.5. DO REAJUSTE POR AGRUPAMENTO
10.5.1. As partes acordam que o reajuste anual das contribuições mensais observará a metodologia de agrupamento de convênios, com o objetivo de diluir o risco assistencial e assegurar o mutualismo entre os Convênios de Adesão.
10.5.2. Da Composição e Elegibilidade do Agrupamento
10.5.2.1. O agrupamento será composto por todos os Convênios com até 100.000 (cem mil) beneficiários inscritos na data da apuração.
10.5.2.2. A apuração da quantidade de beneficiários será realizada na data de assinatura do Convênio de Adesão, sendo reavaliada anualmente, para fins de inclusão, permanência ou exclusão no agrupamento, com reflexos sobre o reajuste anual a ser aplicado no ano subsequente ao da apuração.

10.5.2.3. Para fins de apuração, serão considerados todos os beneficiários vinculados ao mesmo Convênio de Adesão, ainda que distribuídos em planos distintos, regulamentados ou não pela Lei Federal nº 9.656/98.
10.5.2.4. Convênios com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários não integrarão o agrupamento de Convênios.
10.5.3. Do Cálculo e Governança
10.5.3.1. O cálculo do reajuste anual do agrupamento de Convênios terá por base o Estudo Técnico-Atuarial elaborado por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-atuarial deste Convênio.
10.5.3.2. O percentual de reajuste será único e aplicado de forma uniforme a todos os Convênios enquadrados sob esta sistemática.
10.5.3.3. Compete ao Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou órgão que vier a substituí-lo, aprovar o percentual do reajuste anual, tendo por base o Estudo Técnico-Atuarial.
10.5.3.4. A aplicação do reajuste aos Convênios integrantes do agrupamento independe da celebração de Termo Aditivo específico.
10.5.3.5. O Ipasgo Saúde deverá comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS o reajuste aplicado à cada Convênio do agrupamento, bem como divulgar até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, e manter em seu portal corporativo na internet, o percentual de reajuste a ser aplicado aos Convênios integrantes do agrupamento, o período de aplicação, identificando os Convênios que receberão este reajuste com o código informado no aplicativo RPC (reajuste de planos coletivos) e seus respectivos produtos, com número de registro na ANS.
10.5.3.6. O percentual de reajuste aplicado será informado também no boleto e na fatura de cobrança.

11.1. A inclusão e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde disponibilizados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
I - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
II - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
III - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do Plano;
IV - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
V - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
VI - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á a necessidade de quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
11.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nas situações descritas nos Regulamentos dos Planos e, inclusive:
I - Por vontade expressa do titular;
II - Decisão administrativa ou judicial;
III - Fraude; e
IV - Outras situações previstas em lei.

CAPÍTULO III - DOS PLANOS NOVOS

12.1. Os planos ofertados por meio deste CAPÍTULO, denominados Planos Novos, disciplinam a prestação de assistência suplementar à saúde dos beneficiários inscritos pelo PATROCINADOR, nos termos do regulamento próprio, conforme arts. 14 e 19, da Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 21.880, de 20 de abril de 2023, possibilitando o ingresso nos planos de saúde regulamentados pela ANS e operados pelo Ipasgo Saúde, para a adesão espontânea e opcional, na modalidade Coletivo Empresarial, conforme demonstra o **ITEM 2 do ANEXO I** deste Convênio de Adesão.
12.2. Os planos ofertados são registrados na ANS, com formação de preços preestabelecido ou pós estabelecidos, área de abrangência determinada em seus regulamentos, podendo contemplar a segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, abrangendo as coberturas mínimas e obrigatórias descritas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, editado pela ANS, vigente à época do evento, conforme definido na Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, e suas regulamentações.
12.3. A tabela de preços dos Planos Novos consta no **ITEM 2 do ANEXO II**, aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou outro órgão que venha a sucedê-lo, e será de fácil acesso aos beneficiários, e constará de forma individualizada os valores relativos à mensalidade, observada o regulamento de cada plano, bem como as disposições estatutárias do Ipasgo Saúde.

13.1. Para efeito deste Convênio, e a oferta dos novos produtos, são considerados beneficiários os titulares, seus dependentes, e o grupo familiar definido na forma deste CAPÍTULO, para os planos regulamentados pela ANS.
13.2. A solicitação de inscrição de beneficiários deverá ser formalizada pelo titular por meio de Termo de Adesão, onde constará as regras, cláusulas, formas de contato e acesso aos termos deste Convênio e do Regulamento do Plano de Saúde escolhido.
13.3. A inscrição no plano de saúde somente será efetivada para fins de direito, inclusive para contagem dos prazos de carência, quando apresentada ao Ipasgo Saúde o Termo de Adesão subscrita pelo titular.
13.4. Podem aderir aos planos regulamentados pela ANS ofertados pelo Ipasgo Saúde na condição de titulares:
I - Servidores e empregados públicos ativos, inativos, ex-servidores e pensionistas do PATROCINADOR;
II - Servidores e empregados públicos de outros entes da Federação, que estiverem cedidos ao PATROCINADOR, com ônus ao órgão requisitante;
III - Detentores de mandato eletivo do Poder Legislativo Municipal, durante o seu exercício.
13.4.1. Poderão ser inscritos como dependentes do titular nos planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde:
I - O cônjuge ou companheiro na união estável;
II - A pessoa separada, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicial ou extrajudicialmente, com ou sem a percepção de pensão alimentícia;

III - Os filhos e enteados, até a véspera em que completarem 21 (vinte e um) anos ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
IV - Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) anos e a véspera em que completarem 24 (vinte e quatro) anos, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo ministério da educação; e
V - O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.
13.4.2. A inclusão de dependente constante no inciso I, item 13.4.1, desta CLÁUSULA, exclui a possibilidade de inscrição de dependente constante do inciso II do mesmo subitem.
13.5. Nos planos de saúde aderidos pelo PATROCINADOR poderão ser inscritos como grupo familiar do beneficiário titular, a qualquer tempo, os seguintes familiares:
I - Pai e mãe, padrasto e madrasta, sogro(a), genro e nora;
II - Avós, netos(as), irmãos(ãs) e cunhado(a);
III - Bisavós, bisnetos(as), tios(as) e sobrinhos(as);
IV - Filhos e enteados que não atendem aos critérios do item 13.4.1 desta cláusula; e
V - Curatelado.
13.5.1. A contribuição do PATROCINADOR será facultativa aos beneficiários do grupo familiar de que trata o item 13.5.
13.6. A inclusão dos dependentes e do grupo familiar definidos nos itens 13.4.1 e 13.5 desta cláusula, dependerá da participação do beneficiário titular no plano aderido pelo PATROCINADOR e vinculado a este Convênio.
13.7. Nenhum beneficiário poderá usufruir de mais de um plano de saúde custeado, mesmo que parcialmente, com recursos provenientes do PATROCINADOR.

14.1. Os planos de saúde ofertados pelo Ipasgo Saúde e aderidos pelo PATROCINADOR por meio deste Convênio, contemplará as segmentações ambulatorial, hospitalar com obstetrícia e odontologia, para tratamento de todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), de acordo com as Diretrizes de Utilização (DUT) e com as Diretrizes Clínicas (DC) definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, assim como nos Regulamentos dos Planos de Saúde do Ipasgo Saúde.
14.2. A cobertura definida nesta cláusula observará, exclusivamente, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, as normas a ele referentes, e o regulamento do plano de saúde escolhido pelo beneficiário.
14.3. Está garantida, ainda, a cobertura para os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, relacionados ou não com a saúde ocupacional e acidentes de trabalho.
14.3.1. Para fins de cobertura obrigatória, entende-se como cobertura relacionada a saúde ocupacional, o diagnóstico, o tratamento, a recuperação e a reabilitação de doenças relacionadas ao processo de trabalho listadas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 1.339 MS/GM, de 18 de novembro de 1999.
14.4. O atendimento aos beneficiários inscritos nesse plano está garantido independentemente das circunstâncias e do local de ocorrência do evento que os ensejar, respeitadas a área de abrangência assistencial, a rede de prestadores de serviços contratada, credenciada ou referenciada do Ipasgo Saúde, os prazos de carência e a cobertura parcial temporária (CPT), quando houver.

15.1. São excluídos de cobertura os procedimentos e eventos relacionados no respectivo regulamento do plano aderido pelo beneficiário.

16.1. Para realização das coberturas assistenciais contratadas, os beneficiários devem observar os mecanismos de regulação adotados pela operadora para gerenciar e regular a demanda de utilização de serviços prestados.
16.2. O Ipasgo Saúde poderá adotar a cobrança de coparticipação nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO mediante a utilização dos serviços pelos beneficiários titulares, seus dependentes e grupo familiar, sempre que constar do regulamento do plano escolhido, cabendo ao beneficiário, a responsabilidade pelo pagamento dos valores provenientes desta coparticipação, os quais serão cobrados pelo Ipasgo Saúde e devidamente discriminados na contribuição financeira mensal dos beneficiários.
16.3. As demais regras para coparticipações, o que inclui as porcentagens das coparticipações, bem como sua não incidência, serão aplicáveis nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS, e constarão de forma descritiva no **ITEM 2 do ANEXO I.**
16.4. Os históricos de utilização e valores para os devidos cálculos de coparticipação estarão disponíveis aos beneficiários e ao PATROCINADOR nas áreas restritas respectivas, no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.
16.5. Fica prevista a possibilidade de constituição de Junta Médica ou odontológica, com a finalidade de dirimir eventuais divergências de natureza técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde, conforme regulamento do plano novo aderido pelo beneficiário.

17.1. Os beneficiários que se inscreverem no plano de saúde do Ipasgo Saúde cumprirão os seguintes períodos máximos de carência:
I - Acidentes pessoais/urgências e emergências: 24 (vinte e quatro) horas;
II - Consultas e exames simples: 30 (trinta) dias;
III - Assistência odontológica preventiva: 60 (sessenta) dias;
IV - Exames de alta complexidade e procedimentos ambulatoriais: 180 (cento e oitenta) dias;
V - Internações clínicas, cirurgias, obstétricas e psiquiátricas: 180 (cento e oitenta) dias;
VI - Transplantes cobertos pelo regulamento: 180 (cento e oitenta) dias;
VII - Demais procedimentos, médicos ou odontológicos, não especificados nesta cláusula: 180 (cento e oitenta) dias; e
VIII - Partos a termo: 300 (trezentos) dias.
17.2. As demais regras aplicáveis aos prazos de carência dos Planos Novos se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.

18.1. O beneficiário titular é responsável pelo pagamento da contribuição financeira mensal (mensalidade, coparticipação e franquia), sendo que a mensalidade referente à inscrição no plano de saúde que escolher para si, seus dependentes e do seu grupo familiar, corresponderá aos valores da tabela de preços vigente no plano de saúde aderido pelos beneficiários, calculada por faixa etária e constante em **ITEM 2 do ANEXO 2.**

19.1. O valor da mensalidade que compõe a contribuição financeira mensal dos beneficiários é fixado por plano, distribuído por faixa etária e poderá ser reajustado nas seguintes hipóteses:
I - Anualmente, no mês de aniversário deste Convênio, sempre que a reavaliação atuarial recomendar, conforme Resolução própria votada e aprovada pelo Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, com aplicação automática pelo Ipasgo Saúde, não sendo necessário firmar Termo Aditivo, garantindo-se que essa atualização não ocorrerá em periodicidade inferior a 12 (doze) meses; e
II - Com a alteração de idade do beneficiário que implique mudança de faixa etária.
19.2. O reajuste anual descrito no inciso I será apurado por meio de estudo técnico atuarial e composto cumulativamente pelo índice financeiro e pelo índice técnico (reajuste atuarial), quando for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-atuarial do Convênio e constará do Regulamento do Plano de Saúde.
19.3. Independentemente da data de inclusão dos beneficiários nos Planos Novos ofertados neste CAPÍTULO, a data de aplicação do reajuste será invariavelmente na data-base da assinatura do Convênio.
19.4. As demais regras aplicáveis aos reajustes se darão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.
19.5. DO REAJUSTE POR AGRUPAMENTO
19.5.1. As partes acordam que o reajuste anual das contribuições mensais observará a metodologia de agrupamento de convênios, com o objetivo de diluir o risco assistencial e assegurar o mutualismo entre os Convênios de Adesão.
19.5.2. Da Composição e Elegibilidade do Agrupamento
19.5.2.1. O agrupamento será composto por todos os Convênios com até 100.000 (cem mil) beneficiários inscritos na data da apuração.
19.5.2.2. A apuração da quantidade de beneficiários será realizada na data de assinatura do Convênio de Adesão, sendo reavaliada anualmente, para fins de inclusão, permanência ou exclusão no agrupamento, com reflexos sobre o reajuste anual a ser aplicado no ano subsequente ao da apuração.
19.5.2.3. Para fins de apuração, serão considerados todos os beneficiários vinculados ao mesmo Convênio de Adesão, ainda que distribuídos em planos distintos, regulamentados ou não pela Lei Federal nº 9.656/98.
19.5.2.4. Convênios com mais de 100.000 (cem mil) beneficiários não integrarão o agrupamento de Convênios.
19.5.3. Do Cálculo e Governança
19.5.3.1. O cálculo do reajuste anual do agrupamento de Convênios terá por base o Estudo Técnico-Atuarial elaborado por profissional legalmente habilitado, com a finalidade de assegurar o equilíbrio econômico-atuarial deste Convênio.
19.5.3.2. O percentual de reajuste será único e aplicado de forma uniforme a todos os Convênios enquadrados sob esta sistemática.
19.5.3.3. Compete ao Conselho de Administração do Ipasgo Saúde, ou órgão que vier a substituí-lo, aprovar o percentual do reajuste anual, tendo por base o Estudo Técnico-Atuarial.
19.5.3.4. A aplicação do reajuste aos Convênios integrantes do agrupamento independe da celebração de Termo Aditivo específico.
19.5.3.5. O Ipasgo Saúde deverá comunicar a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS o reajuste aplicado à cada Convênio do agrupamento, bem como divulgar até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano, e manter em seu portal corporativo na internet, o percentual de reajuste a ser aplicado aos Convênios integrantes do agrupamento, o período de aplicação, identificando os Convênios que receberão este reajuste com o código informado no aplicativo RPC (reajuste de planos coletivos) e seus respectivos produtos, com número de registro na ANS.
19.5.3.6. O percentual de reajuste aplicado será informado também no boleto e na fatura de cobrança.
20.1. A inscrição e a exclusão de qualquer beneficiário nos planos de saúde ofertados neste CAPÍTULO serão voluntárias, conforme a seguir disposto:
I - A inscrição ou exclusão de beneficiário no plano de assistência à saúde será intermediada pela área interna designada pelo PATROCINADOR à qual o titular estiver vinculado;
II - O titular poderá solicitar o cancelamento da inscrição dos beneficiários nos planos de saúde a qualquer tempo, sendo exigida a quitação de eventuais débitos de contribuição ou coparticipação;
III - Em caso de cancelamento de inscrição do titular, todos os seus dependentes e grupo familiar terão sua inscrição cancelada;
IV - O PATROCINADOR deverá comunicar ao Ipasgo Saúde qualquer tipo de evento que implique na perda de direito de participação de qualquer beneficiário do plano;
V - Após a efetiva comunicação da exclusão do beneficiário ao Ipasgo Saúde, o PATROCINADOR não se responsabilizará pela utilização irregular dos serviços viabilizados por intermédio do plano de saúde, nem por eventuais débitos ocorridos, os quais serão de responsabilidade do titular;
VI - Quando da inscrição no plano, caso a margem consignável não comporte o desconto das contribuições, a unidade interna do PATROCINADOR deverá notificar o titular com quem tenha vínculo para que comunique tal fato à operadora, para adoção de providências de efetivação da cobrança por outro meio idôneo;
VII - Havendo titulares inscritos que venham a ser redistribuídos, exonerados, demitidos ou licenciados aplicar-se-á o disposto no inciso II deste subitem, no tocante à quitação de eventuais débitos; e
VIII - O reingresso de beneficiários nos planos obedecerá aos procedimentos e exigências documentais descritas nos Regulamentos dos Planos do Ipasgo Saúde.
20.2. As exclusões dos beneficiários dos planos de assistência à saúde de que trata este CAPÍTULO ocorrerão nos moldes e limites constantes dos respectivos regulamentos dos planos de saúde e nos termos da legislação em vigor à época do evento, editada pela ANS.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PLANOS ANTIGOS E NOVOS

21.1. O PATROCINADOR é responsável pelo valor *per capita* de contribuição dos beneficiários inclusos nos planos ofertados pelo Ipasgo Saúde através deste Convênio, no valor de R$ 10,00 (dez reais) para os Planos Cerrado e Cerrado APTO.
21.1.1. Fica pactuado que todo novo plano destinado aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, que venha a ser incluído no escopo deste Convênio de Adesão conforme item 1.3, será objeto de patrocínio obrigatório, independentemente da celebração de Termo Aditivo, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

21.2. A Contribuição Financeira do PATROCINADOR, a título de patrocínio será composta de:
21.2.1. **Contribuição Obrigatória:** Corresponderá ao valor *per capita* de patrocínio estabelecido mediante o Termo de Patrocínio, documento integrante deste convênio, para os servidores incluídos nos Planos Novos destinados aos beneficiários titulares, abrangendo seus dependentes, conforme critérios de elegibilidade dispostos no regulamento do Plano.
21.3. DO REPASSE DOS VALORES
21.3.1. A contribuição financeira do PATROCINADOR deverá ser repassada, ao Ipasgo Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere, com base no valor definido pelo próprio PATROCINADOR, acrescido das importâncias previstas na CLÁUSULA 22ª, bem como dos valores correspondentes à coparticipação e franquia, quando houver, mediante demonstrativo sintético dos beneficiários inscritos no plano de saúde encaminhados pelo Ipasgo Saúde a ser comparada com os relatórios de beneficiários do PATROCINADOR.
21.3.2. O repasse da contribuição financeira referente ao patrocínio poderá ocorrer de duas formas, a depender da conveniência operacional e da melhor gestão administrativa:
I - Crédito direto ao Ipasgo Saúde, em conta corrente por ele indicada; ou
II - Crédito em folha de pagamento do beneficiário titular, correspondente ao valor de sua contribuição e de seus dependentes.
21.3.3. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, os valores terão natureza indenizatória, não se incorporando ao vencimento ou ao salário básico do servidor para fins de aposentadoria ou pensão, tampouco compondo a base de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias, estando isentos de contribuição previdenciária e de incidência de imposto de renda.
21.3.4. Nos casos em que o repasse for realizado por meio de crédito em folha de pagamento, inciso II, subitem 21.3.2, o PATROCINADOR deverá prestar contas mensalmente ao Ipasgo Saúde, apresentando relatório que comprove o efetivo crédito dos valores, em conformidade com os termos desta cláusula.

22.1. O beneficiário titular será expressamente cientificado no ato de sua inscrição no plano de saúde quanto a sua responsabilidade pelo pagamento da contribuição financeira mensal descrita neste Convênio.
22.2. A contribuição financeira mensal, do titular e seu grupo familiar, tratada nesta cláusula, deverá ser paga, preferencialmente, por desconto em folha de pagamento do titular, realizada diretamente pelo Ipasgo Saúde, na condição de consignatária se assim o desejar, observado o disposto na Lei Ordinária do Estado de Goiás sob nº 16.898/10, e alterações, ou normas que os sucederem.
22.3. Na impossibilidade de pagamento através de desconto em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou outro motivo que o impeça, a contribuição financeira mensal de responsabilidade do titular será cobrada mediante débito em conta corrente ou boleto bancário, ou qualquer outro meio hábil e idôneo de cobrança, disponibilizado pelo Ipasgo Saúde.
22.4. Havendo implemento na idade do beneficiário que importe em deslocamento para a faixa etária superior, incidirá sobre a sua contribuição financeira mensal anterior o percentual de reajuste por faixa etária previsto no plano de saúde ao qual se inscreveu, cuja cobrança será exigida no mês subsequente ao do aniversário, não se confundindo com o reajuste anual.
22.5. O Ipasgo Saúde deverá notificar o beneficiário acerca da(s) mensalidade(s) em atraso, por meio de todas as formas legais e vigentes de comunicação, tais como, e-mail, carta registrada, SMS, WhatsApp e outros meios oficiais, para que regularize o débito, cientificando-o da possibilidade de cancelamento, nos prazos previstos no regulamento do plano de saúde.
22.6. Sendo efetivado o cancelamento de plano de saúde em razão de inadimplência, o Ipasgo Saúde deverá comunicar o fato imediatamente ao PATROCINADOR que estiver vinculado o beneficiário, seus dependentes e grupo familiar, para adoção das providências administrativas necessárias à suspensão da contribuição patronal.
22.7. As demais regras referentes à formação de preço e mensalidade constarão no regulamento do respectivo plano.

23.1. É assegurado o direito de manter a condição de Beneficiário Titular, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando inscrito no PLANO, nas seguintes situações:
I - No caso de sua aposentadoria, exoneração ou demissão sem justa causa; e
II - Quando do término do seu mandato eletivo.
23.2. Para o exercício do direito descrito no caput, o Beneficiário Titular deverá fazer opção pela manutenção no PLANO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da respectiva situação descrita acima.
23.3. A manutenção da condição de Beneficiário Titular prevista nesta cláusula poderá, a seu critério, ser exercida individualmente ou estendida também a seus Dependentes inscritos quando do seu vínculo com o PATROCINADOR.
23.4. O Beneficiário Titular poderá incluir novo cônjuge e filhos no período de manutenção da condição de Beneficiário, observados os limites de elegibilidade previstos no respectivo Regulamento do Plano.
23.5. Na hipótese do Beneficiário Titular que se aposentar e continuar trabalhando no PATROCINADOR, quando vier a se desligar/exonerar desse, é garantido o direito de manter-se como Beneficiário na condição de aposentado.
23.6. As garantias previstas neste artigo não excluem vantagens obtidas pelos empregados/servidores em decorrência de negociações ou acordos coletivos de trabalho.
23.7. Em caso de óbito do Beneficiário Titular, o Beneficiário Dependente poderá se manter no PLANO, desde que:
I - Formalize expressamente junto ao Ipasgo Saúde a opção de permanência em até 90 (noventa) dias da ocorrência do óbito, sob pena de exclusão do PLANO;
II - Informe a relação dos Beneficiários que permanecerão inscritos, observados os limites de elegibilidade do PLANO; e
III - Assuma integralmente o pagamento das mensalidades e/ou coparticipações dos Beneficiários inscritos no PLANO.
23.8. As demais regras aplicáveis à manutenção da condição de beneficiários no plano se darão nas diretrizes e nos limites impostos nos respectivos regulamentos dos planos.

24.1. O Programa de Apoio Social – PAS será empregado neste Convênio de Adesão como um programa de benefício ao servidor, e somente poderá ser aplicado aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR na forma descrita na Instrução Normativa nº 144-2017/PR – Ipasgo Saúde, ou outra que vier a substituí-la.
24.2. O PATROCINADOR deverá manter o repasse de valores ao Ipasgo Saúde referente aos beneficiários inscritos no Programa de Apoio Social (PAS) vinculados ao PATROCINADOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência a que se refere.
24.3. A inadimplência no repasse dos valores referentes aos beneficiários inscritos no PAS, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, e após notificação formal do Ipasgo Saúde, provocará a suspensão/bloqueio dos benefícios do programa a todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR, até a quitação do débito, sendo garantido o direito de defesa do PATROCINADOR no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação.

24.4. Na hipótese de o PATROCINADOR se manter inadimplente nos termos desta cláusula, resultando na suspensão dos benefícios para os servidores, esta será responsável por perdas e danos, incluindo custas processuais e honorários advocatícios.

25.1. A saída do PATROCINADOR da cobertura do presente Convênio de Adesão poderá se dar:
I - Por requerimento do PATROCINADOR, com comunicação de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
II - Por extinção da autarquia ou fundação, inclusive por fusão ou incorporação a outro órgão PATROCINADOR ou não do Ipasgo Saúde;
III - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio e eventuais Termos Aditivos dele decorrentes; e
IV - Por iniciativa do Ipasgo Saúde, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
25.2. Em caso de fusão ou incorporação do órgão do PATROCINADOR a outro que também seja órgão PATROCINADOR do Ipasgo Saúde, a cobertura aos beneficiários inscritos não sofrerá solução de continuidade, desde que o sucessor legalmente constituído expresse, formalmente, garantia sobre a continuidade das obrigações pactuadas ou nos casos em que o instrumento legal preveja a sucessão de convênios e contratos.

26.1. A cobertura assistencial aos beneficiários será suspensa nas situações descritas a seguir:
I - Em caso de atraso no pagamento da contribuição financeira mensal. pelo beneficiário, conforme critérios estabelecidos nos Regulamentos dos Planos de Saúde; e/ou
II - Atraso por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não nos últimos 12 (doze) meses, no repasse da contribuição do patrocínio devida pelo PATROCINADOR estabelecida na CLÁUSULA 20ª, deste Convênio.
26.2. Sendo mantida a situação de inadimplência por parte do beneficiário, sua inscrição poderá ser cancelada, conforme previsto neste Convênio e na legislação vigente.
26.3. Se o PATROCINADOR atrasar o pagamento dos valores do patrocínio definidos neste Convênio por período superior a 60 (sessenta) dias, a operadora irá notificá-lo para que regularize o pagamento, sob pena de suspensão do atendimento.

27.1. São obrigações do Ipasgo Saúde:
I - Viabilizar aos beneficiários inscritos, por meio de sua rede de prestadores de serviço, os programas de assistência ambulatorial, hospitalar e odontologia, em nível estadual, a depender do plano contratado pelo beneficiário, por intermédio da rede de serviços contratada, credenciada ou referenciada;
II - Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência, nos termos da legislação vigente e do produto contratado pelo beneficiário;
III - Operacionalizar, na folha de pagamento dos beneficiários, as consignações referentes às contribuições financeiras mensais (mensalidade, coparticipação e franquia) de acordo com os serviços contratados;
IV - Manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de gastos;
V - Anualmente, enviar ao patrocinador quadro simplificado do balanço dos resultados do presente convênio de adesão;
VI - Fornecer o cartão de identificação aos beneficiários, físico e/ou digital;
VII - Disponibilizar em sítio eletrônico próprio, a relação de prestadores de serviço atualizada da área de abrangência geográfica do plano de saúde para acesso pelos beneficiários;
VIII - Enviar mensalmente aos órgãos do patrocinador a lista de beneficiários inscritos;
IX - Designar setor responsável pelo relacionamento com os órgãos do patrocinador;
X - Efetuar a exclusão dos beneficiários após recebimento da solicitação de exclusão apresentada pelo órgão ou entidade do patrocinador, na forma e prazo disposto na legislação
editada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor;
XI - Em caso de desligamento, o Ipasgo Saúde deverá fornecer ao titular, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovante da efetiva exclusão do plano de saúde constando o detalhamento das cobranças de serviços efetuados pela operadora, bem como informação sobre a possível existência de cobranças futuras de serviços utilizados e que eventualmente ainda não tenham sido comunicados pelo prestador de serviços ao Ipasgo Saúde;
XII - Dispor em seu sítio eletrônico, na área restrita ao beneficiário, todas as informações relativas ao plano contratado, valores de mensalidade, contribuição patronal e coparticipação, quando houver, além de relatório mensal de utilização dos serviços, discriminando, inclusive, o valor despendido pela operadora separado da eventual coparticipação, para acompanhamento do beneficiário;
XIII - Realizar o tratamento dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis dos beneficiários em estrita observância aos princípios e demais disposições da Lei Federal sob nº 13.709/18, e regramentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
XIV - Instituir medidas para que os profissionais de seu quadro funcional que tenham acesso aos dados pessoais e pessoais sensíveis dos beneficiários vinculados a este convênio sejam sistematicamente atualizados nos temas de proteção e privacidade de dados pessoais;
XV - Disponibilizar em sua página eletrônica acesso à área de patrocinador, com perfil de consulta, para o devido acompanhamento deste convênio;
XVI - Disponibilizar acesso em sua página eletrônica ao patrocinador, para a devida operacionalização do convênio;
XVII - Nos casos de portabilidade de carências, fornecer aos beneficiários as informações referentes ao plano de origem, tais como data de vinculação ao plano, número de registro da operadora e do plano respectivo; e
XVIII - Havendo recusa de solicitação de portabilidade de carências, o Ipasgo Saúde deverá apresentar ao solicitante a devida justificativa no prazo máximo de 10 (dez) dias, observadas as normas editadas pela ANS em vigor.
XIX - Disponibilizar, manter e operar portal oficial de troca de informações, destinado ao envio, recebimento e armazenamento de documentos, dados, comunicações técnicas e administrativas oficiais, bem como quaisquer informações necessárias à execução contratual.

28.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I - Repassar ao Ipasgo Saúde os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, conforme o caso;
II - Designar um servidor do órgão para ser o responsável para interlocução junto ao Ipasgo Saúde;
III - Levar ao conhecimento dos servidores do órgão, de maneira clara e precisa, os procedimentos para a sua inscrição, de seus dependentes e grupo familiar, bem como informá-los sobre o funcionamento do Ipasgo Saúde e do acesso à rede de prestadores da operadora;
IV - Manter a regularidade de suas contribuições até a exclusão do beneficiário do plano;
V - Providenciar autorização expressa dos titulares para consignar em folha de pagamento ou débito em conta corrente os valores decorrentes das contribuições e coparticipações;
VI - Informar ao titular, de maneira clara e precisa, o procedimento para inscrição de beneficiários nos planos de saúde ofertados por meio deste Convênio;
VII - Fornecer ao Ipasgo Saúde até o dia 20 de cada mês, lista nominal de todos os titulares, seus dependentes e grupo familiar excluídos da cobertura financeira do PATROCINADOR por qualquer motivo que lhes subtraia, definitiva ou temporariamente, o direito ao plano de saúde, devidamente acompanhada da comprovação de que o titular foi comunicado da opção de manutenção da condição de beneficiário de que gozava quando da vigência do plano ao qual estiver vinculado:
a) A exclusão de beneficiários ocorrerá no dia 1º do mês subsequente à comunicação do PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde;
b) O PATROCINADOR deverá manter a regularidade de suas contribuições até o mês de comunicação relativa à exclusão de beneficiários do Convênio;
c) Deverá ser informado pelo PATROCINADOR o motivo da perda do vínculo funcional ou empregatício do titular e se o beneficiário optou ou não pela sua manutenção no plano de saúde, nos limites das normas da ANS em vigor.
VIII - Enviar ao Ipasgo Saúde, mensalmente, meio que permita identificar os titulares, seus dependentes e grupo familiar inscritos, bem como possibilitar o comando dos descontos de contribuição e/ou coparticipação nas despesas, quando estas operações forem realizadas pelo Ipasgo Saúde; e
IX - Encaminhar ao Ipasgo Saúde, impreterivelmente em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, a solicitação de exclusão de beneficiários:
a) Não observado pelo PATROCINADOR o prazo disposto neste inciso, o beneficiário poderá solicitar sua exclusão e/ou de seus dependentes ou grupo familiar diretamente ao Ipasgo Saúde, o qual deverá comunicar a exclusão ao próprio beneficiário e ao PATROCINADOR a que estiver vinculado o solicitante.
X - Manter este Convênio, informações e documentos necessários ao seu funcionamento, disponíveis em sua intranet, facilmente acessíveis aos servidores; e
XI - Notificar seus servidores sobre eventual rescisão deste Convênio de Adesão.
XII - Utilizar exclusivamente o portal oficial, após sua efetiva operacionalização pelo Ipasgo Saúde, para as comunicações e trocas de informações oficiais relacionadas a este Convênio, incluindo o envio de documentos, solicitações, dados cadastrais e quaisquer manifestações formais;
XIII - Enviar, mensalmente, ao Ipasgo Saúde comprovante do repasse do patrocínio, quando este for realizado na forma descrita no inciso II, do item 21.3.2., da CLÁUSULA 21ª
XIV - Ressarcir o IPASGO Saúde, na proporção de sua responsabilidade, pelos prejuízos financeiros, multas administrativas, sanções regulatórias, condenações judiciais, acordos ou despesas comprovadamente decorrentes de ato, omissão, atraso, inconsistência cadastral, inadimplemento, descumprimento de obrigação legal, regulamentar ou contratual imputável ao Patrocinador, desde que demonstrado nexo causal direto e comprovado entre a conduta do Patrocinador e o prejuízo suportado pelo IPASGO Saúde.
a) A responsabilidade do Patrocinador dependerá de demonstração de nexo causal direto, específico e comprovado, sendo admitida a apuração proporcional quando houver causas concorrentes atribuíveis ao IPASGO Saúde, ao beneficiário, a terceiros ou a outros patrocinadores;
b) O IPASGO Saúde notificará formalmente o Patrocinador, sempre que possível, acerca de processo administrativo, demanda judicial, reclamação regulatória ou procedimento que possa envolver responsabilidade decorrente de ato ou omissão do Patrocinador, assegurando-lhe prazo razoável para apresentação de informações, documentos e esclarecimentos;
c) O ressarcimento de multas administrativas dependerá de decisão administrativa definitiva, salvo se houver acordo, composição ou outra solução formalmente aprovada pelas partes;
d) O ressarcimento de condenações judiciais dependerá de sentença proferida em primeira instância ou de acordo judicial ou extrajudicial formalmente aprovado, sem prejuízo de medidas urgentes necessárias à mitigação de danos ou à continuidade assistencial; e
e) Após a comprovação das condições de exigibilidade, o ressarcimento deverá ocorrer no prazo ajustado entre as partes ou, na ausência de prazo específico, em até 60 (sessenta) dias, admitida a compensação com repasses futuros, quando juridicamente cabível e formalmente registrada.

29.1. Pelo presente instrumento, as partes declaram conhecer as normas legais vigentes que versam sobre a prevenção e combate a anticorrupção, em especial, a Lei nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção Brasileira) e Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro) e se comprometem a atendê-las de maneira integral, bem como exigir que também sejam cumpridas por seus empregados e terceiros contratados.
29.2. O Ipasgo Saúde declara que não está envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, fraude, suborno, financiamento a atos ilícitos ou contra a administração pública.
29.3. A comprovada violação de quaisquer das declarações e garantias estipuladas nesta cláusula, implicará na possibilidade de rescisão unilateral deste convênio.

30.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com as legislações aplicáveis e regulamentações dos órgãos reguladores e fiscalizadores e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
30.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as instruções do Ipasgo Saúde e bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos.
30.3. As partes garantem por si próprio ou por quaisquer de seus empregados, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, o dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
30.4. O PATROCINADOR, ao realizar a subcontratação, obriga-se a informar o Ipasgo Saúde quem são os subcontratados, bem como garantir que eles se comprometam com as obrigações assumidas no presente convênio.

30.5. O PATROCINADOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso, por tempo superior ao pactuado ou para fins distintos da execução dos serviços especificados neste termo de convênio. Ao fim do convênio, os dados deverão ser eliminados, excetuando-se apenas os casos previstos no art. 16, inciso I, da LGPD.
30.6. O PATROCINADOR obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
30.7. O PATROCINADOR obriga-se a comunicar ao Ipasgo Saúde a ocorrência de qualquer violação de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente.
30.8. O PATROCINADOR será responsável pelo pagamento de multas, ressarcimentos ou penalidades impostas ao Ipasgo Saúde diretamente resultantes do descumprimento pelo conveniado de qualquer cláusula prevista no presente instrumento ou medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

31.1. As partes se comprometem, em razão da execução do convênio, manter o sigilo e a estrita confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre toda e qualquer informação fornecida pelo Ipasgo Saúde.
31.2. O PATROCINADOR compromete-se em cientificar seus diretores, empregados, prestadores de serviço e prepostos sobre a natureza confidencial das informações do Ipasgo Saúde, bem como sobre a impossibilidade de utilizar as referidas informações para finalidade diversa ou repassá-las a terceiros.
31.3. O PATROCINADOR compromete-se a utilizar as informações reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do convênio e não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso do Ipasgo Saúde, excetuando-se apenas as cópias, reproduções ou duplicações para uso interno.
31.4. O convênio firmado não implicará na concessão de alguma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação à patente, à edição ou relativo à propriedade intelectual.
31.5. Todas as informações reveladas pelo Ipasgo Saúde permanecem como sendo de sua propriedade exclusiva, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem com todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.
31.6. O presente convênio tem natureza irrevogável e irretratável, de forma que o sigilo e confidencialidade das informações críticas descritas no presente documento possuem prazo indeterminado de sigilo.
31.7. A quebra de confidencialidade, quando devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas, conforme disposições contratuais e legislações que versam sobre o assunto. Nesse caso, o PATROCINADOR poderá arcar com o pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Ipasgo Saúde, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal.
31.8. Nas obrigações estipuladas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
I - Por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público ou venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do Ipasgo Saúde;
II - Ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do PATROCINADOR;
III - Sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais não exista a obrigatoriedade de manter sigilo.
31.9. O PATROCINADOR poderá revelar as informações sem o consentimento do Ipasgo Saúde, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que notifique o Ipasgo Saúde previamente e por escrito, dando a este, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

32.1. Os planos oferecidos pelo Ipasgo Saúde observarão a legislação vigente, as normas da ANS, o regulamento e as cláusulas deste Convênio.
32.2. A operacionalização deste Convênio deverá observar as práticas e estruturas de governança com base nos seguintes princípios:
I - **Transparência**: divulgação completa e objetiva, descrita em linguagem cidadã, de informações relevantes aos beneficiários, ao PATROCINADOR e à sociedade, independentemente daquelas já exigidas pela legislação;
II - **Equidade**: tratamento justo e isonômico aos beneficiários, ao PATROCINADOR, e demais partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;
III - **Prestação de contas**: tomada de responsabilidade dos administradores e das demais pessoas envolvidas nos diversos níveis da operadora diante de suas decisões, de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis; e
IV - **Responsabilidade corporativa**: ação da operadora condizente com seu papel na sociedade, incluindo a manutenção da sua viabilidade econômico-financeira no curto, médio e longo prazo.
32.3. As práticas e estruturas de governança devem constar de forma clara e objetiva nos canais de acesso utilizados pelos beneficiários vinculados a quaisquer dos planos oferecidos neste Convênio.
32.4. Ficarão disponibilizadas aos beneficiários, as informações atualizadas a respeito da rede de prestadores de serviços, por meios de divulgação eletrônica no sítio do Ipasgo Saúde.
32.5. As informações referentes aos procedimentos para autorização prévia, realização de junta médica, aplicação de mecanismos de regulação e quaisquer outras necessárias à operacionalização deste Convênio estarão facilmente acessíveis aos beneficiários.
32.6. Em caso de divergência entre o regulamento do produto e os termos estabelecidos neste Convênio, prevalecerão os termos dispostos no presente instrumento.
32.7. No caso de descontinuidade de algum dos planos oferecidos aos beneficiários por este Convênio, o Ipasgo Saúde divulgará a informação em sua página eletrônica bem como encaminhará comunicado ao PATROCINADOR para que divulgue amplamente em sua intranet, esclarecendo que os vínculos não serão cancelados, porém, não serão inscritos novos beneficiários, à exceção de novo cônjuge e filhos dos beneficiários inscritos na data da suspensão, nos termos da legislação vigente.
32.8. Toda alteração legislativa, regulamentar ou normativa superveniente, seja federal, estadual ou expedida pela ANS, aplicável à matéria regulada por este Convênio, passará a integrar automaticamente o presente instrumento, independentemente de termo aditivo, desde que não altere o objeto da prestação ou a natureza jurídica do documento.

33.1. O presente Convênio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
I - Imotivadamente, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação formal e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
II - Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste convênio e termos aditivos dele decorrente;
III - Por superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível;
IV - Por constatação de falsidade ou incorreção de informação, não sanável, em qualquer documento apresentado; e

V - Por atraso, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, do repasse ou do inadimplemento dos valores per capita devidos pelo patrocinador, conforme as obrigações estabelecidas neste convênio.
33.2. Oferecida a denúncia do presente Convênio, a prestação dos serviços aos beneficiários vinculados ao PATROCINADOR será mantida pelo período de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da denúncia.
33.3. Os valores das contribuições financeiras e coparticipações previstas neste Convênio, deverão ser creditadas pelo PATROCINADOR ao Ipasgo Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias após a denúncia do Convênio.
33.4. Sendo rescindido o Convênio, todos os beneficiários vinculados ao PATROCINADOR serão excluídos da cobertura dos planos de saúde.

34.1. O presente Convênio entrará em vigor na data de sua última assinatura eletrônica, com vigência de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo.

35.1. O PATROCINADOR declara ter ciência do Código de Ética e Conduta do Ipasgo Saúde, disponível no sítio eletrônico do Ipasgo Saúde.

36.1. São integrantes deste Convênio os seguintes anexos:
I - Características dos planos de saúde;
II - Tabela de valores dos planos de saúde;
III - Regulamentos dos planos de saúde; e
IV - Plano de Trabalho.
36.2. O plano de trabalho deve ser assinado juntamente com este Instrumento Jurídico.

37.1. A publicidade a este Convênio de Adesão ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico; e do PATROCINADOR em local físico ou eletrônico de sua preferência.

38.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
38.2. E por estarem assim conformes, celebra-se o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais de cada uma das partes e por 02 (duas) testemunhas.

ANEXO I - DAS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS

1. PLANOS ANTIGOS
a) Plano Ipasgo Saúde Básico

Código ANS	Nome Comercial	Formação de Preço	Segmentação Assistencial	Acomodação	Fator Moderador	Abrangência Geográfica	Área de Atuação
01	Ipasgo Saúde Básico	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Enfermaria	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	Incidência	Percentual	Base de Cálculo	Pagamento	Limite por Procedimento
Consultas e Exames Complementares	Sim	30%	Tabela Ipasgo Saúde	Débito em conta; Boleto Bancário	Sem limite
Serviços ou Procedimentos em Ambulatório	Sim	30%	Tabela Ipasgo Saúde	Débito em conta; Boleto Bancário	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-	-

REAJUSTE	Periodicidade	Método de Aplicação	Não Constitui
Tabela Atuarial	Anualmente/Data-base mês de janeiro	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária
Percentual de Salário	Anualmente/Data-base mês de janeiro	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Variação de Remuneração

Plano Ipasgo Saúde Especial

Código ANS	Nome Comercial	Formação de Preço	Segmentação Assistencial	Acomodação	Fator Moderador	Abrangência Geográfica	Área de Atuação
02	Ipasgo Saúde Especial	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Apartamento	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	Incidência	Percentual	Base de Cálculo	Pagamento	Limite por Procedimento
Consultas e Exames Complementares	Sim	30%	Tabela Ipasgo Saúde	Débito em conta; Boleto Bancário	Sem limite

Serviços ou Procedimentos em Ambulatório	Sim	30%	Tabela Ipasgo Saúde	Débito em conta; Boleto Bancário	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-	-

REAJUSTE	**Periodicidade**	**Método de Aplicação**	**Não Constitui**
Tabela Atuarial	Anualmente/Data-base mês de janeiro	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária
Percentual de Salário	Anualmente/Data-base mês de janeiro	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Variação de Remuneração

2. PLANOS NOVOS

Plano Ipasgo Saúde Cerrado

Código ANS	**Nome Comercial**	**Formação de Preço**	**Segmentação Assistencial**	**Acomodação**	**Fator Moderador**	**Abrangência Geográfica**	**Área de Atuação**
500641244	Ipasgo Saúde Cerrado	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Enfermaria	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	**Incidência**	**Percentual**	**Base de Cálculo**	**Limite por Procedimento**
Eventos Ambulatoriais	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Eventos Odontológicos	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Internação por Transtorno Psiquiátrico	Sim	50% (após 30 dias de internação)	Tabela de Remuneração aos Prestadores	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-
Quimioterapia e Radioterapia	Não	-	-	-
Diálise e Hemodiálise	Não	-	-	-

REAJUSTE	**Periodicidade**	**Método de Aplicação**	**Não Constitui**
Contribuições Mensais	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária
Coparticipações	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária

Plano Ipasgo Saúde Família

Código ANS	**Nome Comercial**	**Formação de Preço**	**Segmentação Assistencial**	**Acomodação**	**Fator Moderador**	**Abrangência Geográfica**	**Área de Atuação**
500642242	Ipasgo Saúde Família	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Enfermaria	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	**Incidência**	**Percentual**	**Base de Cálculo**	**Limite por Procedimento**
Eventos Ambulatoriais	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Eventos Odontológicos	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Internação por Transtorno Psiquiátrico	Sim	50% (após 30 dias de internação)	Tabela de Remuneração aos Prestadores	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-
Quimioterapia e Radioterapia	Não	-	-	-
Diálise e Hemodiálise	Não	-	-	-

REAJUSTE	**Periodicidade**	**Método de Aplicação**	**Não Constitui**
Contribuição Mensais	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária

Coparticipações	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária	

Plano Cerrado APTO

Código ANS	Nome Comercial	Formação de Preço	Segmentação Assistencial	Acomodação	Fator Moderador	Abrangência Geográfica	Área de Atuação
507715260	Cerrado APTO	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Apartamento (Individual)	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	Incidência	Percentual	Base de Cálculo	Limite por Procedimento
Eventos Ambulatoriais	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Eventos Odontológicos	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Internação por Transtorno Psiquiátrico	Sim	50% (após 30 dias de internação)	Tabela de Remuneração aos Prestadores	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-
Quimioterapia e Radioterapia	Não	-	-	-
Diálise e Hemodiálise	Não	-	-	-

REAJUSTE	Periodicidade	Método de Aplicação	Não Constitui
Contribuição Mensais	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária
Coparticipações	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária

Plano Família APTO

Código ANS	Nome Comercial	Formação de Preço	Segmentação Assistencial	Acomodação	Fator Moderador	Abrangência Geográfica	Área de Atuação
507714261	Família APTO	Preestabelecido	Ambulatorial + hospitalar com obstetrícia + odontológico	Apartamento (Individual)	Sim	Grupo de Estados	Estado de Goiás; Distrito Federal

COPARTICIPAÇÃO	Incidência	Percentual	Base de Cálculo	Limite por Procedimento
Eventos Ambulatoriais	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Eventos Odontológicos	Sim	30%	Tabela de Remuneração aos Prestadores	R$ 150,00
Internação por Transtorno Psiquiátrico	Sim	50% (após 30 dias de internação)	Tabela de Remuneração aos Prestadores	Sem limite
Regime de Internação	Não	-	-	-
Quimioterapia e Radioterapia	Não	-	-	-
Diálise e Hemodiálise	Não	-	-	-

REAJUSTE	Periodicidade	Método de Aplicação	Não Constitui
Contribuição Mensais	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária
Coparticipações	Anualmente na data-base de aniversário do Convênio	IPCA/Serviços de Saúde, ou; Estudo Atuarial	Mudança de Faixa Etária

ANEXO II – TABELAS DE VALORES

1. PLANOS ANTIGOS (PASSÍVEL DE REAJUSTE; VALORES ATUALIZADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO IPASGO SAÚDE).

Plano Ipasgo Saúde Básico; e Plano Ipasgo Saúde Especial

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA

Vigente a partir de 01/01/2025

Faixa Etária	Básico	Especial
00 a 18 anos	R$ 158,17	R$ 181,06
19 a 23 anos	R$ 199,84	R$ 232,50
24 a 28 anos	R$ 219,09	R$ 258,66
29 a 33 anos	R$ 238,14	R$ 314,88
34 a 38 anos	R$ 261,21	R$ 344,95
39 a 43 anos	R$ 286,61	R$ 378,10
44 a 48 anos	R$ 372,74	R$ 486,85
49 a 53 anos	R$ 427,19	R$ 552,66
54 a 58 anos	R$ 531,43	R$ 611,54
59 ou mais	R$ 691,10	R$ 1.038,53

TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES

Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (12,81%)	R$ 129,33	R$ 785,46
Plano Especial (18,48%)	R$ 200,92	R$ 1.168,60

Cota-Parte Atuarial dos Dependentes dentro do Grupo Familiar - Desconto Percentual:

Faixa Etária	30% Ipasgo Saúde Básico	30% Ipasgo Saúde Especial
00 a 18 anos	R$ 50,67	R$ 58,00
19 a 23 anos	R$ 64,02	R$ 74,48
24 a 28 anos	R$ 70,18	R$ 82,86
29 a 33 anos	R$ 76,29	R$ 100,87
34 a 38 anos	R$ 83,68	R$ 110,50
39 a 43 anos	R$ 91,81	R$ 121,12
44 a 48 anos	R$ 119,40	R$ 155,96
49 a 53 anos	R$ 136,85	R$ 177,04
54 a 58 anos	R$ 170,24	R$ 195,90

PLANOS NOVOS (PASSÍVEL DE REAJUSTE; VALORES ATUALIZADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO DO IPASGO SAÚDE).
Plano Ipasgo Saúde Cerrado:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA
PLANO CERRADO

Faixa Etária	Básico (R$)
00 a 18 anos	178,33
19 a 23 anos	214,00
24 a 28 anos	263,93
29 a 33 anos	321,00
34 a 38 anos	386,98
39 a 43 anos	463,66
44 a 48 anos	561,74
49 a 53 anos	677,66
54 a 58 anos	829,24
59 ou mais	1.025,40

Plano Ipasgo Saúde Família:

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA
PLANO FAMÍLIA

Faixa Etária	Valor (R$)
00 a 18 anos	201,62
19 a 23 anos	241,95

24 a 28 anos	298,40
29 a 33 anos	362,92
34 a 38 anos	437,53
39 a 43 anos	524,22
44 a 48 anos	635,12
49 a 53 anos	766,17
54 a 58 anos	937,55
59 ou mais	1.159,34

Plano Cerrado APTO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA

PLANO CERRADO APTO

Faixa Etária	**Valor (R$)**
0 a 18 anos	R$ 225,93
19 a 23 anos	R$271,12
24 a 28 anos	R$334,38
29 a 33 anos	R$406,68
34 a 38 anos	R$490,27
39 a 43 anos	R$587,42
44 a 48 anos	R$711,68
49 a 53 anos	R$858,54
54 a 58 anos	R$1.050,58
59 ou mais	R$1.299,10

Plano Família APTO

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E FAIXA ETÁRIA

PLANO FAMÍLIA APTO

Faixa Etária	**Valor (R$)**
0 a 18 anos	R$256,68
19 a 23 anos	R$308,02
24 a 28 anos	R$379,89
29 a 33 anos	R$462,02
34 a 38 anos	R$556,99
39 a 43 anos	R$667,37
44 a 48 anos	R$808,54
49 a 53 anos	R$975,38
54 a 58 anos	R$1.193,56
59 ou mais	R$1.475,91

4. CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data da última assinatura.

5. CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicidade deste Termo Aditivo ficará a cargo do Ipasgo Saúde em seu sítio eletrônico e, por parte do PATROCINADOR, em local físico ou eletrônico de sua preferência.

5.2. E, por estarem assim justas e contratadas, celebram o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, assinado digitalmente pelos representantes legais das partes e por 02 (duas) testemunhas.

PATROCINADOR:

(documento assinado eletronicamente) **ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

PATROCINADO:

(documento assinado eletronicamente) **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA** DIRETOR-PRESIDENTE DO IPASGO SAÚDE

TESTEMUNHAS:
1. Rafael Luz de Lima. CPF: XXX.824.191–XX (documento assinado eletronicamente)
2. Elmo Jacob Neto. CPF: XXX.042.671–XX (documento assinado eletronicamente)

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **ALISSON JOSE ROSA DE ANDRADE**, **Usuário Externo**, em 29/10/2026, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ELMO JACOB NETO**, **Testemunha**, em 30/10/2026, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUZ DE LIMA**, **Diretor (a)**, em 03/11/2026, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA**, **Presidente**, em 09/11/2026, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

SEI 97093167

Publicado por:
Nathalia Lopes Afonso de Oliveira
Código Identificador:095F29E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2025 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Número do Contrato:	281/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, sediada à Rua José Deeke, nº 197, Bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
Objeto:	Aquisição de mobiliários para toda a rede municipal de educação, de acordo com CONVÊNIO Nº 039/2024.
Valor Global:	R$ 20.162,92 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	12/12/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos produtos entregues, será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.449052.42.12.33.34.35.38

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu/GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:19663A5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025 - FME

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo Administrativo:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5246/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Número do Contrato:	282/2025
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, na cidade de Montividiu, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	W5 COMERCIOE SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.520.222/0001-73, sediada à Rua Jose Ferreira Filho, Sala 01, Qd. 26, Lt. 08, Residencial Aracy Amaral, na cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.
Objeto:	Aquisição de mobiliários para toda a rede municipal de educação, de acordo com CONVÊNIO Nº 039/2024.
Valor Global:	R$ 6.177,00 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS).
Prazo de vigência	O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
Data de assinatura	11/12/2025
Forma de Pagamento:	Os valores devidos pelos produtos entregues, será pago mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
Dotação Orçamentária:	Dotação Orçamentária: 21.2101.12.361.0403.2104.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2097.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.365.1324.2098.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.366.0403.2099.449052.42.12.33.34.35.38 Dotação Orçamentária: 21.2101.12.367.0403.2101.449052.42.12.33.34.35.38

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto da lei n° 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu/GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:15A1783F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 56/2026
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA NEVES CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **NEVES CONSTRUTORA LTDA,** de nome fantasia/comercial: **DORNIER CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 59.025.612/0001-81, situada na Tv Santo Agostinho, n. 90, B, Bairro/Distrito: Imperatriz, Anapu – PA, CEP 68.365-000, neste ato representado pelo seu sócio o **Sr. DANIEL NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1670855228 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 861.873.035-12,

neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1609/2026** e **Concorrência Eletrônica n. 04/2026**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 56/2026, firmado aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2026, conforme C.I da Secretaria Municipal de Engenharia e Projetos, em conformidade com o Parecer Jurídico n. 771/2026 constante nos autos.
Destarte, a cláusula quinta do instrumento original que cuida e "DO PRAZO DE VIGÊNCIA" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência será de **12 (doze)** meses, sendo 06 (seis) meses do contrato original; e, 02 (dois) meses do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre 11/11/2026 a 10/01/2027 com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas
Palmeiras de Goiás-GO, datado e assinado eletronicamente.

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

CHRISTIANNO ZANELATI TOSTA
Secretário Municipal De Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Gestor do contrato

NEVES **CONSTRUTORA** **LTDA**
DANIEL NEVES DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:7F02DB87

